



**OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR
DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL**

DIREITOS DA POPULAÇÃO NEGRA E COMBATE AO RACISMO E SOBRE DIREITOS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Texto: Carlos David Carneiro Bichara, Geraldo Magela Leite, Eduardo Pinheiro Granzotto da Silva, Marcelo de França Moreira, Mariana Barros Barreiras (Conle) e Júlia Alves Marinho Rodrigues (Conof)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
METODOLOGIA	5
A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS NO BRASIL	8
O TRABALHO E A RENDA DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL	13
DESIGUALDADES RACIAIS NA EDUCAÇÃO	23
A SAÚDE DAS MULHERES NEGRAS	34
A SITUAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL	42
LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE COMBATE AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL	51



INTRODUÇÃO

1. No curso de resoluções como a 35/29, adotada em 2017 pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, reconheceu-se o papel dos parlamentos na transformação dos compromissos internacionais em políticas e legislações, inclusive no que diz respeito à implementação de medidas preconizadas por mecanismos de direito internacional dos direitos humanos. Reconheceu-se ainda a necessidade de incluir os parlamentos em todas as etapas do processo da Revisão Periódica Universal (RPU), desde a consulta para a elaboração do relatório nacional até a implementação das recomendações e revisão dessas nos relatórios de meio período.
2. Esse diagnóstico coincidiu no plano interno com o desenvolvimento institucional da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e com o protagonismo crescente do Parlamento brasileiro na pauta dos direitos humanos. Nesse contexto, ainda em 2019, foi criado o Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal, uma parceria entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
3. O Observatório Parlamentar da RPU tem como objetivo monitorar o cumprimento das recomendações aceitas pelo Estado brasileiro perante a comunidade internacional e o próprio estágio do respeito, proteção e promoção dos direitos relacionados a essas recomendações em nosso território. Sob a execução da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e da representação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, com o suporte institucional da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, o Observatório divulgará uma série de relatórios com a avaliação do cumprimento das recomendações e sugestões de ações centradas, sobretudo, no Parlamento brasileiro.
4. Neste relatório serão analisadas as recomendações relativas aos direitos da população negra, ao combate ao racismo e à promoção da igualdade racial no Brasil.¹ É válido ressaltar, nesse sentido, que se trata de um relatório centrado em recomendações, motivo pelo qual muitos recortes afeitos às temáticas listadas não serão aqui analisadas. Da mesma forma, optou-se por tratar em relatórios específicos recortes que, a despeito da pertinência temática com o racismo e à promoção da igualdade racial, pudessem ser

¹ Gostaríamos de agradecer aos professores Roberto Rocha Pires, Tatiana Dias, Isabel Figueiredo, Adilson José Moreira, Thiago Amparo, Maria Cecília Asperti e Luis Batista pelas inestimáveis contribuições para o desenvolvimento deste relatório, eximindo-os, contudo, de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo final aqui apresentado.



melhor contextualizados em relatórios que discorressem sobre as estruturas institucionais nas quais se inserem. Esse foi o caso, por exemplo, da situação dos homicídios de jovens negros e da situação do sistema carcerário brasileiro.



METODOLOGIA

5. O marco temporal da análise inicia-se em maio de 2017, quando do aceite das recomendações no III Ciclo da RPU e finda na data de conclusão deste relatório. Isso não excluirá a remissão a períodos anteriores sempre que necessário por motivos de contextualização, persistência de certas questões endereçadas ou ausência de informações sobre o período atual.
6. Para analisar o cumprimento das recomendações relativas à temática de objeto deste relatório pelo Estado brasileiro, recorreu-se a estatísticas e oficiais produzidas por Ministérios e outras entidades da Administração Pública Federal, com destaque para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7. Além disso, foram utilizadas também informações sobre legislações e sobre programas e ações (e suas respectivas dotações orçamentárias) presentes em fontes oficiais. Por fim, foram consultadas também análises e avaliações acerca de políticas, principalmente documentos produzidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), vinculado ao Ministério da Economia, trabalhos acadêmicos publicados em livros ou revistas científicas e relatórios produzidos pela sociedade civil.
8. Por vezes, utilizamos as expressões políticas ou ações “compreensivas” ou “abrangentes” para diferenciá-las de iniciativas pontuais ou projetos-piloto.
9. O presente relatório também lançou mão de dois instrumentos que permitiram questionar diretamente autoridades acerca do cumprimento das recomendações ou temas a elas relacionados. O mais importante deles foi o Requerimento de Informação (RIC). Trata-se de instrumento disposto no artigo 50, §2º, da Constituição Federal brasileira que permite aos parlamentares encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Nesse sentido, foram pesquisados RICs previamente encaminhados por parlamentares ou solicitadas ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias proposições de novos RICS pertinentes ao tema aqui tratado.
10. De modo subsidiário, em decorrência dos limites temporais deste relatório em relação ao processo de tramitação dos RICs, foram utilizados pedidos de informação com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de acesso à informação (LAI), segundo a qual “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades” do Estado.



11. No dia 14 de maio de 2021 também foi realizada uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Minorias para a discussão da versão preliminar deste documento. Um evento de mesmo formato discutiu, no dia 21 do mesmo mês e do mesmo ano, a recomendação voltada especificamente às comunidades quilombolas. Ambos os eventos contaram com a presença de representantes do Estado, de parlamentares, da Sociedade Civil e de organismos internacionais. As discussões realizadas, cujas algumas intervenções serão aqui comentadas, encontram-se integralmente reproduzidas em documento anexo a este relatório.
12. Os levantamentos realizados no processo de construção desse relatório se deram dentro dos limites temporais e dos recursos técnicos disponíveis, motivo pelo qual, é válido dizer, as análises aqui empreendidas são necessariamente limitadas e merecem ser aprofundadas por estudos posteriores. Considerou-se, no entanto, que as informações aqui reunidas foram suficientes para garantir uma avaliação adequada das recomendações e oferecer uma contribuição útil à discussão de políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial, sobretudo no âmbito do Poder Legislativo.
13. No curso da pesquisa, bem como da apresentação do relatório, optou-se por utilizar no relatório o sistema classificatório de “cor ou raça” oficial, utilizado pelo IBGE, que considera a população negra brasileira como a soma das populações autodeclaradas pretas e pardas. Por vezes, quando disponíveis ou quando pertinente, as informações acerca das populações pretas e pardas foram apresentadas de forma desagregada. Ao usar o critério oficial, no entanto, não ignoramos seus limites e um debate ainda aberto sobre a questão das classificações de cor/raça no Brasil.²
14. Os indicadores de cumprimento foram construídos tendo como base o disposto nas recomendações, que propugnavam desde comandos genéricos³ e a aprovação de determinada legislação até a obtenção de resultados específicos com os quais o Estado Brasileiro se comprometeu. A partir da análise contextualizada de cada situação, as recomendações foram consideradas como: cumpridas; em progresso; em retrocesso; ou não cumpridas. Na avaliação serão empregados os seguinte símbolos:

2 Nesse sentido, ver, por exemplo, ATHIAS, Leonardo. Investigação étnico-racial no Brasil: entre classificação e identificação. In: SIMÕES, André; ATHIAS, Leonardo; BOTELHO, Luana (org.). **Panorama Nacional e Internacional da Produção de Indicadores Sociais: grupos populacionais específicos e uso do tempo**. Rio de Janeiro : IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2018.

3 Recomendações contendo comandos demasiado genéricos, por vezes, dificultaram uma análise mais acurada dos fatores implicados. Assim, sugere-se aqui que o processo de Revisão Periódica Universal privilegie de alguma forma recomendações mais concretas aos Estados envolvidos.



Avaliação	Símbolo
Cumprida	✓
Em progresso	↑
Em retrocesso	↓
Não cumprida	✗

15. Na análise de cada recomendação será feita menção, se cabível, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que guardam conexão com o tema. Os ODS são 17 objetivos globais que os países buscam implementar para o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU. Considerando a amplitude e a intersecção ínsita aos temas dos 17 ODS, no estabelecimento de sua correlação com as recomendações, optou-se pelo emprego do critério de especificidade. Assim, não foram relacionados todos os ODS que tratam de maneira genérica de um determinado assunto, mas apenas aqueles cujos temas principais apresentem estreita e imediata identificação com o objeto da recomendação.



A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS NO BRASIL

16. Muitas das recomendações envolvendo situações de violência vivenciadas pela população negra foram avaliadas no âmbito do relatório sobre “segurança pública”, a exemplo dos homicídios de jovens negros e pobres, apontado então como um dos problemas mais dramáticos e urgentes do país. Conforme adiantado na introdução, este procedimento foi adotado para que se pudesse explorar o contexto mais amplo das recomendações, que, nos casos em tela, se referiam à própria estrutura das instituições de segurança pública do país.
17. Muitos aspectos da violência contra as mulheres também foram abordados em relatório específico de mesmo tema, já publicado por este observatório. Por se tratar de um relatório sobre as recomendações recebidas pelo Estado brasileiro na RPU, também não serão aqui tratadas dimensões da violência que também merecem atenção detida do parlamento brasileiro.
18. Feitas essas considerações, optou-se aqui, contudo, por voltar a analisar a recomendação 183, da Bélgica, que, embora também apreciada no relatório temático de “violência contra as mulheres”, pode ter o aspecto de intersecção entre gênero e cor/raça apreciado de maneira mais detida.
19. A referida recomendação tem por escopo a ampliação do Programa “Mulher, Viver sem Violência”, apontando, no que diz respeito ao recorte em comento, para a necessidade de se prestar particular atenção às mulheres e meninas de ascendência afro-brasileira. O programa, por sua vez, atualmente denominado “Mulher Protegida e Segura” tem como objetivo, segundo o Decreto N° 8.086, de 30 de agosto de 2013 “integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira”.
20. A despeito da análise do programa em si, é válido ressaltar que, à primeira vista, a situação piorou. Se, em 2017, foram registrados 1.075 feminicídios,⁴ em 2021, esse núme-

4 Designação adotada no Código Penal brasileiro para homicídios praticados contra a mulheres “por razões da condição de sexo feminino”, nomeadamente “violência doméstica e familiar” e “menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. A este respeito, ver Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



ro subiu para 1.341 ocorrências.⁵ No que diz respeito às lesões corporais dolosas relacionadas à violência doméstica, o número de ocorrências teria aumentado de 193.482,⁶ em 2017, para 230.861,⁷ em 2021. No último ano, ao menos 62% das vítimas de feminicídio eram mulheres negras.⁸

21. Deve-se, contudo, atentar para alguns fatores. No que diz respeito à lesão corporal dolosa, por exemplo, é possível que mais casos tenham sido reportados ao sistema de justiça. Em relação aos feminicídios, é preciso considerar, como o fazem os pesquisadores (as) do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, aqui tomados como fonte, que a classificação de homicídios como “feminicídio” ainda variam entre os estados da federação.⁹ Em ambos os casos, há que se considerar também uma possível melhora nos registros vivenciada nos últimos anos quando o tema da violência contra a mulher, ao menos, ganhou mais evidência na sociedade brasileira, a partir de um acúmulo de forças de movimentos sociais, entidades da sociedade civil e atores estatais em pautar a questão.
22. De qualquer maneira, os dados coligidos apontam para uma situação preocupante, sem sinais aparentes de melhora. Resta avaliar, no entanto, o esforço empregado pelo Estado brasileiro, sobretudo por meio do programa alvo da recomendação em comento, para o enfrentamento da violência contra as mulheres e, sobretudo, contra as mulheres negras.
23. Em primeiro lugar, é possível registrar mudanças introduzidas no marco jurídico do programa pelo Decreto nº 10.112, de 2019.¹⁰ Além de mudanças destinadas especificamente a modificar o nome do programa, agora “Mulher Segura e Protegida”, foi possível registrar também, dentre outros pontos, a supressão da “transversalidade de gênero nas políticas públicas”; a imposição de um rol taxativo de ações, em contraposição ao

5 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário de Segurança Pública 2022**. FBSP, 2022. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022-v03.pdf>, acesso em 29/6/2022.

6 Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-CC%CC%A7a-Pu%CC%81blica-2018.pdf>, acesso em 12/09/2022.

7 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário de Segurança Pública 2022**. FBSP, 2022. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022-v03.pdf>, acesso em 29/6/2022.

8 Idem. Fala-se aqui em “ao menos” 62% porque os próprios pesquisadores (as) do Fórum Brasileiro de Segurança Pública levantam a hipótese da subnotificação, tendo em vista que as mulheres negras, no que diz respeito às demais mortes violentas intencionais correspondem a 70,7% das vítimas.

9 Idem.

10 O decreto original com as modificações introduzidas pode ser consultado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8086.htm, acesso em 12/9/2022.



rol exemplificativo do decreto anterior e a ampliação infralegal do escopo de serviços da Casa da Mulher Brasileira”.

24. **Assim, um primeiro elemento que chama a atenção na análise é a supressão da referência à “transversalidade de gênero”, que embora não tratando diretamente da intersecção entre gênero e raça parecia ao menos mais propícia, no plano abstrato, a conceber uma dimensão específica do programa voltada a pensar a violência doméstica sob perspectivas de mulheres negras. De todo o modo, nem a redação original do decreto e nem as modificações de 2019 fazem quaisquer referências a uma perspectiva voltada para mulheres negras.**
25. **Recentemente, a importância de uma perspectiva do tipo foi levantada pelo Dossiê “Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando números”,¹¹ produzido pelo Geledés Instituto da Mulher Negra. Segundo o instituto, “as barreiras realizadas pelo racismo e pela pobreza fazem com que mulheres negras vivenciem no seu cotidiano múltiplas formas de violências e estresses, como nas dificuldades de acesso aos serviços de saúde e na baixa atenção às especificidades da saúde das mulheres negras; pela reificação de estereótipos das mulheres negras; pela desvalorização da cultura e religiosidade africana; pelas violências produzidas pelas forças de segurança do Estado, do crime organizado e de milícias, sofrendo maior exposição às drogas; por serem as principais vítimas do tráfico de mulheres, entre outras violações”.¹²**
26. Entre outros pontos concretos do que significaria, na prática, pensar a violência doméstica a partir da perspectiva das mulheres negras, o Instituto menciona “a necessidade de se ampliar a compreensão da diversidade de agentes que atuam na violência contra as mulheres”; os “fatores desencadeadores de violências, tais como: conflitos na família, intolerância religiosa, perigos urbanos, racismo, desigualdades socioeconômicas, violências sexuais, conflitos nas relações conjugais-afetivas-sexuais, conflitos por terras, falta de segurança na sociedade em geral, além da extrapolação da violência conjugal para ambientes fora das ‘quatro paredes’ e as dificuldades diferenciadas no momento da queixa” e a necessidade de “pesquisas periódicas que permitam a análise longitudinal dos dados”. Esses e outros aspectos da questão devem ser considerados

11 GELEDÉS INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando os números**. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017. Disponível em https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2018/04/Geledes_MULHERES-NEGRAS-e-VIOL%C3%8ANCIA-DOM%C3%89STICA-decodifancando-os-n%C3%BAmeros2017.pdf, acesso em 15/9/2022.

12 Idem.



pelo parlamento e pelo Estado brasileiro, de um modo geral, na formulação de políticas públicas adequadas.

27. Quanto ao esforço orçamentário do Estado brasileiro no que diz respeito ao programa em comento, é válido ressaltar que não há informações disponíveis sobre o financiamento específico do programa, sendo possível, contudo, averiguar o esforço global no que diz respeito às políticas de enfrentamento à violência contra mulheres e também o financiamento das Casas da Mulher Brasileira, que segundo o próprio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) seria a ação central do programa “Mulher Segura e Protegida”.¹³
28. **Quanto a este último ponto, um relatório do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) aponta tanto para o subfinanciamento da política quanto para sua negligência por parte do MMFDH. Segundo o Instituto, não houve execução de recursos no âmbito da política em 2019, que contava com 22,73 milhões de reais autorizados. No ano de 2020, foram executados apenas 308 mil reais de 71,7 milhões disponíveis e, em 2021, apenas 1 milhão dos 21,84 milhões autorizados foi executado.**¹⁴
29. **Em resposta ao RIC N° 66/2022, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar os casos de violência doméstica contra a mulher e feminicídio no país, o Ministério afirma que o programa não conta com recursos apenas da ação orçamentária que lhe é específica,¹⁵ o que elevaria os patamares efetivamente executados. Contudo, além dos valores permanecerem baixos, entre 1 milhão em 2019 e 12 milhões em 2021, segundo o Ministério, a resposta não explicaria a diferença abissal entre os valores autorizados especificamente para as Casas da Mulher Brasileira e os valores efetivamente executados.**
30. **Ainda segundo o INESC, no que diz respeito ao orçamento do Ministério destinado ao Enfrentamento a Violência e Promoção da autonomia das Mulheres, os gastos ainda seriam muito reduzidos e as políticas possuiriam financiamento instável. Enquanto em 2019, foram autorizados 13,6 milhões, dos quais apenas 9,2 foram executados, em 2022 o valor autorizado seria de apenas 5,1 milhões. Em 2021, segundo o Instituto, houve a**

13 Conforme resposta ao RIC 66/22, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0vmav5wohdtwu1svxx9tzix3z12408541.node0?codteor=2158943&filename=Tramitacao-RIC+66/2022, acesso em 15/09/2022.

14 INESC. **A conta do desmonte: balanço do Orçamento Geral da União 2021**. INESC, 2022. Disponível em <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-Inesc-1.pdf>, acesso em 15/09/2022.

15 Ação Orçamentária 14XS: Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às mulheres nas Regiões de Fronteira Seca.



execução de 44,22 milhões, sendo, contudo, em sua maioria de despesas comprometidas em anos anteriores.¹⁶

183. Ampliar o programa “Mulher, Viver sem Violência”, prestando atenção particular às mulheres e meninas que residem em áreas rurais e de ascendência afro-brasileira (Bélgica);

- No que diz respeito às mulheres negras, não foi criado nenhum recorte específico no programa para atender às suas necessidades.

- As Casas da Mulher brasileira foram negligenciadas pelo Estado, que chegou a não executar qualquer orçamento destinado especificamente à política em 2019 (segundo a Ação Orçamentária 14XS). Ademais, é grande a distância entre os recursos autorizados e os executados na política.

- O orçamento do MMFDH destinado ao combate à violência contra a mulher ainda é muito baixo e o financiamento das políticas são instáveis.



16 INESC. **A conta do desmonte: balanço do Orçamento Geral da União 2021**. INESC, 2022. Disponível em <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-Inesc-1.pdf>, acesso em 15/09/2022

O TRABALHO E A RENDA DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL

31. Segundo a Síntese de Indicadores Nacionais do IBGE, uma série de indicadores apontaria para a presença da desigualdade e segregação racial no mercado de trabalho brasileiro. A este respeito, por exemplo, o instituto constata que “a presença de pretos ou pardos é mais acentuada nas atividades de Agropecuária (60,7%), na Construção (64,1%) e nos Serviços domésticos (65,3%), justamente as atividades que possuíam rendimentos inferiores à média em todos os anos da série histórica”. Por outro lado, segundo o instituto, “Informação, financeira e outras atividades profissionais e Administração pública, educação, saúde e serviços sociais, cujos rendimentos foram bastante superiores à média, foram os agrupamentos de atividades que contaram com maior participação de pessoas ocupadas de cor ou raça branca”.¹⁷
32. Nesse sentido, saliente-se que as mulheres negras são hoje 63% das trabalhadoras domésticas remuneradas. Trata-se de um mercado de trabalho composto por 92% de mulheres,¹⁸ predominantemente de baixa escolaridade e oriundas de famílias de baixa renda, “constituindo se no maior grupamento profissional para as mulheres brasileiras em pleno século XXI”, com mais de 5,7 milhões trabalhadoras que representam 14,6% das mulheres ocupadas. Tem como característica ser hoje “uma atividade precária, com baixos rendimentos, baixa proteção social e permanência de práticas violentas de discriminação e assédio.”¹⁹
33. Ainda segundo o IBGE, “Em 2020, a população ocupada de cor ou raça branca ganhava, em média, 73,3% mais do que a de cor ou raça preta ou parda e os homens, 28,1% mais que as mulheres”. Ainda segundo o instituto, “os resultados indicam uma desigualdade estrutural, dado que esses diferenciais, salvo pequenas oscilações, foram encontrados em todos os anos da série, de 2012 a 2020”.²⁰

17 BRASIL. IBGE. **Síntese de indicadores sociais : uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro : IBGE, 2021.

18 PINHEIRO, Luana. LIRA, Fernanda; REZENDE, Marcela; FONTOURA, Natália. Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões sobre o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua. **Texto para discussão**. Brasília/Rio de Janeiro: Ipea, 2019. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2528.pdf, acesso em 20/09/2022.

19 BRASIL. IBGE. **Síntese de indicadores sociais : uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro : IBGE, 2021

20 Idem.



34. Para examinar mais profundamente a desigualdade racial no mercado de trabalho o IBGE também avaliou o rendimento-hora médio real do trabalho de pessoas ocupadas, desagregando a informação por cor/raça e nível de instrução. Entre as pessoas sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto, o rendimento médio das pessoas brancas foi superior ao das pessoas negras (9,2 reais contra 7 reais). Desigualdades desse tipo foram constatadas em todos os níveis de instrução, “sendo a maior diferença na categoria superior completo, R\$ 33,80 contra R\$ 23,40, ou seja, 44,2% acima. Em média, a diferença foi de 69,5% em favor da população branca”.²¹
35. Feita essa contextualização inicial, as recomendações em comento instam o Estado brasileiro a tomar medidas expressas para “reduzir a diferença de renda entre os afro-brasileiros, especialmente as mulheres afro-brasileiras, e a população em geral”; “fortalecer políticas de eliminação das desigualdades de acesso ao emprego relacionadas a gênero e origens raciais”; incluir os brasileiros afrodescendentes “no mercado de trabalho por meio da implementação de medidas adequadas” e assegurar “o acesso igualitário de afro-brasileiros a políticas de redução da pobreza e programas de benefícios sociais”.
36. Como forma de aferir o cumprimento das recomendações elencadas, este Observatório encaminhou, por meio do Deputado Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, requerimentos de informação aos Ministérios pertinentes. De modo subsidiário, foram apreciadas ainda respostas a outros requerimentos formalizados paralelamente por outros parlamentares.
37. **Em primeiro lugar, este Observatório enviou, por meio do então presidente da CDHM, Deputado Helder Salomão, Requerimento de Informação ao Ministério da Economia, à época responsável por políticas de acesso ao emprego. Assim, questionado, por meio do RIC 1171/2020, acerca de “mecanismos específicos de estímulo à inclusão de negros no mercado de trabalho”, o Ministério respondeu que a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, em 2018, “deu início ao planejamento de uma estratégia nacional de combate à discriminação, por meio da criação de um Grupo de Trabalho para tratar especificamente do tema”. Ademais, citou a existência de “ações de fiscais que visam o combate à discriminação nos locais de trabalho”.**
38. **Questionado sobre o disposto no Art. 56 da Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que prevê que na implementação dos diversos programas e ações constantes do orçamento deverão ser observadas políticas voltadas para a po-**

21 Idem.



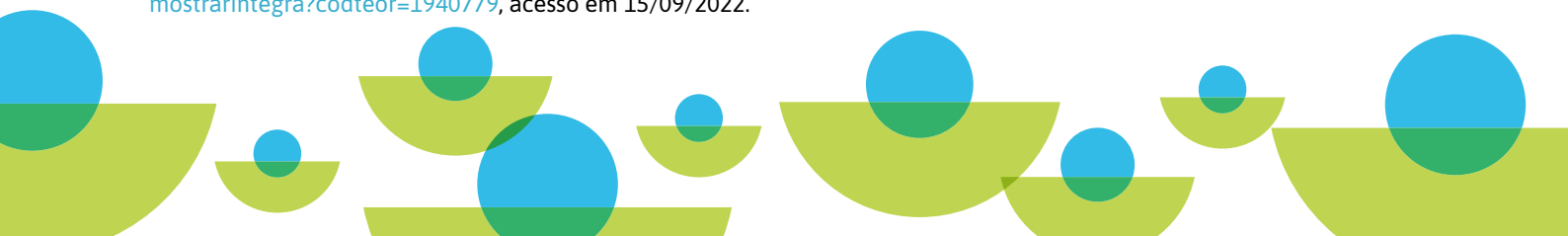
pulação negra, o Ministério afirmou que “este assunto é de responsabilidade do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, para onde deve ser enviada a questão”.²²

39. Passados quase dois anos do envio do referido requerimento de informação, este Observatório consultou o sítio eletrônico do agora Ministério do Trabalho e Previdência para averiguar se alguma política foi criada neste espaço de tempo. Constatou-se, em primeiro lugar, que o sítio do Ministério não possui uma carta de serviços ou informações acerca da totalidade de seus programas, o que parece contrariar o disposto no Art. 7º, §3º, II, do Decreto N° 7.724, de 16 de maio de 2012, que obriga os órgãos do Poder Executivo Federal a divulgar, em seção específica, “programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto”. Ademais, constatou-se, mais uma vez, que não há políticas específicas promovidas pelo Ministério para inclusão de pessoas negras, de maneira geral, e mulheres negras, de maneira particular, no mercado de trabalho.²³
40. O mesmo procedimento foi adotado em relação ao Ministério da Cidadania, responsável por políticas de transferência de renda. Dentre outros questionamentos, foi perguntado ao Ministério por meio do RIC N° 1.173/2020, se haveria recorte racial nas ações dos programas de transferência de renda e inclusão produtiva a cargo do Ministério, sobretudo no âmbito do Bolsa-Família (atualmente denominado de Auxílio Brasil) e programas relacionados, como o “Progredir”, destinado à inclusão produtiva de beneficiários de programas sociais do Governo Federal. Em resposta ao questionamento, o Ministério afirmou que “o Bolsa Família atinge um contingente importante de pessoas identificadas como pretas ou pardas em função do fato da desigualdade social histórica no Brasil. Portanto, mesmo que não possua primariamente o recorte de promoção de igualdade étnico-racial, acaba tendo papel importante no combate às desigualdades históricas”.²⁴
41. Também passados quase dois anos da resposta ao Requerimento, foi consultada a lista de programas do Ministério para averiguar se o quadro havia se alterado. Não foi

22 As respostas ao RIC No 1171/2020 podem ser consultadas em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1940779, acesso em 15/09/2022.

23 Conforme pôde ser constatado em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>, acesso em 15/09/2022.

24 As respostas ao RIC N° 1.173/2020 podem ser consultadas em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1940779, acesso em 15/09/2022.



encontrado, no entanto, qualquer recorte racial específico no âmbito dos programas do Ministério.²⁵

42. **Assim, percebe-se que a perspectiva das desigualdades e segregações raciais não estão presentes na pauta dos Ministérios diretamente responsáveis pela geração de emprego e distribuição de renda no país. Uma das poucas exceções encontradas, no Estado brasileiro de maneira geral, foi o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, lançado em 2005, uma iniciativa do Governo Federal, em parceria com a ONU Mulheres e a Organização Internacional do Trabalho.**²⁶ Ele dirigia-se a empresas de médio e grande porte, públicas e privadas, e seu objetivo era difundir novas concepções na gestão de pessoas, combatendo as discriminações e desigualdades de gênero e raça praticadas no ambiente de trabalho. A adesão era voluntária e pactuada entre a direção da empresa e o Governo Federal, que receberia um selo de equidade caso cumprisse as metas estabelecidas. O último edital, referente à 6ª Edição do Programa, foi lançado em agosto de 2015.
43. De acordo com o cronograma inicial, a divulgação das empresas contempladas com o selo estava prevista para ocorrer em maio de 2018, e a cerimônia de entrega, no mês seguinte. Em dezembro de 2018, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres divulgou nota comunicando o adiamento para 2019 das atividades referentes à finalização da 6ª edição. A lista final das empresas que obtiveram o selo, contudo, só veio a ser divulgada em julho de 2021.²⁷
44. Questionada em 2020 sobre a suspensão do Programa por meio do RIC 1213/2020, de autoria do Deputado Helder Salomão, a Secretaria Nacional de Política para Mulheres se limitou a informar²⁸ que a 6ª edição do Programa ainda estava em fase de finalização e que a “A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres está trabalhando para realizar a premiação da 6ª edição e reitera que está organizando os instrumentos necessários para o lançamento da 7ª Edição do Programa Pró-Equidade, em 2021”. Não foi identificado no sítio eletrônico do Ministério uma nova edição do programa.²⁹

25 Conforme pôde ser constatado em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas>, acesso em 15/09/2022.

26 Outra política, ainda que em âmbito bastante modesto, foi lançada por meio do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que passou a reservar aos negros 30% das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

27 Conforme disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulher-e-trabalho/programa-pro-equidade/SEI_MDH2315025Minuta.pdf, acesso em 15/09/2022.

28 Encaminhado por meio do OFÍCIO N.º 1224/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH, anexado ao referido requerimento de informação.

29 Conforme pôde ser constatado em <https://www.gov.br/mdh/pt-br>, acesso em 15/09/2022.



45. Ainda assim, malgrado os méritos do programa, é preciso salientar que se trata de medida bastante limitada que não altera de maneira mais estrutural as desigualdades e a segregação racial no mercado de trabalho e na distribuição renda, alvos específicos das recomendações em comento.
46. Outra exceção importante no que diz respeito ao recorte racial em políticas relacionadas ao trabalho, digna de ser citada, se não pelo efeito numérico, mas pela importância para a distribuição material e simbólica de posições de poder dentro do Estado, foi a promulgação da Lei nº 12.990, de 2014, que reservou aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos da administração pública federal, direta e indireta. A regra é aplicável sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a três. O ato normativo tem vigência pelo prazo de dez anos.
47. **A constitucionalidade da lei foi questionada em diversas demandas judiciais, sobretudo por ofensa ao princípio da igualdade. Em junho de 2017, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Declaratória de Constitucionalidade 41/2016,³⁰ declarou por unanimidade a validade da lei. No curso da fundamentação da decisão ficou assentado mais uma vez que “1) ações afirmativas estão em consonância com o princípio da autonomia e também que 2) não há violação aos princípios do concurso público e da eficiência, pois a reserva de vagas não isenta o candidato da aprovação no concurso público e 3) que a medida observa o princípio da proporcionalidade”. É válido registrar ainda que a ementa da decisão reconheceu a existência de um “racismo estrutural” na sociedade brasileira.**
48. **Algumas pesquisas têm demonstrado que o mecanismo da reserva de vagas é positivo, porém apresenta aproveitamento abaixo daquele previsto na Lei. O texto legal deixa margem de dúvidas no tocante: à quantidade de vagas a serem disponibilizadas; às carreiras às quais seus dispositivos se aplicam; e à validade do ato normativo em relação aos cargos em comissão. Tais margens interpretativas fazem com que a quantidade de potenciais beneficiários seja baixa.³¹**
49. A Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou a reserva de vagas aos negros nos concursos públicos para provimentos de cargos efetivos nos órgãos do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura. Segundo o perfil sociodemográfico da magistratura publicado pelo CNJ em 2018, a maioria dos magis-

30 ADC 41/2016. Decisão publicada no DOU - Seção 1 de 19/6/2017 e Acórdão publicado no DOU - Seção 1 de 18/5/2018.

31 FERREIRA, Gianmarco Loures. Sub-Representação Legal nas Ações Afirmativas: a Lei de Cotas nos Concursos Públicos. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Brasília, Brasília, 2016. 222f.



trados se declara branca (80,3%). Negros são 18,1%, sendo 16,5% pardos e 1,6% pretos.³²

50. Segundo dados do próprio CNJ, os resultados da Resolução n° 203/2015 têm ficado abaixo do esperado. Enquanto em 2014 previu-se para 2018 que 21,8% dos juízes federais, 21,9% dos juízes estaduais e 24,2% dos juízes do trabalho fossem pessoas negras, esses números ficaram, respectivamente, em 16%, 17,6% e 20,9%. De 796 novos ingressos nos anos de 2016 e 2018, apenas 24 teriam se dado por meio de cotas para negros (cerca de 3%, portanto).³³
51. Estudos de caso e análise do perfil dos concursos para a magistratura sugerem que alguns dos fatores envolvidos no baixo aproveitamento das cotas podem estar relacionados com fatores como a escolha da fase do concurso na qual incide a reserva de vagas, os elevados custos de preparação e dúvidas em relação ao processo de avaliação da autodeclaração.³⁴
52. É válido sublinhar que a Lei de Cotas no Serviço Público, como já apontado, é de 2014, antes, portanto, do Terceiro Ciclo da RPU. Sua vigência será encerrada em 2024 e, até o presente momento, nem o Governo Federal e nem o Congresso Nacional se comprometeram com sua renovação.
53. **No mesmo sentido, é importante salientar que também não houve no período analisado qualquer avanço significativo no Congresso Nacional no que diz respeito a políticas de geração de emprego e renda direcionados especificamente para a população negra. Cumpre registrar, contudo, a proposição do PL 5027/2016, que propunha ações afirmativas para negros no contexto das contratações públicas, incentivando a inclusão de trabalhadores negros nas empresas que desejassem estabelecer contratos com o poder público. Em 2019, no entanto, este projeto foi declarado prejudicado por estar apensado a outro projeto de lei para a reforma da lei de licitações, cuja versão aprovada no Plenário da Câmara excluiu a ação afirmativa.**
54. **De um modo geral, portanto, é possível concluir que, salvo as ações mencionadas, não há um esforço compreensivo do Estado brasileiro no combate às desigualdades e segregações raciais no mercado de trabalho e na distribuição da renda nacional. Esse**

32 CNJ. **Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros - 2018**. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/levantamento-perfil-sociodemografico.pdf>, acesso em 20/9/2022.

33 AZEVEDO, Gabriela. **Questão Racial nas Políticas Judiciárias. Seminário Questões Raciais e Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2020. Vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=LZmgxcYEK5s>, acesso em 20/9/2022.

34 DIAS, Tatiana. **Questão Racial nas Políticas Judiciárias. Seminário Questões Raciais e Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2020. Vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=LZmgxcYEK5s>, acesso em 20/9/2022.



fato torna-se mais preocupante quanto já se possui uma ampla literatura que aponta para uma eficácia própria do racismo na produção de desigualdades nos âmbitos mencionados, a exemplo de estudos que apontam que disparidades nos rendimentos de brancos e negros se mantêm mesmo quando olhamos para pessoas com ensino superior que compõem o mesmo grupo ocupacional.³⁵

55. De modo inverso, o Estado brasileiro também lançou mão de ações para tornar mais precária a situação de trabalhadores negros e negras. Um exemplo foi a tentativa de flexibilização da política de combate ao trabalho escravo.
56. **Nesse sentido, registre-se que uma pesquisa de 2011 da OIT**³⁶ revelou que, no Brasil, 80% dos trabalhadores resgatados nessas circunstâncias eram negros: 18,2% do total se autodenominaram pretos; e 62% se autodeclararam pardos. Segundo o sistema Radar,³⁷ da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério da Economia, o número de trabalhadores encontrados em condições análogas às de escravo foi de 648 em 2017; 1752 em 2018; e 1133 em 2019. Não há, contudo, dados deste sistema desagregados por raça.
57. Em outubro de 2017, a Portaria nº 1129 do Ministério do Trabalho limitou o conceito de trabalho escravo, passando a exigir o cerceamento da liberdade de locomoção do trabalhador para que a escravidão restasse configurada. Situações como trabalho sob condições degradantes, jornada exaustiva de trabalho e trabalhos forçados foram, portanto, excluídas do conceito de trabalho escravo do Governo Federal. A medida foi alvo de duras críticas. A Portaria foi suspensa pela Ministra do STF Rosa Weber, em uma liminar no âmbito da ADPF 489. A Ministra argumentou, dentre outras coisas, que na “evolução do direito internacional sobre o tema, a escravidão moderna é mais sutil e o cerceamento da liberdade pode decorrer de diversos constrangimentos econômicos e não necessariamente físicos”. Em dezembro de 2017, a Portaria nº 1293 do Ministério do Trabalho voltou a incluir o trabalho forçado, a jornada exaustiva e a condição degradante de trabalho como práticas que configuram a condição análoga à de escravo.
58. Desde 2004, o Governo Federal divulga a “Lista Suja”, um Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo. A constitu-

35 Firpo, Sergio; França, Michael; Portella, Alysson. **Racial Inequality in the Brazilian Labor Market and the Role of Education**. 2021. Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3967828, acesso em 15/9/2022.

36 OIT. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil**. Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2011. Disponível em https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_227533.pdf, acesso em 4/11/2020.

37 Disponível em <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>, acesso em 4/11/2020.



cionalidade da Lista Suja foi questionada no Poder Judiciário e em setembro de 2020 em ação movida pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ADPF 509). Nessa ocasião, o STF, no mesmo sentido da decisão anterior, decidiu que o cadastro é constitucional.

59. Como sinalizado anteriormente, uma das recomendações em comento insta o Brasil a também “assegurar acesso igualitário de afro-brasileiros a políticas de redução da pobreza e programas de benefícios sociais”. Nesse sentido, é importante salientar que hoje a maioria das pessoas inscritas no Cadastro Único de programas sociais são negras.³⁸ Há indicações e evidências, contudo, de que ainda há inequidades no acesso aos programas.
60. Um exemplo foi quando o Governo Federal deu início, em abril de 2020, ao pagamento do Auxílio Emergencial. Tratou-se de benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos e desempregados, que tinha por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise decorrente da Covid-19. As famílias que já recebiam o Bolsa Família passaram a receber, automaticamente e desde que se mostrasse mais vantajoso, o Auxílio Emergencial, o que ocorreu em aproximadamente 95% dos casos. Para esses beneficiários, o pagamento do Bolsa Família foi suspenso.
61. Segundo levantamento realizado pelo Instituto Locomotiva, no tocante à solicitação do Auxílio Emergencial, a população negra, apesar de ser maioria nos estratos sociais mais baixos, teve o pedido negado com mais frequência. Dos negros que solicitaram o auxílio, 74% tiveram o pedido aprovado. Entre os não negros, a taxa de sucesso foi de 81%.³⁹ Como não foi possível ter acesso ao estudo e, conseqüentemente, à sua metodologia, tomamos essas conclusões apenas como indicações que precisam ser melhor investigadas.
62. Outro exemplo mais contundente, no entanto, são as filas que muitas famílias têm experimentado para a inscrição ou atualização cadastral no cadúnico. Além da situação, ocorrida em diversos Estados da federação, ter sido amplamente divulgada pela imprensa,⁴⁰ a Confederação Nacional dos Municípios recentemente lançou um estudo

38 Em 2015, pessoas negras eram 67% dos inscritos no Cadúnico, conforme informado em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/caderno_popnegra1.pdf, acesso em 15/9/2022.



39 Não há disponibilização digital do levantamento que, contudo, foi noticiado, dentre outros veículos, em <https://exame.com/brasil/negros-pediram-mais-auxilio-emergencial-mas-brancos-tiveram-maior-sucesso/>, acesso em 15/09/2022.

40 Como, por exemplo, em <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2022/08/auxilio-brasil-fila-e-mais-que-o-dobro-do-anunciado-pelo-ministerio-da-cidadania.ghtml>, acesso em 15/09/2022.








técnico sobre o tema. Segundo a entidade, mais de 2 milhões de pessoas elegíveis para o Auxílio Brasil ainda não haviam sido atendidas pelo programa. Além disso o estudo levantou fragilidades institucionais no programa, como a “ausência de publicização da metodologia da fila de espera do programa” e o não “reajuste no valor de referência para definir o repasse do governo federal aos Municípios, mantendo o valor em R\$ 3,25 por cadastro válido”, o que pode estar dificultando a capacidade dos entes da federação na promoção dos cadastros.⁴¹

63. **Assim, apesar da suma importância dos programas brasileiros de transferência de renda para a população negra, o acesso a eles ainda não é igualitário, o que deve passar não só por preocupações de ordem orçamentária como também pelo combate ao racismo e outras violências institucionais no acesso aos programas.**

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
133. Redobrar os esforços para reduzir ainda mais a diferença de renda entre os afro-brasileiros, especialmente as mulheres afro-brasileiras, e a população em geral (Paquistão);	- Embora os programas de transferência de renda beneficiem a população negra, não houve nenhum esforço compreensivo direcionado especificamente à reduzir a diferença de renda entre afro-brasileiros e mulheres afro-brasileiras e a população em geral. Não há um recorte específico nos programas sociais do Governo Federal voltados à população negra.	×	 
150. Fortalecer políticas de eliminação das desigualdades de acesso ao emprego relacionadas a gênero e origens raciais (Colômbia);	- Não houve políticas compreensivas para a eliminação das desigualdades de gênero e raça no acesso ao emprego no período analisado.	×	Idem.

41 CNM. **Desproteção Social – Demanda reprimida do Programa Bolsa Família e Auxílio Brasil (PAB)**. Estudo técnico. CNM, 2022. Disponível em [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Estudo_PAB_Abril%20\(2\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Estudo_PAB_Abril%20(2).pdf), acesso em 15/09/2022.

<p>151. Elevar os esforços para promover, na legislação e na prática, a inclusão de afrodescendentes no sistema educacional e no mercado de trabalho por meio da implementação de políticas adequadas (Honduras)</p>	<p>- No que diz respeito ao mercado de trabalho, não houve, no período analisado, a aprovação de legislações ou políticas abrangentes de inclusão de afrodescendentes no mercado de trabalho.</p> <p>- A Câmara dos Deputados declarou prejudicado o PL 5027/2016, que previa a necessidade de ações afirmativas em empresas que desejassem estabelecer contratos com o poder público.</p>		
<p>221. Assegurar o acesso igualitário de afro-brasileiros a políticas de redução da pobreza e programas de benefícios sociais como meios de proteção de seus direitos fundamentais (Botsuana).</p>	<p>- Pessoas negras são hoje a maioria entre os beneficiários de programas sociais do Governo Federal. O acesso, contudo, ainda é iníquo, como apontam o possível maior número de pedidos negados a pessoas negras (no caso do Auxílio Emergencial) e as filas para acesso aos benefícios ou atualização nos cadastros.</p> <p>- Não há políticas específicas de combate ao racismo institucional no âmbito do acesso a esses programas.</p>		 



DESIGUALDADES RACIAIS NA EDUCAÇÃO

64. As recomendações relativas ao sistema educacional brasileiro, instam o Brasil a “elevar os esforços para promover, na legislação e na prática, a inclusão de afrodescendentes no sistema educacional” e elevar a qualidade da educação pública, particularmente para aqueles que vivem abaixo da linha da pobreza, especialmente afro-brasileiros, focando em saúde psicológica e integrando elementos psicossociais a fim de melhorar o ambiente de aprendizado”.⁴²
65. Considerando que este Observatório contará com um relatório específico sobre o sistema educacional, as recomendações em comento serão analisadas aqui sob a ótica das desigualdades raciais, sem prejuízo de comentários mais abrangentes que auxiliem a contextualizar o quadro.
66. Quanto à situação da inclusão de afrodescendentes no sistema educacional, a situação geral, segundo as últimas informações produzidas pelo Estado brasileiro é de estagnação, leve oscilação positiva ou leve retrocesso nos indicadores, de todo modo insuficientes para cumprir as metas pactuadas pelo próprio Estado Brasileiro no Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei nº 13.005/2014.
67. **Para citar um primeiro exemplo, apenas 31,4% das crianças negras possuíam acesso à creche em 2017, número que oscila para apenas 34% em 2019. A este respeito, ainda não se tem informações sob o impacto da pandemia neste quadro. É válido ressaltar que, no que diz respeito às crianças brancas, o nível de acesso chega, até 2019, a 40,7%, ainda assim, distante da meta do PNE, que seria atender ao menos 50% das crianças de 0 a 3 anos até 2024.**⁴³
68. É válido ressaltar que, segundo relatório produzido pelo próprio Estado brasileiro “a desigualdade de acesso da população de 0 a 3 anos à creche ou escola entre negros e brancos cresceu entre 2013 e 2019, alcançando 6,7 p.p. em 2019”.

42 Uma terceira recomendação que diz respeito ao sistema educacional brasileiro, por tratar de educação antidiscriminatória, será apreciada mais adiante em seção conexa a este último tema..

43 Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. Disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf, acesso em 16/9/2022.



69. Segundo relatório publicado recentemente pela organização Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNPDE), o Estado brasileiro havia se comprometido a divulgar uma nova edição da PNAD Contínua – Educação em novembro de 2021, o que permitiria uma análise mais acurada sobre o impacto da pandemia no acesso à creche para crianças de 0 a 3 anos, o que não teria se dado até o presente momento. Ainda segundo a mesma entidade, no ritmo atual, a meta estabelecida para 2024 não será atingida.⁴⁴
70. Outro indicador preocupante é o relativo ao percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino médio ou havia concluído a educação básica. Se, por um lado, o número de adolescentes negros frequentando o ensino médio ou com a educação básica concluída subiu de 64,7% para 70,9% entre 2017 a 2021, houve queda de 2% entre 2020 e 2021, conformando, portanto, uma tendência de exclusão de adolescentes negros da escola. Para efeitos de comparação, a inclusão de brancos na mesma faixa etária é de 79,1%, ainda que também abaixo da meta de 85% prevista para ser cumprida até 2024.⁴⁵ Mais uma vez, a CNPDE estima que, seguido o ritmo atual, a meta não será cumprida.⁴⁶
71. Algumas análises apontam, ainda, para os limites da utilização da frequência como critério para aferição do acesso, mostrando que o desafio de universalizar a educação básica em condições equitativas pode estar ainda mais distante.
72. Uma delas pode ser encontrada em estudo de autoria do pesquisador Armando Amorim Simões, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação, que sugere a análise das chamadas “curvas de acesso” à educação básica para aferir o acesso ao direito à educação. Utilizando dados da PNAD-C, esse indicador permite apontar, por exemplo, o percentual de jovens de determinada faixa-etária, em determinado ano, que teve acesso aos anos escolares da educação básica até a data pesquisa. Nesse sentido, utilizando dados de 2017, Simões concluiu que 32,5% dos jovens de 19 anos no Brasil, até 2017, não lograram al-

44 CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. Balanço do Plano Nacional de Educação. CNPDE, 2022. Disponível em https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/00_BalancoPNE_Cartelas2022_ok_1.pdf, acesso em 16/09/2022.

45 Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. Disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf, acesso em 16/9/2022.

46 CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Balanço do Plano Nacional de Educação**. CNPDE, 2022. Disponível em https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/00_BalancoPNE_Cartelas2022_ok_1.pdf, acesso em 16/9/2022.



cançar o final do ensino médio. Quando esses dados são desagregados por raça, temos que 24% dos jovens brancos não concluíram o ensino médio até aquele ano. No caso dos jovens negros, esse número chega a 38%. Entre jovens negros do sexo masculino, pertencentes ao quintil mais pobre da população, 60% deles não havia concluído o ensino médio até 2017.⁴⁷

73. **A escolaridade média de negros e não negros também permanece desigual no Brasil, tendo a razão entre elas se alterado pouco entre 2017 e 2022, de 89,2% para 91,1%.⁴⁸** Conforme, mais uma vez, relatório produzido pelo próprio Estado brasileiro, “caso seja mantido o ritmo de crescimento verificado ao longo da série histórica... a meta (do PNE) não será atingida.
74. Em relação aos indicadores elencados, de certo deve-se considerar, para aqueles cujos dados já estão disponíveis, os efeitos da pandemia da covid-19. **Não foram encontrados, contudo, programas compreensivos do Governo Federal para compensar estes efeitos, o que revela um baixo esforço do do governo central em enfrentar a situação.**
75. **Do ponto de vista da qualidade da educação, embora não se ignore o intenso debate sobre seus possíveis significados, optou-se por adotar aqui como indicador o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Isso por se tratar do indicador utilizado como parâmetro para a avaliação da Meta 7 do PNE, relativa à qualidade da educação básica, pactuada na já citada Lei nº 13.005/2014. A despeito dessa escolha, deixa-se consignada a posição da CNPDE, que afirma que “ao discutir o Ideb, que se baseia no desempenho de alunos em testes padronizados, é válido fazer ressalvas sobre o papel desse tipo de avaliação como medida de qualidade de ensino, já que há controvérsias principalmente sobre o uso e a interpretação que são feitos de seus resultados”.**
76. **Feitas estas ressalvas, segundo relatório recente produzido pelo Estado brasileiro, houve ligeira melhora, entre 2017 e 2019, na esteira de uma série histórica que se inicia em 2007, do índice mencionado nos ensinos fundamental e médio, o que apontaria, consequentemente para melhora, por este viés, na qualidade do ensino. Com exceção dos anos iniciais do ensino fundamental, contudo, os patamares alcançados, mais uma vez**

47 SIMÕES, Armando Amorim. Acesso à educação básica e sua universalização: missão ainda a ser cumprida. **Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais**. Vol2, 2019.

48 Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. Disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf, acesso em 16/09/2022.



ficaram abaixo das metas definidas no PNE, o que significa que qualidade da educação melhorou, mesmo por este viés, em um nível abaixo do esperado.

77. Ademais, no que importa mais de perto a este relatório, em se tratando de índice que trata de desempenhos médios, mesmo este tímido progresso pode ocultar a iniquidade racial do quadro. Em 2017, por exemplo, segundo dados extraídos da avaliação do MEC que compõe o IDEB, enquanto 40,8% dos alunos brancos atingiram uma aprendizagem considerada adequada em matemática no ensino médio, apenas 24% dos pardos e 21,7% dos pretos o fizeram.⁴⁹
78. O próprio relatório do Estado adverte também que “segue desigual o aprendizado dos estudantes brasileiros do ensino fundamental e do ensino médio, em desfavor de um conjunto expressivo de alunos que apresentam baixo nível de aprendizado. Juntamente com evidências já aquilatadas em estudos sobre as desigualdades educacionais existentes e o perfil sociodemográfico dos estudantes que se encontram em maior desvantagem no País (alunos de baixo nível socioeconômico e autodeclarados pretos), essas informações são essenciais para o necessário direcionamento das políticas públicas em educação que visem à melhoria da qualidade com garantia da aprendizagem e à minimização das desigualdades”.⁵⁰
79. O relatório afirma ainda que, do ponto de vista normativo, é “imprescindível e urgente que se definam os níveis ‘suficientes’ de aprendizado, conforme estabelece a Estratégia 7.2 da Meta 7, para que seja possível monitorar integralmente essa meta e subsidiar o caminho na direção de garantir, no mínimo, níveis suficientes de aprendizagem a todos os estudantes brasileiros”. Trata-se, portanto, de um possível ponto de atenção para o Congresso Nacional.
80. Em uma política que interessa tanto à inclusão como à qualidade da educação, é preciso ressaltar que, do ponto de vista legislativo, foi aprovado em 2020 o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que estabelece o aumento da complementação da União aos fundos estaduais e municipais de educação (de 10% para 23%). Além do potencial incremento no financiamento da educação básica, de maneira geral, a Lei que regulamenta o fundo (Lei N° 14.112, de 25 de dezembro de 2020) estabeleceu em seu art. 14,

49 Segundo dados do SAEB reproduzidos no Anuário Brasileiro de Educação Básica, produzido pela Organização Não-Governamental Todos pela Educação e disponível em <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/securepdfs/2020/10/Anuario-Brasileiro-Educacao-Basica-2020-web-outubro.pdf>, acesso em 19/9/2022.

50 Idem.



§ 1º, III, uma complementação para redes que apresentarem melhoria em indicadores de “redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais”.

81. Até o fechamento desse relatório, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), ligado ao Ministério da Educação, havia apresentado à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade uma proposta para a operacionalização da complementação, que ainda seria divulgada para posterior implementação. **Trata-se da medida mais incisiva dos poderes constituídos no período analisado para o combate às desigualdades raciais na educação.**
82. Conforme vinha sendo denunciado por entidades da sociedade civil, até 2020, o Ministério da Educação vinha experimentando uma redução no total de despesas pagas, que caíram, por exemplo, de 121 bilhões, em 2015, para 107,8 bilhões em 2020.⁵¹ Esse fato, em parte decorrente das políticas fiscais adotadas pelo Estado brasileiro, no caso da educação, será parcialmente contrastado com os valores alocados pelo Fundeb. O impacto dessas políticas, contudo, não pode ser minimizada. Isso porque, dentre outros motivos, apesar do investimento público por aluno ter crescido progressivamente durante toda a primeira década dos anos 2000, em 2016 o Brasil investia em educação básica por aluno menos que a metade da média dos países da OCDE.⁵²
83. Por fim, no que diz respeito à educação básica, saliente-se que uma das recomendações em comento menciona a questão da saúde psicológica e integração de elementos psicossociais no ambiente de aprendizado. **Nessa esteira, foi constatado que o Congresso Nacional aprovou a Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de de psicologia nas redes públicas de educação básica. Não foram encontradas, contudo, maiores informações sobre a implementação da referida legislação.**
84. **Em relação às políticas para o ensino superior, desde o início dos anos 2000, iniciaram-se no Brasil experiências de reservas de vagas para estudantes negros em universidades públicas.** Políticas federais posteriores, como a implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), que exigia o compromisso das instituições com políticas de ação afirmativa, e a aprovação

51 Em valores corrigidos pelo IPCA de 2021. A este respeito, ver TANNO, Cláudio. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: DESPESAS PRIMÁRIAS PAGAS 2015-2020, IMPACTO DA EC N° 95/2016 (TETO DE GASTOS) E ORÇAMENTO PARA 2021.** Brasília: Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2021/NT19_2021MECdespesasprimriasetetodegastos.pdf, acesso em 16/9/2022.

52 Segundo estimativas realizadas em CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Estudo Educação e Desigualdades.** Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2020, disponível em https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/AF_relatorio_educacao_e_desigualdades_para_distribuicao-2.pdf, acesso em 16/9/2022.



da Lei nº 12.711, de 2012, contribuíram para uma rápida expansão e consolidação da política.

85. Essa última legislação, estabeleceu, por exemplo, que ao menos 50% das vagas nas universidades públicas federais, por curso e turno, sejam destinadas a estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas e, dentro dessa cota, por estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na proporção de sua representatividade em determinado Estado da Federação. A partir de 2016, com a reforma da legislação, passou-se a contemplar também pessoas com deficiência, segundo o mesmo critério.
86. Outras políticas que também contribuíram para o acesso de estudantes negros no ensino superior no Brasil foram bolsas nas instituições de ensino superior privadas, concedidas pelo Governo Federal por meio do Programa Universidade Para Todos (Programa Universidade Para Todos), e o programa de empréstimos para quitação de mensalidades concedido pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), a despeito de eventuais considerações sobre os desenhos dessas políticas e suas concepções mais gerais.
87. Segundo relatório recente do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), “em 2011, em uma população em que pouco mais da metade (52%) se declarava preto, pardo ou indígena, apenas 40% dos ingressantes nas IES públicas pertenciam a esse grupo; já em 2019, o aumento desse grupo entre os ingressantes foi de 11 pontos percentuais”, o que, segundo o mesmo relatório evidenciaria o êxito das políticas “no processo de inclusão social e redução das desigualdades no acesso ao ensino superior”.⁵³
88. No início dos anos 2000, programas de pós-graduação também começaram a promover iniciativas para a formação de mestres e doutores negros e indígenas. Em 2016, o Ministério da Educação, por meio da portaria nº 13/2016, determinou que as Universidades apresentassem propostas para a inclusão de negros, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação. Segundo levantamento realizado pela pesquisadora Ana Carolina Venturinni, vinculada ao Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (IESP-UERJ), até o início de 2018, 26,4% dos programas de pós-graduação acadêmicos das universidades públicas federais, estaduais e municipais já desenvolviam algum tipo de ação afirmativa.⁵⁴

53 BRASIL. CMAP. **Relatório de Avaliação: Rede Federal de Universidades**. CMAP, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/2021/gastos-diretos/rfu-relatorio-de-avaliacao.pdf>, acesso em 16/09/2022.

54 Venturinni, Anna Carolina. **Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação Acadêmicos de Universidades Públicas (jan/2002 a jan/2018). Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)**, IESP-UERJ, 2019.



89. Desde o período de recebimento das recomendações do terceiro ciclo da Revisão Periódica Universal não foi possível registrar qualquer ação compreensiva do Estado brasileiro no sentido de incrementar, aprimorar ou expandir as políticas relacionadas.
90. Em relação às políticas de ação afirmativa na pós-graduação, o Ministério da Educação, por meio da portaria 545/2020, inclusive revogou a norma que determinava que os cursos de pós-graduação elaborassem propostas para a inclusão de negros, indígenas e deficientes. Diante da repercussão negativa da medida, da pressão dos movimentos sociais e da mudança ministerial, a revogação foi tornada sem efeito pelo próprio governo.⁵⁵
91. Outro dado preocupante é a assistência estudantil aos estudantes incluídos por meio das políticas antes relacionadas. Segundo já citado relatório do CMAP, com dados do Censo do Ensino Superior, se em 2013 24,3% dos alunos da rede federal contavam com algum apoio social, em 2019, esse número cai para 21,9%, em um período no qual o perfil dos estudantes, como já salientado, se modificou.⁵⁶
92. O relatório aponta ainda para uma redução dos valores, em termos reais, fixados na LOA para assistência estudantil. A “ação 4002 [relativa à Assistência ao Estudante de Ensino Superior] teve expressivo crescimento entre 2010, ano de implementação da assistência estudantil, e 2018... Porém, a partir de 2019, houve redução nominal e real das dotações. Em outros termos, os valores de 2021 foram menores do que aqueles observados do pico pós expansão em 2019. No caso específico do PBP [Programa Bolsa Permanência], há uma forte expansão entre 2012 e 2017 e uma recuperação em 2019, seguida de queda nos recursos consignados”. O relatório conclui mais adiante que “os valores referenciais para a oferta de bolsas estão defasados e penalizam os estudantes mais pobres, ao mesmo tempo em que há poucos recursos voluntários disponíveis para fazer frente ao problema”.⁵⁷
93. Seria importante que o Congresso Nacional, além de se esforçar para recompor e ampliar o orçamento da assistência estudantil, observasse recomendações do relatório do CMAP para a reconfiguração da política. Alguns exemplos são gestão unificada das

55 Ver Portaria 559/2020.

56 BRASIL. CMAP. **Relatório de Avaliação: Rede Federal de Universidades**. CMAP, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/2021/gastos-diretos/rfu-relatorio-de-avaliacao.pdf>, acesso em 16/9/2022.

57 Idem.



políticas de assistência e a consolidação de um sistema de informações sobre as políticas e seus beneficiários.⁵⁸

94. **Do ponto de vista da inclusão no ensino superior, outro foco de preocupação gira em torno do já citado programa Universidade Para Todos (PROUNI), estabelecido pela Lei nº 11.096, de 13 de Janeiro de 2005. Em primeiro lugar, por meio da Medida Provisória nº 1075/2021, convertida posteriormente na Lei nº 14.350, de 25 de maio de 2022, passou a ser permitido que alunos que cursaram o ensino médio em escolas particulares possam concorrer às bolsas do programa, reduzindo a focalização, portanto, em jovens pobres e jovens pobres negros e negras.**
95. Ainda que a medida possa ser justificada com base no número de bolsas parciais subutilizadas ou na manutenção do critério de renda per capita, a regra gera um incentivo para que as Instituições de Ensino Superior prefiram ofertar bolsas parciais e reduzam as bolsas integrais ao patamar mínimo permitido em lei.⁵⁹ Ademais, outras mudanças poderiam ser pensadas para endereçar uma possível subutilização das vagas do programa, a exemplo da revisão da nota de corte no Exame Nacional do Ensino Médio.
96. **Mais grave ainda foi a apresentação, pelo Poder Executivo, do PL No. 3887/2020, que institui a “Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS”, unificando as atuais Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e PIS/pasep (Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público). No art. 130, XXXI, da referida proposição, as isenções de PIS e COFINS às instituições particuladas de educação superior aderentes ao Prouni são extintas, sem que uma isenção da nova contribuição lhes substitua. Assim, a atratividade do programa para as empresas passa a ser drasticamente reduzida, podendo acarretar em uma redução significativa no número de estudantes beneficiados.**
97. Já em relação do FIES, observou-se uma substancial redução de novos financiamentos já em 2015, quando estes caíram de 731 mil financiamentos em 2014 para 287 mil no ano seguinte. Em 2017, a partir de um diagnóstico do Ministério da Fazenda acerca da falta de sustentabilidade fiscal do programa e de problemas de governança, ele foi reestruturado para funcionar com mais restrições.⁶⁰ Mesmo dentro das novas restri-

58 Idem.

59 A este respeito, ver VEIGA, da Rogério; NASCIMENTO, Paulo; BARTHOLO, Letícia. O PROUNI fora dos eixos. **Revista Piauí**, 2021. Disponível em <https://piaui.folha.uol.com.br/o-prouni-fora-dos-eixos/>, acesso em 19/09/2022.

60 Segundo dados e diagnóstico disponível em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-contenudos/publicacoes/boletim-de-avaliacao-de-politicas-publicas/arquivos/2017/as-alteracoes-propostas-no-fies-outubro-2017>, acesso em 21/08/2020.



ções, o número seguiu caindo. Enquanto em 2017 foram concedidos 176 mil financiamentos, em 2019 foram apenas 85 mil.⁶¹

98. A reestruturação do programa em patamares supostamente mais sustentáveis não constitui por si só um retrocesso, fazendo parte de uma discussão razoável a ser travada pelos atores políticos. Também há uma discussão em aberto deste tipo de financiamento constituir ou não o melhor modelo de política de inclusão educacional. Considerando, no entanto, que esta política não foi substituída por outra e que, mesmo dentro do novo modelo houve uma queda expressiva de novos financiamentos, parece se estar diante de novas restrições à inclusão no ensino superior, que podem impactar de forma desproporcional a população negra.
99. Um último foco de preocupação gira em torno do posicionamento do Governo Federal e do Congresso Nacional diante da já citada Lei No 12.711, de 2012, que instituiu legalmente a política de cotas sociais e raciais para o ingresso na rede federal de Universidades. A referida lei, em seu art. 6º, atribui ao Ministério da Educação – MEC e à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR, da Presidência da República, a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação da política.
100. No entanto, é possível perceber, ao mesmo tempo, uma fragilidade no cumprimento deste dispositivo e uma oposição do Presidente da República às cotas raciais, como consignado em declarações públicas.⁶² Essa oposição causa preocupação sobre a sustentabilidade da política com a proximidade de seu período de revisão legal, a despeito deste último não condicionar a vigência da política.
101. Em uma “Pesquisa sobre a implementação da política de cotas raciais nas universidades federais”, a Defensoria Pública da União (DPU) e a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), concluem que “ainda não existem medidas de monitoramento que garantam uma análise completa da eficácia da Lei de Cotas, demonstrando a ausência de esforços dos órgãos responsáveis na defesa da eficácia da ação afirmativa de reserva de vagas às pessoas negras”.⁶³

61 Segundo informações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, disponíveis em <https://www.fnnde.gov.br/index.php/financiamento/fies-graduacao/mantenedora-e-ies/financiamentos-concedidos>, acesso em 06/11/2020.

62 Como por exemplo em <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/05/4923113-bolsonaro-volta-a-negar-racismo-e-diz-sempre-questionei-a-questao-de-cotas.html>, acesso em 19/9/2022.

63 DPU; ABPN. **Pesquisa sobre a implementação da política de cotas raciais nas universidades federais**. DPU/ABPN, 2022. Disponível em https://eventos.unipampa.edu.br/forumneabis/files/2022/09/relatorio_pesquisa-dpu-abpn-sobre-a-implementacao-da-politica-de-cotas-raciais-nas-universidades-federais.pdf, acesso em 19/9/2022.







102. Entre outras conclusões, o estudo afirma que “a implementação e o monitoramento permanente da política de reserva de vagas a partir de critério racial apresenta, no geral, a necessidade de maior atenção pelas universidades federais, tanto no sentido de aprimoramento como de aproximação da pauta racial à pluralização e democratização do espaço acadêmico. Igualmente, os elevados índices de evasão chamam atenção para a ausência ou falta de consolidação de políticas de permanência da população negra na universidade”.
103. Mais adiante, postula que “para a revisão da Lei nº 12.711/2012, portanto, é igualmente fundamental a mobilização de atores e atrizes da sociedade civil que lutam pelo fim do racismo, em favor de um controle social sobre as decisões que pautam as políticas afirmativas, além do engajamento das universidades e da classe estudantil em processos de alimentação de bancos de dados públicos e transparentes, bem como aprimoramentos normativos de forma eficiente”.
104. **A este último respeito, é válido salientar que a Comissão de Juristas de Combate ao Racismo, cuja criação será comentada mais adiante, elaborou uma proposta que pode orientar a ação do Congresso Nacional acerca do tema,⁶⁴ conferindo a esta não apenas um conhecimento técnico mais acurado como também conhecimento de formulações presentes entre intelectuais e movimentos negros.**
105. **Muitos pontos da proposta elaborada pela Comissão foram contemplados no Substitutivo apresentado pelo Deputado Bira do Pindaré ao PL N° 5384/2020.⁶⁵ Entre eles, encontram-se o estabelecimento de um sistema unificado de indicadores para acompanhamento e a fixação de metas de ampliação de acesso, permanência e conclusão do curso por estudantes demandatários da política de cotas; o “dever de oferta da assistência aos respectivos beneficiários, considerando peculiaridades que dificultam a manutenção dos estudantes nos cursos” e a adoção de “normas gerais uniformes sobre comissões de heteroidentificação nas universidades brasileiras”. Até o presente momento, no entanto, não houve ação do Congresso Nacional para deliberar acerca das propostas.**

64 O relatório final da Comissão encontra-se disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/grupos-de-trabalho/56a-legislatura/comissao-de-juristas-combate-ao-racismo-no-brasil/documentos/outros-documentos>, acesso em 14/6/2022.

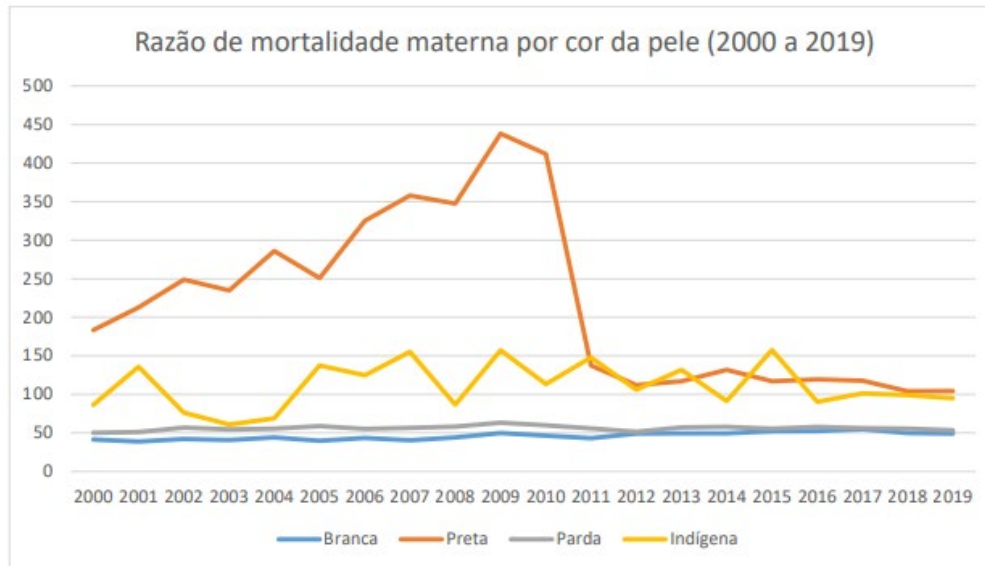
65 Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2201897&filename=Tramitacao-PL+5384/2020, acesso em 19/9/2022.



Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
<p>151. Elevar os esforços para promover, na legislação e na prática, a inclusão de afrodescendentes no sistema educacional e no mercado de trabalho por meio da implementação de políticas adequadas (Honduras);</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Patamares de inclusão de crianças e jovens negros no período avançou abaixo do pactuado no PNE e houve redução nos últimos anos de adolescentes negros cursando ensino médio, sem ação compatível do Governo Federal para remediar a situação. - Presidente da República posiciona-se, atualmente, contra a política de cotas raciais. - Recursos para a assistência estudantil vem sendo reduzidos. - PL apresentado pelo executivo pode reduzir significativamente o número de beneficiados pelo Programa Universidade para Todos. - Mudança legislativa no PROUNI introduzida pela Lei N° 14.350, de 25 de maio de 2022, reduz a focalização do programa. - Houve tentativa do Governo Federal em retirar incentivos ao estabelecimento de cotas raciais nas pós-graduações. - Congresso Nacional ainda não deliberou acerca de revisão da lei de cotas. 		
<p>173. Elevar a qualidade da educação pública, particularmente para aqueles que vivem abaixo da linha da pobreza, especialmente afro-brasileiros, focando em saúde psicológica e integrando elementos psicossociais a fim de melhorar o ambiente de aprendizado (Haiti);</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Considerando o Ideb como indicador, houve ligeiro avanço na qualidade da educação pública no período que cobre o III Ciclo da RPU. - Congresso Nacional aprovou o novo FUNDEB, que amplia a complementação da União aos fundos estaduais de educação e prevê, em sua regulamentação, uma complementação específica para as redes que estabelecerem e alcançarem metas de redução das desigualdades raciais. - No que diz respeito à saúde psicológica e integração de elementos psicossociais no ambiente de aprendizado, o Congresso Nacional aprovou a Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de de psicologia nas redes públicas de educação básica. Não foram encontradas informações sobre a implementação da referida legislação. 		

A SAÚDE DAS MULHERES NEGRAS

106. Em relação à saúde da população negra foi associada apenas uma recomendação, a de número 154, que insta o Estado brasileiro a “continuar fortalecendo as políticas de acesso a serviços de saúde efetivos e de qualidade para toda a população, especialmente mulheres afrodescendentes, que continuam sendo o grupo com “maior taxa de mortalidade”.
107. Em relatório elaborado pelos consultores legislativos Claudio Viveiros de Carvalho, Fabio de Barros Correia Gomes e Marcelo Ferraz de Oliveira Souto, também a pedido do Observatório,⁶⁶ esta mesma recomendação foi analisada por meio da seleção de indicadores para cujos os dados estavam disponíveis, sendo eles “mortalidade materna e os óbitos por câncer de mama e de útero”. Segundo este recorte, o relatório aponta restar “claro que a mortalidade materna é maior entre mulheres pretas e indígenas, quando comparadas com brancas e pardas. Outro indicador que denuncia tal situação é o fato de a mortalidade materna relacionada à covid-19 ter sido maior entre mulheres negras”, de um modo geral.⁶⁷

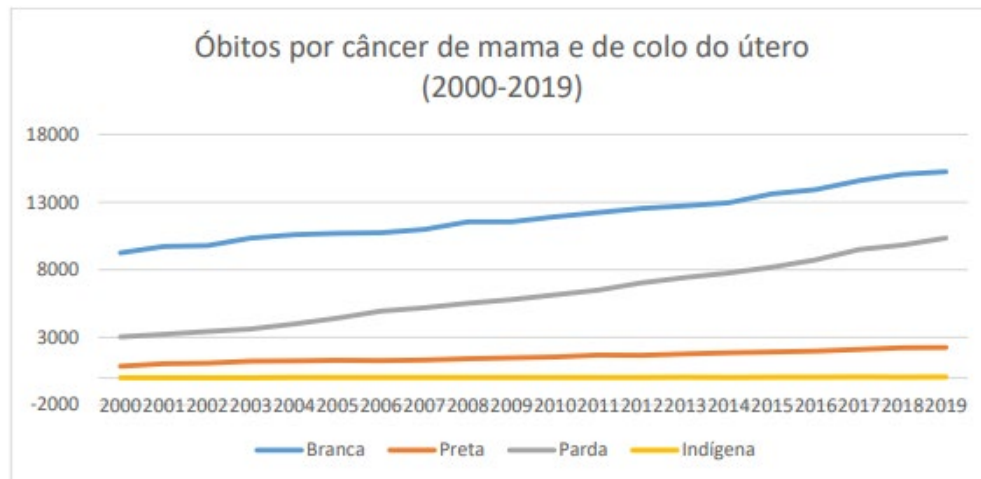


Fonte: Datasus/Tabnet. elaboração dos autores (2021).

66 CARVALHO, Cláudio Viveiros de; GOMES, Gábio de Barros; SOUTO, Marcelo. **Direito à Saúde**. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em <https://camaranet.camara.leg.br/documents/384295/0/Direito+%C3%A0+sa%C3%BAde/8d75160b-67bc-34d7-6be6-4b3a96c26570>, acesso em 19/9/2022.

67 Segundo CEAP. **Relatório do direito humano à saúde no Brasil 2020** / Centro de Educação e Assessoramento Popular. – Passo Fundo: EAB Editora, 2021. (Série Relatório do Direito Humano à Saúde no Brasil, ISBN 978-65-88324-01-1; v. 3). P. 123. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1767-presidente-do-cns-participa-de-lancamento-dorelatorio-direito-humano-a-saude-2020>. Acesso em 19/9/2022.

108. Mais adiante, os autores apontam o número de óbitos por câncer de mama e de colo do útero distribuídos por raça/cor. A conclusão é que “existe uma tendência clara de aumento em todas as categorias, exceto entre as mulheres indígenas, o que denota falha na assistência em saúde prestada”.



Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), elaboração dos autores (2021).

109. **Como conclusão geral, os autores afirmam que “a evolução da mortalidade materna se manteve estável no período e maior entre as mulheres pretas. Já a mortalidade por câncer de mama e de colo de útero vem aumentando” em todos os segmentos, com exceção das mulheres indígenas.**
110. **Em complementação às informações coligidas naquele relatório, outras referentes à mesma recomendação foram reunidas neste relatório temático, de modo a contextualizar a dimensão racial das questões implicadas.**
111. **Uma delas foi um estudo realizado por pesquisadoras da Fundação Oswaldo Cruz⁶⁸ com base nos dados da pesquisa “Nascer no Brasil”,⁶⁹ cuja amostra foi de 23.894 mulheres brasileiras, aponta também, para além da mortalidade materna, embora também associada a ela, uma série de desigualdades entre mulheres negras (principalmente mulheres pretas) e brancas no processo que vai do pré-natal ao puerpério, apontando ainda as mulheres negras como as maiores vítimas de violência obstétrica.**

68 LEAL et al. A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Vol 33, 2017.

69 O sumário executivo da pesquisa pode ser acessado em <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/arquivos/anexos/nascerweb.pdf>, acesso em 31/10/2020.

112. A análise comparativa de puérperas pretas e brancas, por exemplo, constatou que as primeiras possuíam maior risco de terem um pré-natal inadequado ($OR^{70}=1,62$), tinham maiores chances de estarem desacompanhadas durante o parto ($OR=1,67$) e maiores chances de terem passado por mais de um hospital no momento da internação para o parto ($OR=1,33$). Apesar de terem menor chance para uma cesariana e de intervenções dolorosas no parto vaginal, como episiotomia e uso de ocitocina, em comparação às brancas, as mulheres pretas receberam menos anestesia local quando a episiotomia foi realizada ($OR=1,49$). Segundo a mesma pesquisa, a comparação entre puérperas pardas e brancas indicou maior risco das primeiras terem pré-natal inadequado ($OR=1,24$) e não estarem acompanhadas durante o parto ($OR=1,41$).
113. É válido ressaltar que, no estudo mencionado, apesar das limitações metodológicas envolvidas, as variáveis socioeconômicas entre as mulheres foram controladas, o que indica que a desigualdade entre mulheres brancas e negras está longe de poder ser subsumida a questões de renda ou escolaridade.
114. Durante a pandemia da COVID-19, as desigualdades raciais no que diz respeito à mortalidade materna também foram mais uma vez escancaradas. Entre os casos registrados de mulheres grávidas ou puérperas que apresentaram síndrome respiratória aguda grave (SRAG), o número de mulheres negras que vieram a óbito foi quase o dobro do número de mulheres brancas.⁷¹ É válido ressaltar, que segundo nota técnica do Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde, que reúne pesquisadores da PUC-RJ, Fiocruz, USP e IDOR, o padrão de maior letalidade se repete na população negra em geral. Entre os casos gerais de SRAG registrados até 18 de maio deste ano, o percentual de pacientes pretos e pardos que vieram à óbito (54,78%) foi maior do que os brancos (37,93%).⁷²
115. Outro registro a ser feito é que o Ministério da Saúde só passou a divulgar dados desagregados por cor/raça referentes à Covid-19 a partir da segunda semana de abril e isso a partir de pressões da sociedade civil, como da Associação Brasileira de Saúde

70 Razão entre a chance de um evento ocorrer em um grupo e a chance de ocorrer em outro grupo.

71 SANTOS et al. Disproportionate Impact of Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) Among Pregnant and Postpartum Black Women in Brazil Through Structural Racism Lens. **Clinical Infectious Diseases**, 2020. Disponível em <https://academic.oup.com/cid/advance-article/doi/10.1093/cid/ciaa1066/5877027>, acesso em 3/9/2022.

72 BARISTA et al. Análise socioeconômica da taxa de letalidade da COVID-19 no Brasil. **Nota Técnica 11**. Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde, 2020. Disponível em <https://sites.google.com/view/nois-pucrio/publica%C3%A7%C3%B5es>, acesso em 8/9/2022.



Coletiva (Abrasco) e da Coalização Negra por Direitos⁷³ e da judicialização da questão pela Defensoria Pública da União e pelo Instituto Luiz Gama.⁷⁴

116. É válido ressaltar ainda que, ainda em 2011, o Comitê para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres, na Comunicação expedida em relação ao “Caso Alyne Teixeira”, mulher negra que faleceu em decorrência do mau atendimento na rede de saúde desde o pré-natal até complicações decorrentes de um aborto, concluiu estarem presentes no caso e na realidade brasileira não apenas discriminações de gênero, mas também de raça e origem socioeconômica.⁷⁵ Até hoje, no entanto, o Estado brasileiro, a despeito de iniciativas pontuais exitosas, não parece ter incorporado em seu cerne a questão das discriminações múltiplas, sofridas, sobretudo, por mulheres negras.
117. De modo a analisar o esforço do Estado brasileiro em endereçar as questões listadas, considerando que as políticas de saúde, de maneira geral, foram contempladas em relatório específico, optou-se aqui por analisar especificamente como o Estado vem implementando **a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), em 10 de novembro de 2006, como ponto culminante da entrada, no mesmo ano, de representantes dos movimentos negros no CNS.**
118. **Essa mesma política foi instituída posteriormente por meio da Portaria N° 992, de 13 de maio de 2009. Em suma, seu objetivo declarado é o de “promover a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do Sistema Único de Saúde”.**⁷⁶ Vale ressaltar que, do ponto de vista legislativo, há também a previsão de uma política deste tipo na Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial.⁷⁷
119. **De um modo geral, é possível afirmar que, desde a sua criação, uma série de medidas tomadas no âmbito ou interlocução com a política que beneficiaram a população negra. Alguns exemplos são o curso de ensino a distância sobre saúde da população negra promovida pela Universidade Aberta do SUS em 2014, a incorporação do transplante de medula para o tratamento da doença falciforme no âmbito do SUS, bem como uma cartilha acerca da linha de cuidado dessa doença, em 2015, e a Publicação**

73 Um dos documentos da Coalização Negra por Direitos encaminhada ao MS encontra-se disponível em https://coalizaonegra.files.wordpress.com/2020/04/coalizaonegra_lai_mortesnegrascovid19_ms_final.pdf, acesso em 19/9/2022.

74 A este respeito, cf. GUIMARÃES, Cátia. O vírus do Preconceito. **Revista Poli**, no. 74, 2020.

75 Tradução livre. CEDAW. **Views – Communication n° 17/2008**, 2011. Disponível em <https://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008.pdf>, acesso em 3/9/2022.

76 Disponível em http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html, acesso em 19/8/2020.

77 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm, acesso em 19/8/2020.



da Portaria n° 344, de 1° de fevereiro de 2017, que padroniza e torna obrigatória a coleta e o preenchimento do quesito raça/cor do paciente em todos os sistemas de informação do SUS.⁷⁸

120. **Malgrado iniciativas importantes tomadas em seu âmbito, não houve, no período analisado, um funcionamento sistemático e abrangente da política no plano federal, uma vez que, segundo informações do próprio Ministério da Saúde, algumas das principais determinações trazidas pela Portaria n° 992/2009, que instituiu a política, e as principais responsabilidades atribuídas aos gestores federais no III Plano Operativo (2017-2019)⁷⁹ da Política, não foram ou não estão sendo executados. É o que se depreende das respostas encaminhadas em resposta ao RIC n° 1099/2020⁸⁰ encaminhada ao MS.**
121. **Em primeiro lugar, questionado acerca das principais iniciativas tomadas no âmbito da política, não foram apresentadas quaisquer ações referentes aos anos de 2019 e 2020, sendo apenas citado um boletim epidemiológico sobre a violência contra moradores de rua, cujo o único vínculo com a política é possuir desagregação por cor/raça (p.13).**
122. **Além disso, apesar de a Portaria n° 992/2009, ponto 2.1, II, prever que cabe ao gestor federal a definição e gestão dos recursos orçamentários e financeiros para a implementação da política, não parece haver orçamento específico para a PNSIPN e nem controle dos valores especificamente destinados à ela, tendo o Ministério informado apenas o valor destinado à “Ampliação das Práticas de Gestão Participativa de Controle Social, de Educação Popular em Saúde de Implementação de Políticas de Promoção da Equidade (p.13).**
123. **Questionado acerca da existência de relatórios de gestão, avaliação ou de quaisquer documentos que sintetizassem o estágio de implementação da PNSIPN, uma vez que, segundo a Portaria n° 992/2009 cabe ao gestor federal a coordenação, monitoramento e avaliação da implementação da política, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) informou ser esta uma competência do Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (DEMAS) (p.14), que, por sua vez, afirmou que “a definição, periodicidade e qualidade dos indicadores que monitoram e avaliam a PNSIPN são atualmente de responsabilidade da Secretaria de Atenção Primária à Saúde” (p.2). Dessa maneira,**

78 Conforme disponível em Brasil. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra : uma política para o SUS.** Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf, acesso em 20/9/2022.

79 Aprovado pela Resolução N° 16, de 30 de março de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite.

80 Resposta ao RIC n° 1099/2020, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1940202&filename=Tramitacao-RIC+1099/2020, acesso em 20/9/2022.



não parece haver clareza no Ministério acerca da responsabilidade pela coordenação, monitoramento e avaliação da política.

124. De maneira similar, quando questionado acerca da incumbência atribuída pelo III Plano Operativo da Política de “estabelecer instrumentos e indicadores para acompanhamento, monitoramento e avaliação da política”, o Ministério respondeu citando números de publicações acerca da saúde da população negra, todas anteriores a 2018 (p.15).
125. Dessa maneira, diante da falta de programas, ações ou iniciativas relacionadas à política nos últimos anos, da ausência de orçamento próprio e de mecanismos mínimos de governança e gerenciamento (como metas, indicadores, etc.) conclui-se que a política, que antes parecia existir ao menos por meio de iniciativas ad hoc, parece ter deixado de ser executada pelo ministério.
126. Ainda sobre o RIC nº 1099/2020, foi questionado ao Ministério como exercia outra incumbência pactuada no III Plano Operativo da Política, que era o de “apoiar a implementação da política nos Estados, Distrito Federal e Municípios”. Nesse sentido, foram solicitados dados acerca do número e a qualidade da adesão dos entes federados à política. Mais uma vez, a Secretaria de Atenção Básica informou caber ao Departamento de Avaliação e Monitoramento do SUS uma resposta. Este, por sua vez, não se pronunciou sobre a questão. Mais uma vez, a resposta denotou não haver controle do Ministério quanto ao monitoramento da política.
127. Um levantamento realizado pelo site de jornalismo de dados “Gênero e Número”, com base nos dados do Perfil dos Municípios Brasileiros (MUNIC), do IBGE, de 2018, apontou, nesse sentido, uma baixa adesão dos municípios à PNSIPN. Apenas 3% deles teriam instituído instâncias para conduzir, coordenar e monitorar ações de saúde dirigidas à população negra.⁸¹
128. Ainda que fosse necessário um levantamento bibliográfico mais denso para que se pudesse analisar a extensão do fenômeno, alguns estudos encontrados que tiveram como campo as cidades Rio de Janeiro e Salvador, constataram que as dinâmicas sociais presentes entre muitos profissionais de saúde também prejudicam a aplicação da política na ponta, uma vez que ainda seria comum a percepção de que “falar de raça”

81 Levantamento e dados disponíveis em <http://www.generonumero.media/10-anos-politica-saude-populacao-negra/>, acesso em 20/9/2022.



ou conferir “atenção especial” à população negra seria o equivalente a praticar “racismo”⁸² nos serviços de saúde.

129. Mesmo antes da criação da PNSIPN, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N° 1.678, de 13 de agosto de 2004, também havia criado um Comitê Técnico “para subsidiar o avanço da equidade na Atenção à Saúde da População Negra”. Segundo a portaria caberia ao comitê sistematizar propostas e colaborar no acompanhamento e avaliação das ações do Ministério da Saúde na promoção da saúde da população negra. Questionado acerca do funcionamento do comitê por meio da Lei de Acesso à Informação, no entanto, a Coordenação de Garantia da Equidade do Ministério afirmou que não houve sequer uma reunião do comitê entre os anos de 2017 e 2020.⁸³
130. É válido afirmar que foi publicado em um periódico científico um artigo que relata ter havido um amplo diálogo entre pesquisadores, profissionais de saúde, representantes do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (Demas) e Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo para a construção de indicadores de monitoramento e avaliação da implementação da PNSIPN. Essa discussão envolvia elementos como a inclusão da PNSIPN nos planos municipais e estaduais de saúde; existência de uma instância responsável por conduzir, coordenar e monitorar as ações de saúde para a população negra e orçamento específico para a política.⁸⁴ Contudo, diante das informações levantadas, não há evidências de que a atual gestão do Ministério da Saúde tenha incorporado essas discussões.
131. Passados quase dois anos do RIC e do Pedido Acesso à Informação, a situação não parece ter se alterado. O Ministério da Saúde hoje sequer relaciona a PNSIPN em sua lista de ações e programas, apesar de estar prevista em Lei.⁸⁵ No site do Ministério da

82 Cf. MILANEZI, Jaciane; SILVA, Graziella. Silêncio – reagindo à saúde da população negra em burocracias do SUS. In:PIRES, Roberto (org.). **Implementando Desigualdades: Reprodução de Desigualdades na Implementação de Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: IPEA, 2019. Assim como TRAD, Leny et al. Percepção sobre a política de saúde da população negra: perspectivas polifônicas. In: BATISTA, Luís Eduardo; WERNECK, Jurema; LOPES, Fernanda (orgs.). **Saúde da população negra**. Brasília: Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, 2012.


83 Segundo resposta ao Pedido de Informação N° 25072.015673/2020-01, respondido pela senhora Alarice Simone Batista Santos Correa.

84 BATISTA et al. Indicadores de monitoramento e avaliação da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. **Saúde e Sociedade**, Vol. 29, no. 3, 2020.

85 Conforme disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas>, acesso em 19/9/2022.



Saúde a Política só aparece como menção em aba destinada às Políticas de Promoção da Equidade em Saúde,⁸⁶ sem ações específicas associadas.

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
<p>154. Continuar fortalecendo as políticas de acesso a serviços de saúde efetivos e de qualidade para toda a população, especialmente mulheres afrodescendentes, que continuam sendo o grupo com maior taxa de mortalidade (Colômbia)</p>	<p>- Mortalidade materna de mulheres pretas aumentou e mortalidade por câncer de mama e de colo do útero aumentaram para todas as mulheres (exceto indígenas).</p> <p>- o Ministério da Saúde não convocou uma reunião sequer do Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade na Atenção à Saúde da População Negra no período analisado.</p> <p>-A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra deixou de ser executada entre os anos de 2019 e 2022.</p>	<p>↓</p>	

86 Conforme disponível em https://aps.saude.gov.br/ape/equidade/painel_equidade, acesso em 19/9/2022.

A SITUAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL

132. Não existe hoje no Brasil um acompanhamento periódico da situação socioeconômica das comunidades quilombolas enquanto tais. Existe, contudo, a previsão de inclusão de quesitos relacionados à população quilombola no Censo Demográfico que será realizado em 2021, quando se poderá ter uma visão mais abrangente acerca de suas condições e condições de suas comunidades.
133. Uma pesquisa realizada em 2011 e divulgada em 2014 pelo então Ministério do Desenvolvimento Social aponta que a população quilombola, em sua maioria, vivia àquela época em condições precárias. No que diz respeito ao acesso à saúde, 71,4% da população pesquisada não contava no ano da pesquisa com ações de equipes de saúde da família e 85% moravam em comunidades sem unidade básica de saúde. No que se refere à renda, 45% dos domicílios pesquisados eram compostos por famílias que possuíam menos de R\$ 70,00 per capita, incluídas as transferências oriundas do Programa Bolsa Família (PBF). Em termos de renda mensal média per capita dos domicílios das comunidades quilombolas pesquisadas, o valor era de R\$ 160,73.⁸⁷
134. Dentre as políticas voltadas para as comunidades de quilombos, destinadas a enfrentar essa situação, destaca-se o Programa Brasil Quilombola, lançado em 2004 e, desde 2007, instrumento de implementação da Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007), articulando ações voltadas para o acesso à terra, infraestrutura, qualidade de vida, inclusão produtiva e desenvolvimento local e direitos e cidadania para quilombolas.
135. Segundo o antigo sítio de monitoramento do Programa, resultados importantes foram logrados em seu âmbito, como a titulação de 201 comunidades, a inclusão de 75% das famílias quilombolas em programas de transferência de renda do governo federal, a construção de 2.366 escolas e o deslocamento de 1283 equipes de saúde da família para atendimento a quilombolas.⁸⁸

87 Trata-se da pesquisa “Avaliação da situação de segurança alimentar e nutricional em comunidades quilombolas tituladas”, cujos principais resultados foram disponibilizados em BRASIL. **Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate.** – N. 20. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014. Para um panorama do perfil socioeconômico da população pesquisada, ver p.198 e ss.

88 Segundo dados disponíveis em <http://www.metaestrategica.com.br/seppir2.0/index-pbq.html>, acesso em 28/8/2020. As informações não encontram-se mais disponíveis.



136. **Os recursos destinados às comunidades quilombolas, no entanto, sempre foram escassos e, no período do terceiro ciclo da RPU foram, de maneira geral, reduzidos substancialmente em relação a patamares verificados em anos anteriores, com exceção do exercício de 2020, ano de vigência do regime extraordinário fiscal, destinado ao enfrentamento da pandemia da covid-19. Reconhecendo a dívida histórica da sociedade brasileira com essa população e as carências ainda existentes nessas comunidades, os valores mostram-se claramente insuficientes.**

Tabela – Execução Orçamentária dos Recursos destinados à População Quilombola, 2012 a 2021^{89 90 91 92}

Ano	Autorizado	Empenhado	Pago
2012	129.881.587	79.820.090	13.897.557
2013	90.106.486	73.274.507	16.177.997
2014	71.679.524	47.388.655	26.532.968
2015	44.581.872	27.929.823	8.247.280
2016	18.010.935	11.986.517	6.989.741
2017	10.072.652	7.139.290	4.257.706
2018	14.668.360	14.236.670	9.360.849
2019	6.273.082	5.964.719	5.065.705
2020	30.054.588	29.810.356	27.255.751
2021	888.280	799.772	358.671

Fonte: SIOF. Dados de 2012 a 2019 corrigidos pelo IPCA a preços médios de 2019; dados de 2020 e de 2021 em valores nominais.

89 Em 2012 foram consideradas as ações: 0859 - Indenização das Benfeitorias e de Terras aos Ocupantes de Imóveis em Áreas Reconhecidas para as Comunidades Quilombolas; 20T1 - Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas; 210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas; 6440 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais; 8589 - Fortalecimento Institucional das Organizações Representativas das Comunidades Quilombolas e de outras Comunidades Tradicionais; e 8936 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais.

90 De 2013 a 2017 foram consideradas as ações: 210Y - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais; 210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas; e, 6440 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais.

91 Em 2018 e 2019 foram consideradas as ações: 210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas e 6440 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais.

92 Em 2020 e 2021 foram consideradas as ações: 210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas e o PO 0003 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais da ação 21AR - Promoção e Defesa de para Todos.

Gráfico – Evolução da Execução Orçamentária dos Recursos destinados à População Quilombola, 2012 a 2021.



Fonte: SIOP. Dados de 2012 a 2019 corrigidos pelo IPCA a preços médios de 2019; dados de 2020 e de 2021 em valores nominais.

137. Para o ano de 2020 ocorreu um novo redesenho das ações orçamentárias: a ação 6440 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais não foi proposta pelo Poder Executivo na proposta de LOA, tendo sido recriada por uma iniciativa de uma deputada, que destinou R\$ 115 mil de suas emendas individuais para essa política pública. Por sua vez, o Ministério dos Direitos Humanos, alocou, na PLOA, na ação 21AR - Promoção e Defesa de para Todos o valor R\$ 1,1 milhões, no plano orçamentário 0003 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais. Em 2021, manteve-se essa sistemática de ações e planos orçamentários.
138. A redução do esforço orçamentário do governo coaduna-se com a resposta enviada pelo Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos ao RIC nº 1122/2020, quando o Ministério informou ter havido apenas uma reunião do Comitê Gestor da Agenda Social Quilombola em 2019, cuja a pauta seria o “alinhamento do programa”. Em 2020, não houve qualquer reunião do Comitê Gestor, que segundo a SNPIR estaria passando por uma reformulação.⁹³

93 Conforme resposta ao RIC nº 1122/2020, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1938323, acesso em 9/11/2020.

139. **No que diz respeito especificamente ao acesso à terra, um dos eixos da Agenda Social Quilombola, constata-se que os recursos destinados à titulação de terras quilombolas também foram substancialmente reduzidos nos últimos anos. Para que se tenha uma ideia, em 2012, o orçamento autorizado destinado à titulação de terras quilombolas era de 95,8 milhões de reais e, em 2019, esse número caiu para cerca de 3,5 milhões de reais.⁹⁴ Isso significa que houve uma redução de mais de 90% nos recursos destinados a este fim. Enquanto isso, há 1.748 processos de regularização fundiária aguardando encaminhamento. Em 2020, os valores cresceram em decorrência de uma ação judicial que determinou o pagamento da indenização, no entanto, em 2021, foram novamente reduzidas, com a autorização de apenas R\$ 318 mil.**

Tabela – Execução Orçamentária dos Recursos destinados ao Acesso à Terra - População Quilombola, 2012 a 2021.^{95 96}

Ano	Autorizado	Empenhado	Pago
2012	95.813.268	70.957.325	9.230.338
2013	67.451.643	65.484.364	12.155.652
2014	40.093.055	39.475.258	21.827.181
2015	44.581.872	27.929.823	8.247.280
2016	8.902.876	8.584.693	6.666.655
2017	5.290.709	5.108.977	3.911.091
2018	6.556.434	6.261.077	1.855.264
2019	3.423.082	3.118.719	2.933.040
2020	29.939.588	29.695.357	27.255.752
2021	318.008	236.984	160.030

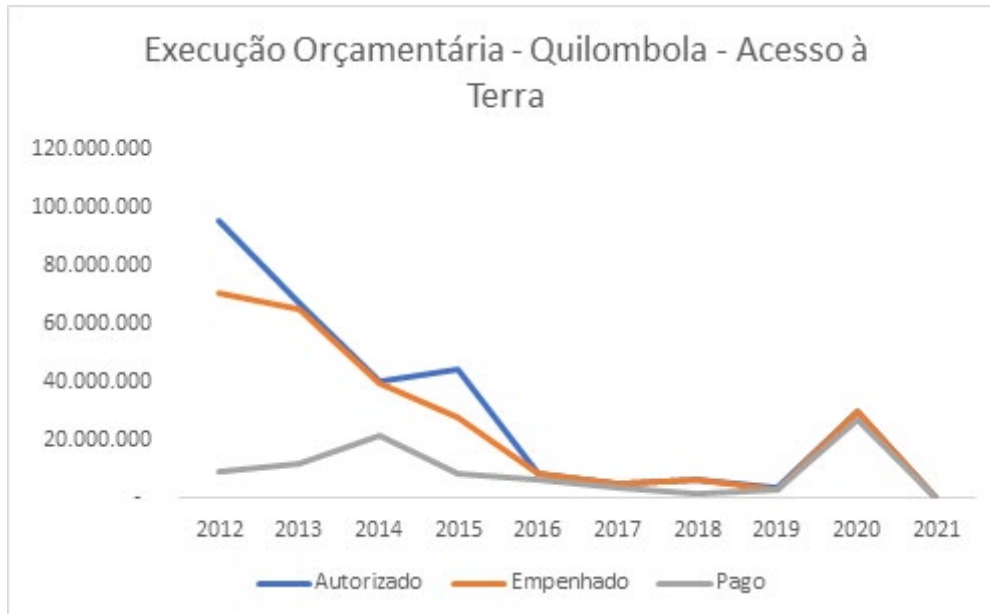
Fonte: SIOP. Dados de 2012 a 2019 corrigidos pelo IPCA a preços médios de 2019; dados de 2020 e de 2021 em valores nominais.

94 Segundo resposta ao RIC nº1543/2019, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1839456&filename=Tramitacao-RIC+1543/2019, acesso em 21/8/2020.

95 Em 2012, os recursos foram alocados nas ações 210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas; 20T1 - Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas; e 0859 - Indenização das Benfeitorias e de Terras aos Ocupantes de Imóveis em Áreas Reconhecidas para as Comunidades Quilombolas.

96 De 2013 a 2021, apenas constou do orçamento a ação 210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas.

Gráfico - Evolução da Execução Orçamentária dos Recursos destinados ao Acesso à Terra - População Quilombola, 2012 a 2021



Fonte: SIOP. Dados de 2012 a 2019 corrigidos pelo IPCA a preços médios de 2019; dados de 2020 e de 2021 em valores nominais.

140. Durante uma das audiências públicas que discutiu a versão preliminar deste documento, a Senhora Célia Cristina da Silva Pinto, representante do Centro de Cultura Negra do Maranhão e Coordenadora de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), discorreu sobre as consequências da falta de investimento do Governo Federal na titulação e demarcação de terras quilombolas: “São os processos que nós temos já ajuizados, em que o INCRA já está sentenciado para dar conclusão, e não se faz isso. O INCRA não faz, alegando que não tem recurso para fazer, nem mesmo para concluir um relatório antropológico, para concluir um RTID. As comunidades estão esperando e os conflitos, acirrando-se, porque, quando chega um que se diz proprietário, está fazendo desmatamento, está passando com rajadas de venenos, de agrotóxicos, de avião, pulverizando veneno nas suas lavouras, contaminando e matando pessoas dentro desses territórios, principalmente na região do Baixo Parnaíba, onde está a grande expansão do agronegócio, no chamado MATOPIBA. É “mata-piba” mesmo: mata gente! É o que está acontecendo naquela região: pessoas estão sendo mortas por câncer e por envenenamento”.
141. Por mais que não se saiba o número exato de comunidades quilombolas existentes no Brasil, o IBGE liberou dados preliminares sobre o número e localização das comunidades quilombolas que ainda serão confirmadas no senso de 2021, como forma de

auxiliar na formulação de políticas públicas de combate ao COVID-19 nessas comunidades. A estimativa é que existam 5.972 comunidades quilombolas no Brasil.⁹⁷ Esse número é bastante superior ao número de comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares (2792 comunidades),⁹⁸ instituição responsável por identificar oficialmente determinada comunidade como quilombola, e ao número de comunidades que tiveram suas terras tituladas (303 comunidades).⁹⁹ A grande maioria das comunidades, portanto, ainda não vive em terras tituladas e os recursos destinados a este fim, como visto, estão minguando.

142. **Durante o período analisado, um momento positivo na promoção dos direitos dos povos quilombolas no que diz respeito ao acesso à terra foi a decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.239, quando se questionava a constitucionalidade do Decreto 4.887/2003, editado pelo Poder Executivo, que regulamentava o acesso à terra pelas comunidades quilombolas. O Tribunal decidiu que “O art. 68 do ADCT assegura o direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos de ver reconhecida pelo Estado a propriedade sobre as terras que histórica e tradicionalmente ocupam”, sendo esse um “direito fundamental de grupo étnico-racial minoritário dotado de eficácia plena e aplicação imediata”, não se identificando, portanto, “na edição do Decreto 4.887/2003 pelo Poder Executivo, mácula aos postulados da legalidade e da reserva de lei”.**
143. Sobre o Programa Brasil Quilombola, de maneira geral, é importante assinalar alguns problemas já vinham ocorrendo em sua implementação. E eles parecem ilustrar, em alguma medida, os limites das políticas desenvolvidas até então tendo como foco os direitos da população negra e o combate ao racismo. A maioria deles diz respeito às capacidades institucionais da SNPIR na gestão e produção de dados orçamentários e de coordenação dos atores envolvidos nas políticas sob sua responsabilidade.
144. Em uma auditoria operacional do Tribunal de Contas da União (TCU) acerca do Brasil Quilombola, constatou-se que não havia publicação de dados relativos a execução orçamentária de todas as ações no âmbito do programa, específicas e de caráter universal. Também constatou que o próprio Plano Plurianual 2012-2015 não discriminava a relação das ações orçamentárias de caráter universal que beneficiassem as comu-

97 Conforme disponível em <https://quilombolas-ibgedgc.hub.arcgis.com/datasets/581d1392648b4563865546ee3a20b97b>, acesso em 20/9/2022.

98 Segundo dados disponíveis em http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551, acesso em 20/9/2022.

99 Segundo informações fornecidas pelo INCRA no âmbito do RIC nº1543/2019, já referido anteriormente. Segundo o órgão, foram emitidos 247 títulos, que beneficiaram 303 comunidades.



nidades quilombolas. Por fim, apontou-se que não havia mecanismos e instrumentos institucionalizados de coordenação da política por parte do Comitê Gestor (p.59).¹⁰⁰

145. Esse diagnóstico vai ao encontro de uma avaliação qualitativa do Programa publicada em 2018 no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.¹⁰¹ Entre os principais problemas levantados, estão a dificuldade de a SNPIR coordenar ações entre órgãos com agendas e rotinas administrativas distintas, a ausência de um controle financeiro mais efetivo e o fato de muitos órgãos envolvidos na execução do programa não levarem em consideração a presença do racismo institucional no Estado e recortes étnico-raciais em suas políticas. A situação, como visto, não só não melhorou como parece ter se deteriorado nos últimos anos. O esvaziamento do comitê gestor do programa, aliás, indica que, ao menos como previsto em decreto específico, a política deixou de ser executada.
146. **Outro fato grave é que durante a crise sanitária e social desencadeada pela pandemia da Covid-19, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.021, de 7 de julho de 2020, que, dentre outras medidas, previa ações de prevenção do contágio e proteção social às comunidades quilombolas. Os dispositivos relacionados a este ponto, no entanto, foram vetados pelo Poder Executivo, sob o argumento de que essas medidas criariam despesa obrigatória ao Poder Público, sem o devido demonstrativo de impacto orçamentário, o que violaria as regras constitucionais vigentes.**¹⁰²
147. **O argumento para o veto, contudo, não considerou que a Emenda Constitucional Nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou proposições legislativas e atos do poder executivo que versem sobre o enfrentamento das consequências da pandemia da observância das limitações legais quanto ao aumento de despesa.**¹⁰³ Os pontos centrais do veto foram enfim derrubados pelo Congresso Nacional no dia 19 de agosto de 2020.¹⁰⁴
148. **Questionada por meio do RIC 1213/2020¹⁰⁵ acerca de seu posicionamento no contexto dos vetos ao texto da Lei 14.021, de 7 de julho de 2020, tal qual aprovada pelo Congres-**

100 Segundo Relatório de Auditoria no processo TC 010.705/2014-7.

101 SIQUEIRA, Juliana Mota de. **Criação de um modelo lógico do Programa Brasil Quilombola**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/seppir/criacao-de-um-modelo-logico-do-programa-brasil-quilombola>, acesso em 19/9/2022.

102 Segundo mensagem de veto nº 378, de 07 de julho de 2020. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Msg/VEP/VEP-378.htm, acesso em 19/9/2022.

103 Segundo o art.3º da referida Emenda Constitucional.

104 Conforme noticiado em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/19/congresso-derruba-vetos-de-bolsonaro-a-lei-que-protege-indigenas-na-pandemia>, acesso em 19/9/2022.



105 Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2263040>, acesso em 19/9/2022.



so Nacional, a SNPIR encaminhou nota técnica na qual, em relação aos quilombolas, recomendou veto ao seguinte dispositivo, contido no §1º do art.9º do texto aprovado: “A União assegurará a distribuição de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas diretamente as famílias indígenas, quilombolas, de pescadores artesanais e dos demais povos e comunidades tradicionais, conforme a necessidade dos assistidos”. Segundo a SNPIR, nem todos os povos tradicionais “exercem atividades de plano e colheita” e que “a distribuição de sementes e ferramentas em nada ajuda a suprir a situação de imediata vulnerabilidade alimentar destes povos”. Outro argumento utilizado foi uma possível “reivindicação por parte de grupos tradicionais que não se encontram em situação de vulnerabilidade alimentar, mas que, por pertencerem a grupos de povos tradicionais, podem requerer o atendimento com sementes e ferramentas agrícolas”. Como exemplo, citou “os indígenas pareci, manoki e nambikwara, que são produtores rurais de soja no Mato Grosso”.¹⁰⁶ O veto a este dispositivo específico não foi derrubado pelo Congresso Nacional.

149. Apesar de abrangidos pela legislação de proteção mencionada, a despeito da manutenção do veto ao dispositivo relacionado no parágrafo anterior, representantes de comunidades quilombolas continuaram a apontar inação ou a insuficiência de ações do Governo Federal no contexto da pandemia.
150. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) e partidos de oposição chegaram a acionar, nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal por meio da Arquição de Descuprimento de Preceito Fundamental 742, alegando descaso do Poder Executivo federal no enfrentamento do coronavírus nessas comunidades e exigindo medidas como distribuição imediata de equipamentos de proteção individual, água potável e materiais de higiene e desinfecção, medidas de segurança alimentar e nutricional e acesso a leitos hospitalares.
151. **Os direitos das crianças quilombolas, também alvo da recomendação em comento, não foram objeto de nenhuma política pública compreensiva por parte do Estado brasileiro.**

106 Nota Técnica N.º 75/2020/DIPER/SNPIR/MMFDH, encaminhada em anexo à resposta ao RIC 1213/2020.

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
<p>219. Continuar a promover os direitos de comunidades de ascendência africana, em particular os direitos das crianças (Senegal);</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos destinados à população quilombola, em geral, vêm sendo substancialmente reduzidos nos últimos anos. - A agenda social quilombola, enquanto programa intersetorial, não parece mais estar em funcionamento, não tendo seu comitê gestor se reunido uma vez sequer no período indagado ao Estado. - Não foi encontrada nenhuma política compreensiva voltada para a promoção dos direitos das crianças quilombolas. 		



LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE COMBATE AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL

152. Não existem hoje, no Brasil, estatísticas oficiais acerca da discriminação¹⁰⁷ de cor ou raça. Em relação à autopercepção da população, pesquisa realizada em 2018 pelo Instituto de Pesquisas Datafolha apontou que cerca de 18% dos brasileiros autodeclarados pardos e 55% dos brasileiros autodeclarados pretos, acima de 16 anos, afirmaram ter sofrido discriminação em decorrência de cor ou raça.^{108 109}
153. Do ponto de vista penal, a chamada “injúria racial” é o tipo mais comum ou, ao menos, o tipo mais reportado de discriminação racial. Sua tipificação está prevista no Código Penal Brasileiro, no art.140, §3º, e é associada ao uso de palavras depreciativas à raça ou cor com a intenção de ofender a honra da vítima. O crime de “racismo”, propriamente dito, é regido pela Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define uma série de crimes relacionados a condutas discriminatórias dirigidas a determinado grupo ou coletividade.¹¹⁰

107 O termo discriminação é aqui utilizado segundo a definição legal presente na Lei nº 12.288, de julho de 20 de julho de 2010, o Estatuto da igualdade racial, querendo significar “toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada”.

108 Pesquisa disponível em <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2019/01/16/adebadbad191eec6d752f5825b00cb45prc.pdf>, acesso em 19/09/2022. O termo presente no quesito em questão da pesquisa é “preconceito”, querendo significar no contexto, no entanto, o mesmo que definimos anteriormente como “discriminação”.

109 A autopercepção como indicador da discriminação, é óbvio, tem limites importantes. Por um lado, como assinala Devah Pager em um artigo importante sobre as formas de medir a discriminação, se alguns casos autopercebidos como discriminatórios são indubitáveis, muitos deixam espaço à interpretação equivocada ou à distorção. Por outro lado, ainda mais em um país que ostentou durante muito tempo a ideologia da democracia racial, onde o racismo se expressa muitas vezes de maneira velada ou, ainda que de forma aberta, sob o manto do mal-entendido ou “sem a intenção de ofender”, é possível que situações que em outros contextos sejam percebidas indubitavelmente como discriminatórias ou preconceituosas, não o sejam percebidas dessas maneiras por determinados sujeitos no contexto brasileiro. Ou o sejam percebidas por outros vieses que não o racial. Apesar dessas vênias, a constatação de que um número considerável de pessoas negras avaliar e sentir que o preconceito racial permeia suas vidas é de suma importância em si mesma. A respeito das questões colocadas nesta nota, cf. PAGER, Devah. Medir a discriminação. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, Vol.18, n.2, 2006. Ver também DAFLON, Verônica; CARVALHAES, Flávio; FERES, João. Sentindo na Pele: Percepções de Discriminação Cotidiana de Pretos e Pardos no Brasil. **Dados**, Vol 60, N.2, 2017.

110 Uma síntese da diferença legal entre injúria racial e racismo encontra-se disponível no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/conheca-a-diferenca-entre-racismo-e-injuria-racial/>, acesso em 9/9/2022.



154. Este observatório questionou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do RIC n° 1097/2020, se havia previsão para que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) consolidasse dados acerca de ocorrências relacionadas aos crimes de “injúria racial” e “racismo”. Não foi oferecida, contudo, nenhuma previsão a este respeito.¹¹¹ Hoje, dados consolidados de ocorrências dos referidos tipos penais são coligidas junto aos Estados e divulgadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.¹¹²
155. Também não há qualquer tipo de produção de dados oficiais acerca da aplicação das referidas legislações nos tribunais. Um estudo recente, publicado pelo pesquisador Cleber Lazaro Julião Costa, da Universidade do Estado da Bahia, que analisou 97 decisões dos tribunais brasileiros, aponta, contudo, para uma série de problemas em suas aplicações. Um dos principais problemas é a desclassificação arbitrária do crime de racismo para injúria racial,¹¹³ o que, muitas das vezes, acarreta na prescrição do poder punitivo do Estado.
156. **Contudo, em 2019, no julgamento de Agravo Regimental no Habeas Corpus n° 142.583, a 1ª Turma do STF reconheceu a equiparação dos crimes de injúria racial e racismo. Com tal equiparação, os crimes de injúria racial tornam-se igualmente, nos termos do art. 5º, inciso XLII, da Constituição, imprescritíveis e inafiançáveis. Como ainda não se trata de uma decisão vinculante, coloca-se uma oportunidade para que o parlamento legisle para o esclarecimento definitivo da questão.**
157. Enquanto permanece a questão da desclassificação do crime de racismo para injúria racial, é importante esclarecer que ela é considerada, nos termos anteriormente colocados, como arbitrária, tanto no estudo mencionado como em diversos outros estudos, pela falta de critérios objetivos do Poder Judiciário para a diferenciação entre racismo e injúria racial, o que acaba levando a um tratamento diferenciado de casos, em princípio, semelhantes. No cerne dessa questão, resta a controvérsia doutrinária sobre o enquadramento jurídico do “insulto racial”. Para muitos magistrados este não configuraria um instrumento discriminatório que perpetua hierarquias, exclusões, im-

111 Conforme resposta ao RIC n° 1097/2020, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1936948&filename=Tramitacao-RIC+1097/2020, acesso em 9/9/2022.

112 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário de Segurança Pública 2022**. FBSP, 2022. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022-v03.pdf>, acesso em 29/6/2022.

113 Costa, C. L. J. Crimes de racismo analisados nos tribunais brasileiros: o que as características das partes e os interesses corporativos da magistratura podem dizer sobre o resultado desses processos. **Revista De Estudos Empíricos Em Direito**, 6(3), 2019.



pedimentos, etc., mas como uma conduta que diz respeito unicamente a um eventual dano individual à imagem da vítima.¹¹⁴

158. Esse diagnóstico é convergente com outro importante estudo publicado em 2016 por Marta Rodriguez de Assis Machado, Márcia Lima e Natália Neris, na qual essas pesquisadoras apontam para a falta de critério do judiciário para o reconhecimento ou não do conflito racial nos casos que tratam de “insultos”. Segundo constatado, o mesmo perfil de caso pode ser considerado pelo Judiciário como prática ou incitação de preconceito, injúria simples ou ato sem ilicitude. Em uma grande parcela dos casos estudados, o aspecto racial da conduta não é reconhecido ou não se reconhece o crime pela “falta de comprovação da intenção racista” por parte do réu.¹¹⁵
159. **Intimamente relacionada à questão colocada nos parágrafos anteriores, ainda que o alcance do problema ainda não esteja claro nas produções acadêmicas disponíveis, está a compreensão por parte da magistratura de “piadas” ou “brincadeiras” racistas não configurarem crime ou ensejarem responsabilidade civil, uma vez que a intenção de discriminar racialmente não estaria presente, como demonstra o estudo de Adilson Pires Moreira, que analisou 88 casos nas justiças criminal e trabalhista.¹¹⁶ Dessa maneira, sendo o insulto racial uma das formas predominantes de expressão do racismo no cotidiano da sociedade brasileira, muitos atos de racismo não são sequer considerados juridicamente enquanto tais.**
160. É válido registrar, nesse sentido, que o *standard* probatório nos casos de racismo e injúria racial no Brasil vem sendo questionado há décadas, a exemplo das considerações feitas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos no caso Simone André Diniz, ainda no início dos anos 2000, quando a Comissão ressaltou que a exigência de “ódio racial” ou a “intenção de discriminar” como elemento subjetivo contribuiria para a impunidade de muitos crimes raciais no Brasil.¹¹⁷
161. Um levantamento realizado pelas jornalistas Julia Chaib e Marcella Fernandes mostra, ainda, que o processamento dos crimes raciais pode estar passando por entraves consideráveis mesmo antes de chegar aos tribunais. Em dados referentes aos anos de 2012 a 2015, as jornalistas registraram 12.891 ocorrências de episódios de discriminação ra-

114 Idem.

115 Cf. MACHADO, Marta Rodrigues de Assis; LIMA, Márcia; NERIS, Natália. Racismo e Insulto Racial na Sociedade Brasileira. **Novos Estudos Cebrap**, Vol.35, N.03, 2016.

116 Cf. MOREIRA, Adilson. **Racismo Recreativo**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

117 Segundo relatório disponível em <http://www.cidh.org/annualrep/2006port/brasilL12001port.htm>, acesso em 18/8/2020.



cial em delegacias das 18 unidades da federação, registrando, no mesmo período, apenas 323 processos judiciais em tribunais do país.¹¹⁸ Ainda que essa comparação por si só não revele a porcentagem de ocorrências policiais que não chegam a se converter em processos judiciais, uma vez que dados sobre o número de processos em primeira instância não estão disponíveis, e nem as razões desse fenômeno, a discrepância entre os números sugere um possível entrave no acesso à justiça que precisa ser melhor investigado.

162. No dia 17 de dezembro de 2020, Ato do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, instituiu a “Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vistas ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no país”. A referida Comissão surgiu como desdobramento de uma Comissão Externa coordenada pelo Deputado Damião Feliciano, que acompanhava as investigações sobre o assassinato do Senhor João Alberto Silveira Freitas, homem negro assassinado por seguranças de um supermercado pertencente à rede Carrefour.
163. **Como um dos diversos produtos do trabalho da Comissão, consignado em seu relatório final,¹¹⁹ foi elaborada uma proposta de alteração da Lei N° 7.716/89, que, como já mencionado, tipifica condutas consideradas racistas de um ponto de vista penal. Dentre as propostas da Comissão estão 1) o reconhecimento definitivo da injúria racial como crime de racismo; 2) o reconhecimento do “racismo recreativo” como forma de racismo e 3) assistência judiciária para vítimas de racismo. Muitas das propostas da Comissão foram acatadas por um Substitutivo do Senado Federal ao PL N° 4566/2021, de autoria dos Deputados (as) Tia Eron e Bebeto. Atualmente, a matéria encontra-se pronta para a pauta do plenário na Câmara dos Deputados.**
164. Na esfera cível, as práticas discriminatórias são enquadradas nas hipóteses gerais da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil. Assim, é possível obter judicialmente, por exemplo, a anulação do ato discriminatório e o pagamento de danos materiais e morais pelos prejuízos advindos de práticas discriminatórias.
165. No diz respeito à discriminação racial nas relações de trabalho, desde 1995, a Lei N° 9.029, de 13 de abril de 1995, proíbe práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência das relações jurídicas de trabalho. Conforme discutido inclusive no contexto da apresentação da proposição que deu origem à lei, ela foi ensejada pela

118 Levantamento disponível em http://www.premiovladimirherzog.org.br/arquivo/racismo-um-crime-silenciado_2015_10_15_19_7_47.pdf, acesso em 18/8/2022.

119 O relatório final da Comissão encontra-se disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/grupos-de-trabalho/56a-legislatura/comissao-de-juristas-combate-ao-racismo-no-brasil/documentos/outros-documentos>, acesso em 14/6/2022.



prática recorrente de empregadores, até a década de 90, de exigirem atestados de esterilização de mulheres ou outras práticas violadoras dos direitos reprodutivos, prática que, segundo as próprias deputadas envolvidas na proposição, recaía sobretudo sobre mulheres negras.¹²⁰ Além de tipificar como crimes práticas de violação dos direitos reprodutivos das mulheres no âmbito das relações de trabalho, a referida legislação prevê multa administrativa por práticas discriminatórias no ambiente de trabalho e proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

166. Além da legislação referida, o Brasil é signatário da Convenção nº 111 da OIT, promulgada inicialmente por meio do Decreto nº 62.150, de 19 de janeiro de 1968,¹²¹ que trata do combate à discriminação em matéria de emprego e profissão. O Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho, também possui dispositivos vedando a discriminação racial, a exemplo dos artigos 373-A, que trata de temas como a vedação na discriminação no acesso, permanência, promoção ou oportunidades nas relações de trabalho e 461, que torna passível de multa judicial a discriminação salarial. Por fim, apesar de não prever sanções específicas, a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial estabelece conceitos legais que caracterizam práticas discriminatórias (art.1º) e diretrizes para políticas anti-discriminatórias (art.4º) que podem servir de parâmetro hermenêutico para decisões administrativas e judiciais.
167. **Não foram encontrados dados oficiais e nem trabalhos acadêmicos empíricos compreensivos que sistematizassem de que modo os dispositivos citados anteriormente estão sendo aplicados no julgamento de ações judiciais cíveis e trabalhistas envolvendo discriminação racial. Essa ausência demanda uma transparência maior do Poder Judiciário em relação ao processamento dos casos de racismo e também um maior investimento em pesquisas nesse sentido.**
168. **No que diz respeito às multas administrativas trabalhistas, foi questionado por meio da Lei de Acesso à Informação à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia quantas multas administrativas haviam sido aplicadas, de 2012 a 2020, com base na Lei N° 9.029, de 13 de abril de 1995, por práticas de discriminação racial no trabalho. Apesar de todas as multas por discriminação terem como fundamento legal a referida legislação, seria possível localizar multas aplicadas por discriminação racial**

120 Conforme discutido nos anais da sessão legislativa na qual se anunciou o protocolo da proposta, contido da ficha de tramitação do PL 229/91, que deu origem à referida legislação. A ficha de tramitação está disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=173499>, acesso em 20/9/2022.

121 Atualmente consolidada sob o Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.



por estas estarem associadas a ementas específicas no âmbito do sistema da inspeção do trabalho. “Adotar qualquer prática discriminatória e limitativa de acesso ao trabalho ou à sua manutenção por motivo de raça ou cor”, por exemplo, está associada ao código 001733-7 nos documentos internos da subsecretaria. **Segundo esta última, no entanto, não foram encontrados registros de que alguma multa houvesse sido aplicada com base neste código.**¹²²

169. No que diz respeito à proteção dos locais de culto afro-brasileiros, também objeto de recomendação específica tratada no terceiro ciclo da RPU, é válido dizer que a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso VI, garante a liberdade de consciência e crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e suas proteções. A já citada Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define uma série de crimes relacionados a condutas discriminatórias dirigidas a determinado grupo ou coletividade, criminaliza a discriminação baseada em religião e o Código Penal prevê em seu artigo 208 o crime de ultraje a culto ou perturbação de ato a ele relativo. Não obstante, atos de discriminação e violência contra Comunidades Tradicionais de Terreiro¹²³ e seus membros permanecem comuns no Brasil.
170. **Diante desse quadro, foi questionado à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio do RIC 1.122/2020¹²⁴ as ações concretas tomadas nos últimos anos para o combate à violência religiosa e racial contra Comunidades Tradicionais de Terreiro. A única política pública concreta citada na resposta (pg. 51 e ss.) é o disque 100, que funciona sob a alçada do Governo Federal desde 2003 e está longe de ser suficiente para resolução do quadro visualizado anteriormente.**
171. **Por meio do mesmo instrumento, questionou-se acerca da efetivação do Plano Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, cuja aprovação o Ministério da Economia havia considerado como um ponto positivo na avaliação do Plano Plurianual.¹²⁵ Foi respondido que o plano “encontra-se em reformulação, considerando as diversas mudanças institucionais decorrentes de reformas ministeriais” (p. 67).**

122 Conforme resposta ao Pedido de Acesso à Informação N° 03005.146698/2020-17, encaminhada pelo senhor Geovane Guimarães Santos.

123 Na esteira de Sidnei Nogueira essa expressão será utilizada aqui como uma “denominação aglutinadora das práticas afro-brasileiras também chamadas de Religiões de Matriz Africana ou tradições afro-brasileiras, como Umbanda, Candomblé, Xambá, Nagô-egbá, Batuque, Tambor de Mina” e outros. Cf. NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância Religiosa**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

124 Conforme resposta ao RIC 1.122/2020, disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2261961>, acesso em 29/10/2020.

125 Conforme disponível em https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/ppa/ppa_2016_2019_avaliacao2018/Relatorio.pdf, acesso em 31/8/2022.



172. **No mesmo requerimento, foi questionado se a Ministra do MMFDH ou a Secretária da SNPIR haviam procurado ou recebido representantes das Comunidades Tradicionais de Terreiro para discussão de suas pautas. A resposta foi negativa.¹²⁶ O mesmo questionamento foi feito por meio do RIC 1172/2020¹²⁷ em relação ao Presidente da Fundação Cultural Palmares, instituição cuja a finalidade estabelecida em lei é a de “promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira”.¹²⁸ Mais uma vez, a resposta foi negativa.^{129 130}**
173. **Em meio à ausência de políticas adequadas, a Senhora Rosilene Torquato, representante dos Agentes de Pastoral Negros e membra da Convergência Negra e Coalização Negra por Direitos, assim definiu a situação em uma das audiências públicas que discutiu a versão preliminar deste documento: “Outra coisa é a religiosidade, é a violência que religiões de matriz africana estão sofrendo. São violências extremas, não é violência de ameaças, é mesmo derrubar, com agressões físicas, psicológicas e tudo. Então, é difícil... E isso não ocorre só na Baixada [Fluminense], ocorre em todo lugar do Brasil”.**
174. **Entre o período de resposta aos RICs e o fechamento da versão definitiva deste documento, não foram encontradas novas políticas que contrastassem o diagnóstico elaborado anteriormente.¹³¹**
175. **Malgrado a ausência de políticas abrangentes no plano do Executivo Federal, no âmbito judicial houve uma importante, embora pontual, vitória das comunidades tradicionais de terreiro em 2019. No julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 494.601, o STF decidiu pela constitucionalidade da Lei nº 11.915/2003, do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre o sacrifício ritual em cultos e liturgias de matriz africana. No referido julgado, o Tribunal entendeu que a “prática e os rituais relacionados ao sacrifício animal são patrimônio cultural imaterial e constituem os modos de criar, fazer e**

126 Conforme resposta ao RIC 1.122/2020, disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2261961>, acesso em 19/9/2022.

127 Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262799>, acesso em 19/9/2022.

128 Segundo o art. 1º da Lei nº 7.668/1988, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7668.htm#:~:text=Autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20a,Art, acesso em 19/9/2022.

129 Segundo resposta encaminhada por meio do Ofício nº 37/2020/CGE/PR-FCP, encaminhado como anexo da resposta ao RIC nº 1172/2020.

130 Embora representantes desses segmentos e suas demandas possam ter sido recebidas por outros níveis das burocracias dos órgãos envolvidos, a ausência de uma agenda específica dessas comunidades com a Ministra do MMFDH, com a Secretária da SNPIR e com o Presidente da FCP não deixa de apontar para as prioridades dos mandatários dos órgãos em relação aos direitos das comunidades tradicionais de terreiro.

131 Conforme consultado em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/acoes-e-programas>, acesso em 20/9/2022 e <https://www.palmares.gov.br/>, acesso em 20/9/2022.



viver de diversas comunidades religiosas, particularmente das que vivenciam a liberdade religiosa a partir de práticas não institucionais”, **afirmando ainda que “a proteção específica dos cultos de religiões de matriz africana é compatível com o princípio da igualdade, uma vez que sua estigmatização, fruto de um preconceito estrutural, está a merecer especial atenção do Estado”.**

176. Considerando que a representatividade política constitui um elemento importante no combate à discriminação racial, outra decisão judicial merece ser destacada no período analisado. No início de outubro deste ano, na ADPF nº 738, o STF referendou medida cautelar para determinar a adoção de medidas de incentivo às candidaturas de pessoas negras. Em agosto (2020), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) definiu que os candidatos negros têm direito à distribuição de verbas públicas para financiamento de campanha e tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão em patamares mínimos e proporcionais à composição na chapa de candidatos e que a medida seria obrigatória para as eleições de 2022.
177. O STF, contudo, referendou liminar para determinar a imediata aplicação dos incentivos às candidaturas de pessoas negras, nos exatos termos da resposta do TSE à Consulta 600306-47, ainda nas eleições de 2020. Atualmente, segundo dados do IBGE, deputados federais pretos e pardos somam 24,4% dos deputados federais em exercício. No que diz respeito às mulheres pretas ou pardas estas são apenas 2,5% das deputadas.¹³²
178. **Seria importante ainda, na esteira da recomendação 174, discorrer acerca das legislações e políticas públicas de combate à discriminação racial nas escolas. Nesse sentido, algumas das principais medidas tomadas pelo Estado brasileiro, cujo escopo extrapola e muito as salas de aula, foram as aprovações das leis nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, que incluíram no conteúdo programático da educação básica o “estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira” e suas “contribuições nas áreas social, econômica e política” ao país.**
179. **No que diz respeito à avaliação do quadro atual da implementação das referidas legislações, esta mostra-se bastante insuficiente. No curso do RIC 794/2020, questionada pelos deputados autores do requerimento, a Secretaria de Modalidades de Educação do Ministério da Educação não apontou a existência qualquer tipo de monitoramento atual das legislações referidas, indicando como última pesquisa abrangente acerca**

132 Conforme disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf, acesso em 20/9/2022.



destas uma publicação do ano de 2012.¹³³ Também não foi apontada nenhuma ação atual de formação continuada de professores nas temáticas em questão.¹³⁴

180. O antigo sítio eletrônico do Ministério da Educação destinado à tratar de questões relativas à igualdade étnico-racial anunciou em 2018 o “Acordo de Cooperação Técnica entre o MEC e a atual SNPIR com o objetivo de “verificar o cumprimento do Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e dos Artigos 11, 14 e 16 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)”. Como uma das formas de dar cumprimento ao acordo foi anunciado um “Edital de seleção de boas práticas na temática educação para as relações étnico-raciais”, que resultaria na construção de um repositório de “Boas Práticas em Educação para as Relações Étnico-Raciais”.¹³⁵
181. Não foi encontrado, contudo, qualquer produto do edital, motivo pelo qual o Ministério da Educação foi questionado por meio do RIC nº 1214/2020. O MEC informou que o Edital foi descontinuado pela atual gestão¹³⁶ (p. 5), sem informar, contudo, as razões da descontinuidade.
182. O próprio sítio eletrônico no qual foi encontrada referência ao edital, www.etnicoracial.mec.gov.br, encontra-se desatualizado desde 2018. Foi questionado também ao Ministério as razões da desatualização. Foi informado que o site foi originado por uma Coordenação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), extinta pela atual gestão, afirmando que o sítio “permanece em estudo para atender as atividades da atual Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras”, não havendo “data prevista para atualização”.¹³⁷
183. A Fundação Cultural Palmares, já mencionada, apoiava a difusão da Lei 10.639/03 por meio do “Projeto Conhecendo Nossa História – Da África ao Brasil”, que disponibilizava materiais didáticos e formação docente em temas relacionados à história afro-brasileira. Entre 2017 e 2018, no entanto, apenas 43 municípios haviam sido atendidos, indicando uma abrangência bastante modesta. Não há, no sítio eletrônico da Funda-

133 A obra indicada foi GOMES, Nilma Lino (org.). **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei nº 10.639/03**. Brasília: MEC/Unesco, 2012.

134 Conforme resposta o RIC 794, disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2257502>, acesso em 10/10/2020.

135 Conforme disponível em http://etnicoracial.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=217:boas-praticas&catid=10, acesso em 20/09/2022.

136 Conforme resposta ao RIC nº 1214/2020, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1E09683BA81ABC4DBBEA16E203B38D23.proposicoesWebExterno1?codteor=1940912&filename=Tramitacao-RIC+1214/2020, acesso em 20/09/2022.

137 Idem.



ção, qualquer informação disponível sobre o andamento do projeto a partir de 2019. Questionada por meio do RIC nº 1172/2020, a FCP informou que o projeto funcionou durante o ano de 2019, mas que agora está em “fase de reestruturação para que tenha continuidade, inclusive com a adesão de novos municípios que tem demonstrado interesse em participar”.¹³⁸

184. **Em relação especificamente à discriminação racial nas salas de aula, não foi identificada nenhuma ação compreensiva do Ministério da Educação neste sentido vigente durante o terceiro ciclo da RPU. Também não foram encontradas novas políticas entre as respostas aos requerimentos de informação e o fechamento da versão definitiva deste relatório.**
185. Um outro instrumento do Estado brasileiro de combate ao racismo e promoção da igualdade racial são as atividades da já mencionada Fundação Cultural Palmares (FCP). Sobre a Fundação, além da substancial redução dos recursos que lhes são destinados, há sinalizações preocupantes em termos de “conscientização pública” sobre questões relativas a questões de igualdade étnica e racial (objeto da recomendação número 35) por parte do atual gestão da FCP.
186. Seu presidente afirmou recentemente que a Fundação não dará suporte ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,¹³⁹ data comemorativa de referência para o combate ao racismo e promoção dos direitos da população negra. Outro exemplo foi o anúncio feito, também pelo seu presidente, de que a fundação certificaria, por meio de um selo, que determinada pessoa não seria racista, mas que estaria passando por campanhas de difamação e execração políticas. Em resposta ao Requerimento de Informação nº 661/2020, foi informado tratar-se apenas de uma ideia, já descartada pela fundação.¹⁴⁰
187. **É válido ressaltar que a conscientização pública em relação às desigualdades e promoção da igualdade racial, objeto específico da recomendação 35, conheceu em um passado recente políticas públicas importantes no Brasil. No âmbito do Poder Executivo Federal, entre 2005 e 2006, o Governo Federal participou do desenvolvimento do Programa de Combate ao Racismo Institucional, idealizado pelo Programa das Na-**

138 Segundo resposta encaminhada por meio do Ofício nº 37/2020/CGE/PR-FCP, encaminhado como anexo da resposta ao RIC nº 1172/2020.

139 Conforme noticiado em diversos órgãos de imprensa, como por exemplo em https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/10/04/interna_politica,1191494/fundacao-palmares-nao-dara-suporte-ao-dia-da-consciencia-negra.shtml, acesso em 20/9/2022.

140 Segundo resposta ao RIC nº 661/2020, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1915838&filename=Tramitacao-RIC+661/2020, acesso em 20/9/2022.



ções Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pela Agência de Cooperação Técnica do Ministério Britânico para o Desenvolvimento Internacional e Redução da Pobreza (DFID). Mais recentemente, já no terceiro ciclo da RPU, em 2017, foram empreendidas campanhas de combate ao racismo no âmbito dos Sistemas Únicos de Saúde e Assistência Social. Todas as iniciativas, no entanto, tiveram caráter temporário e não foram continuadas.

188. Essa descontinuidade insere-se no contexto de um enfraquecimento das políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial, cujos alguns dos elementos já foram explorados ao longo deste relatório. Em um relatório recente publicado pelo IPEA, esse enfraquecimento foi sistematizado em eixos que diriam respeito 1) à redução das capacidades institucionais, com redução de orçamento, programas e espaços de participação e monitoramento, dentre outros elementos, 2) a discursos de autoridades negando a existência do racismo no Brasil e 3) ao esvaziamento de políticas por default, quando há um abandono tácito da política.¹⁴¹ Foi o que concluímos, por exemplo, ter havido com o Programa “Brasil quilombola”.
189. **Do ponto de vista orçamentário, é válido ressaltar, em primeiro lugar, que o combate ao racismo e a promoção da igualdade racial, bem como outras agendas consideradas transversais foram excluídas do Plano Plurianual (PPA), instrumento de planejamento estratégico de médio prazo do Governo Federal.¹⁴² Com isso, foi extinto também o Fórum Interconselhos, iniciativa do antigo Ministério do Planejamento e da Secretaria-Geral da Presidência da República que incluía o monitoramento das agendas transversais, como o combate ao racismo. Questionado sobre o tema no RIC nº 1171/2020,¹⁴³ o Ministério da Economia justificou a extinção do fórum como decorrência da extinção das agendas transversais. É válido ressaltar que essa iniciativa havia sido premiada no âmbito da ONU com o United Nations Public Service Awards em 2014.¹⁴⁴**
190. **No que diz respeito ao orçamento destinado à promoção da igualdade racial no âmbito do MMFDH, o já citado estudo do INESC sobre o orçamento do Governo Federal nos últimos anos registrou uma redução substancial dos valores executados pelo governo. Se, em 2019, foram executados 17,66 milhões, em 2020 esse número cai para 370 mil**

141 ABREU, Angelica et al. Igualdade Racial. In: IPEA. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**, 2021. Disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10796>, acesso em 20/9/2022.

142 Idem.

143 Conforme resposta disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1940779&filename=Tramitacao-RIC+1171/2020, acesso em 20/9/2022.

144 Conforme informado em <https://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/participacao-institucional/1155-iniciativa-brasileira-de-participacao-social-recebe-premio-da-onu>, acesso em 20/9/2022.



reais e, em 2021, para 2 milhões de reais. Saliente-se que, em 2019, ainda vigia o orçamento da gestão anterior do Governo Federal. Para 2022, o recurso autorizado é de 3,3 milhões.¹⁴⁵

191. **Do ponto de vista da governança das políticas, além da extinção do não funcionamento de outros órgãos colegiados, é preciso destacar que a SNPIR deixou de publicar programação das ações, metas e prioridades do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR), conforme estabelecido no artigo 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e no Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009. É válido dizer ainda que o Decreto nº 10.087, de 2019, assinado pelo Presidente da República, extinguiu o Comitê de Articulação e Monitoramento do PLANAPIR. Questionou-se então ao MMFDH e à SNPIR, por meio do RIC nº 1.122/2020, acerca do impacto da extinção do referido Comitê no planejamento, execução e monitoramento do plano em questão.**
192. **Foi respondido que “o Decreto nº 10.087, de 5 de novembro de 2019, revogou os art. 3º ao 9º do Decreto nº 6.872/ 2009, que previa a instituição do comitê de monitoramento, dificultando a operacionalização do PLANAPIR, haja vista que competia ao referido comitê o planejamento, metas, ações e prioridades com vistas ao monitoramento e a implementação de políticas públicas de ação afirmativa”. Respondeu-se ainda que “Nesse sentido, a recriação do comitê de articulação e monitoramento será um dos expedientes utilizados pelo Governo Federal para monitorar e garantir a implementação de políticas públicas de ação afirmativa...” (p. 54-55).¹⁴⁶**
193. **Assim, portanto, segundo o MMFDH, o próprio Governo Federal prejudicou as políticas de promoção da igualdade racial. Até o fechamento deste relatório, contudo, não foram encontradas no sítio eletrônico do Ministério maiores informações sobre a recriação do referido comitê.¹⁴⁷**
194. **O exame dos tópicos elencados ao longo do relatório e, especialmente da última seção, apontam que, de maneira geral, o Estado Brasileiro logrou firmar, entre os anos 90 e a primeira década do ano 2000, instâncias e políticas de combate ao racismo e pro-**

145 Segundo execução referente ao Programa 2034 (Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial), em 2019, e à Ação 21AR (Ações de Promoção da igualdade racial no âmbito da ação Promoção e Defesa de Direitos para Todos” do programa 5034, para os anos de 2020, 2021 e 2022. O estudo encontra-se disponível em INESC. **A conta do desmonte: balanço do Orçamento Geral da União 2021.** INESC, 2022. Disponível em <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-Inesc-1.pdf>, acesso em 15/9/2022.

146 Conforme resposta ao RIC nº 1.122/2020, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1938323, acesso em 20/9/2022.

147 Conforme pôde ser consultado em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/acoes-e-programas>, acesso em 20/9/2022.



moção da igualdade racial, cujas importâncias históricas não podem ser subestimadas. Ao mesmo tempo, essas iniciativas ainda pareceram estar insuladas, desde o início, em Ministérios ou, dentro desses, em instâncias específicas, como é o caso da atual SNPIR. Um outro fator, como visto aqui e como apontam outros estudos, a exemplo do artigo recente das pesquisadoras Júlia Rodrigues e Juliana Oliveira, é que os principais avanços nas políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial pouco foram ligados aos programas e ações orçamentárias descritas ao longo das Leis Orçamentárias Anuais e dos Planos Plurianuais.¹⁴⁸

195. **Não se trata de uma conclusão nova, uma vez que, já em 2008, em uma coletânea organizada pelo IPEA acerca das políticas de promoção da igualdade racial, o pesquisador Mário Theodoro já concluía que “a falta de recursos e a falta de envolvimento dos ministérios denotam, em última análise, uma efetiva ausência de priorização da questão por parte do governo”.¹⁴⁹ Apesar disso, pelos motivos já listados, instâncias de governança de políticas já frágeis e orçamentos já modestos, malgrado suas importâncias históricas e práticas, foram substancialmente esvaziadas e reduzidas.**
196. **A estrutura orçamentária e de governança das políticas voltadas ao combate ao racismo e à promoção da igualdade racial foram alvo de discussão na já citada Comissão de Juristas de Combate ao Racismo, presidida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça Benedito Gonçalves e relatada pelo jurista Silvio Almeida. Do ponto de vista orçamentário, a Comissão propôs tanto a criação de um fundo de combate ao racismo e uma vinculação constitucional para demarcação de terras quilombolas quanto uma política de investimentos públicos em moradia, saneamento e outras obras de infraestrutura social em favelas e comunidades de maioria negra. Do ponto de vista da governança, destaca-se aqui a proposta de incluir regras de conformidade antirracista em todos os órgãos da Administração e o combate ao racismo em todos os planos nacionais de desenvolvimento. Tratam-se de propostas que procuram reverter tanto os retrocessos visualizados nos últimos anos e aqui descritos quanto combater fragilidades anteriores também colocadas. Recomenda-se que o Congresso Nacional debruce-se e**



148 Rodrigues, Júlia; Oliveira, Juliana. Racismo, Políticas Públicas e Orçamento. No prelo.

149 THEODORO, Mário. À guisa de conclusão: o difícil debate da questão racial e das políticas públicas de combate à desigualdade e à discriminação racial no Brasil. In: _____ (Org), et al. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008. 176 p.



delibere sobre as propostas elencadas e outras disponibilizadas no Relatório Final da Comissão.¹⁵⁰

197. Do ponto de vista legislativo, ao contrário do diagnóstico geral acerca da ação do Poder Executivo, houve um avanço importante no período analisado. Embora a pauta da igualdade racial ainda seja, em regra, invisibilizada no Congresso Nacional, houve um acúmulo de forças da bancada e movimentos sociais negros que permitiu a aprovação do texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância. Do ponto de vista prático, duas medidas importantes trazidas no texto da convenção são as conceituações de “discriminação racial indireta” e “discriminação múltipla agravada”. Por mais que haja hoje elementos constitucionais, jurisprudenciais e doutrinários para aplicar estes conceitos hoje no direito brasileiro,¹⁵¹ suas positivações expressas podem contribuir para o desenvolvimento do direito antidiscriminatório no Brasil. A Convenção foi finalmente promulgada por meio do Decreto N° 10.932, de 10 de janeiro de 2022.

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
35. Continuar os esforços para aumentar a conscientização pública sobre questões de igualdade étnica e racial e combater a violência contra os povos indígenas (Uzbequistão)	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos para o combate ao racismo e promoção da igualdade racial foram substancialmente reduzidos; - Ministério da Educação encerrou edital que estabeleceria banco de boas práticas em educação para as relações étnico-raciais. - Além de ter recursos substancialmente reduzidos, Fundação Palmares deixou de apoiar o Dia da Consciência Negra e cogitou criação de um “selo não-racista”. 	↓	
36. Realizar uma reforma legislativa específica para fortalecer as medidas contra a discriminação baseada no gênero e na etnia (Uganda)	Congresso Nacional aprovou o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, que prevê o combate à discriminação racial indireta e à discriminação múltipla e agravada.	↑	

150 O relatório final da Comissão encontra-se disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/grupos-de-trabalho/56a-legislatura/comissao-de-juristas-combate-ao-racismo-no-brasil/documentos/outros-documentos>, acesso em 14/06/2022, acesso em 20/9/2022.

151 Cf. RIOS, Roger Raupp. **Direito da Antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
46. Reforçar as medidas de prevenção e punição do racismo, da discriminação e da violência contra os povos indígenas e pessoas de ascendência africana, e da violência contra mulheres e meninas (Ruanda)	<ul style="list-style-type: none"> - Campanhas contra o racismo antes existentes foram descontinuadas e orçamento para igualdade racial foi substancialmente reduzido. - Não houve nenhuma medida de reforço à punição do racismo no período analisado e, conseqüentemente, nenhum recorte específico para mulheres e meninas negras. 	↓	
47. Reforçar as políticas relacionadas à luta contra a discriminação das crianças indígenas e afro-brasileiras e de outras pessoas em situações vulneráveis, a partir de uma perspectiva integral e intersetorial (Chile)	<ul style="list-style-type: none"> - Não foi encontrada nenhuma política específica de combate à discriminação contra crianças negras. - Iniciativas relacionadas ao ensino da história afro-brasileira na educação básica foram descontinuadas ou suspensas nos últimos anos. 	↓	
48. Continuar a promover a igualdade étnico-racial com base em medidas políticas importantes já existentes (Grécia)	Recursos destinados ao combate ao racismo e promoção da igualdade racial foram substancialmente reduzidos nos últimos anos e planos e programas foram descontinuados.	↓	
49. Continuar a implementar medidas destinadas a erradicar a discriminação das mulheres afro-brasileiras com base no seu gênero e etnia (Namíbia)	- Não foram encontradas políticas compreensivas específicas de combate à discriminação das mulheres negras.	×	



Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
60. Continuar a implementar medidas destinadas a prevenir a violência e a discriminação racial contra os afro-brasileiros e a proteger seu patrimônio cultural e locais de culto (Namíbia)	<ul style="list-style-type: none"> - Não foi apresentada ou implementada no período analisado nenhuma política nova de prevenção da violência e da discriminação racial. - Comunidades Tradicionais de Terreiro constituem hoje as maiores vítimas de intolerância religiosa e não há políticas abrangentes no plano executivo para reverter essa situação. - Governo ainda não apresentou o Plano Nacional para povos e comunidades tradicionais de matriz africana, que estava em fase de conclusão em 2018. 	×	
174. Continuar fortalecendo esforços para eliminar a discriminação, incluindo a discriminação racial na educação (Indonésia);	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos para o combate ao racismo e promoção da igualdade racial foram substancialmente reduzidos; - Ministério da Educação encerrou edital que estabeleceria banco de boas práticas em educação para as relações étnico-raciais - Além de ter recursos substancialmente reduzidos, Fundação Palmares deixou de apoiar o Dia da Consciência Negra e cogitou criação de um “selo não-racista”. 	↓	
220. Continuar a aprimorar medidas de garantia dos direitos das pessoas afrodescendentes (El Salvador)	Idem.	↓	
222. Dar continuidade às medidas proativas de promoção dos direitos dos povos indígenas, bem como da população afro-brasileira e assegurar seu bem-estar (Bangladesh);	Idem no que diz respeito à população negra.	↓	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias
(AUDIÊNCIA PÚBLICA ORDINÁRIA (VIRTUAL))

Em 14 de Maio de 2021

(Sexta-Feira)

Às 9 horas

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Bom dia a todos e a todas.

Declaro aberta esta audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para tratar das recomendações sobre direitos da população negra e combate ao racismo.

Eu sou Bira do Pindaré, Deputado Federal pelo Estado do Maranhão, integrante da Comissão de Direito Humanos na Câmara.

O evento é consequência da aprovação do Requerimento nº 14, de autoria do Deputado Carlos Veras, subscrito pelos Deputados Bira do Pindaré, Erika Kokay, Frei Anastácio, Joenia Wapichana, Padre João, Sâmia Bomfim e Sóstenes Cavalcante.

Trata-se da terceira audiência pública do Observatório da Revisão Periódica Uagniversal, sediado nesta Comissão, fruto de parceria entre Câmara dos Deputados e o Alto Comissionado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

A Revisão Periódica Universal — RPU é uma avaliação mútua entre os países que compõem as Nações Unidas quanto à situação dos direitos humanos, gerando um conjunto de recomendações.

A audiência de hoje debaterá relatório preliminar, que foi distribuído aos convidados e aos Parlamentares.

Esse relatório foi elaborado pelos Consultores Legislativos David Carneiro, Débora de Azevedo, Geraldo Magela, Eduardo Granzotto, Marcelo Moreira, Mariana Barreiras e pela Consultora de Orçamento Júlia Marinho, a quem muito agradecemos pelo empenho e a dedicação.

A metodologia detalhada, o conjunto de recomendações e exame e mais informações podem ser encontradas no portal da Câmara dos Deputados, Observatório RPU.

Os expositores falarão por 5 minutos. Os Parlamentares inscritos poderão usar a palavra por 3 minutos.

A audiência está sendo transmitida pela página da Câmara Federal, pelo perfil da Comissão dos Direitos Humanos no Facebook, e pelo Youtube da Câmara dos Deputados.

Também é possível acompanhar nossas notícias no Instagram, pelo @cdhm.cd.

Os cidadãos podem apresentar contribuições através do portal e-Democracia.

Dando início, portanto, à nossa audiência pública do Observatório da Revisão Periódica Universal, passo a palavra aos nossos convidados e convidadas, a quem cumprimento desde já, agradecendo a presença a todos e todas que responderam positivamente ao nosso convite.

Nós já temos aqui um conjunto de convidados presentes. Temos uma lista de quatorze expositores, além dos Parlamentares que poderão fazer uso da palavra no decorrer da audiência, e a participação dos cidadãos através dos canais da Internet.

Começando as exposições, convido, para fazer uso da palavra, o Sr. Esequiel Roque do Espírito Santo, Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O Sr. Esequiel está com a palavra, por 5 minutos.

O SR. ESEQUIEL ROQUE DO ESPÍRITO SANTO - Bom dia a todos.

Cumprimento todos os Exmos. Deputados, assessores e representantes da sociedade civil participantes deste evento.

Cumprimento e desejo também os meus sinceros sentimentos à nossa Ministra Damares Alves, neste momento de luto e esperança, sabendo que esta vida é passageira, mas cremos na eternidade, onde não haverá mais morte, nem tristeza, nem choro, nem dor, pois Deus enxugará todas as lágrimas dos nossos olhos.

Eu deixo também igual sentimento a todos os brasileiros que perderam seus parentes e amigos, em razão dos efeitos da pandemia da COVID-19. Agradeço aqui especialmente ao Deputado Carlos Veras e ao Exmo. Deputado Bira do Pindaré, que está presidindo esta audiência e parabeno pela proposta deste trabalho, um tema de extrema importância para o nosso País. E agradeço por este convite e por esta oportunidade que me foi dada de expor as várias ações do Governo Federal em prol do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial.

Início trazendo, com muita alegria, a informação de que o nosso Presidente Jair Messias Bolsonaro nesta semana ratificou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, um grande avanço que tivemos aqui no Estado brasileiro.

É de fundamental importância destacar o compromisso do Governo Federal em desenvolver mais a pauta étnico/racial, em especial neste momento de pandemia, com a participação dos Ministérios finalísticos que atuam no recorte étnico-racial e já com a distribuição completa da primeira dose da vacina contra a COVID, e iniciando a distribuição da segunda dose para mais de 1,8 milhões de pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhos e outros.

Também ressalto o pagamento do auxílio emergencial, em 2020, para mais de 21,5 milhões de cidadãos negros, com mais de 100 bilhões em repasses, somente em relação àqueles que estão cadastrados no CadÚnico. Informo ainda que em 2020 foram entregues mais de 400 mil cestas de alimentos para essas comunidades tradicionais como indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas. E temos ainda a previsão, para 2021, de distribuímos mais 2 milhões de cestas de alimentos para esses públicos específicos, além do repasse para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para as merendas dos estudantes, de quase mais de 400 milhões para escolas quilombolas, que foram repassados em 2020. A projeção agora, para 2021, é de 35 milhões em recursos, ainda a serem repassados nessa questão da merenda escolar, garantindo, assim, a segurança alimentar das nossas crianças.

Em relação às observações apresentadas no relatório encaminhado, assim como pela análise das recomendações apresentadas na RPU, a gestão da nossa Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos mantém articulações permanentes para com todos os órgãos finalísticos para aprimoramento, para que possamos desenvolver ações em benefício da população negra brasileira, como está disposto no Estatuto da Igualdade Racial. Para as ações específicas, nós podemos destacar algumas, que foram elencadas. Na área de Educação, nós temos o programa Pró-Infância e o Brasil Carinhoso, do Ministério da Educação, que visa ao apoio e à manutenção da Educação Infantil; o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, que mesmo durante a pandemia tem garantido a alimentação aos estudantes pertencentes aos grupos mais vulneráveis, sendo esse formado majoritariamente por estudantes negros.

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial — SNPIR está em tratativas finais para a assinatura de acordo de operação técnica com o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, para a implementação de um projeto chamado Projeto de Igualdade Racial nas Escolas. Esse projeto prevê a formação continuada de professores do Ensino Fundamental, possibilitando a implementação de ações que visam à conscientização da igualdade racial nas escolas, assim contribuindo para a aplicação da Lei 10.639, de 2013 e da Lei 11.645, de 2008.

A Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas em institutos de ensino técnico de nível médio e em universidades federais, também foi objeto de acordo entre a SNPIR e a Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, para elaboração da metodologia de avaliação da Lei nº 12.711, de 2012. Para auxiliar a ponte de educação e trabalho, foi publicado o Decreto nº 9.427, de 2018, que versa sobre a reserva aos negros de 30% de vagas oferecidas na seleção para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Na área do trabalho e renda, nós temos o Programa Progredir, do Ministério da Cidadania, que é um plano de ação do Governo Federal para gerar empregos e renda e promover a construção da autonomia da pessoa inscrita no Cadastro Único

para programas sociais do Governo Federal. Por meio dos parceiros do programa, em setembro de 2020, foram abertas 14 mil novas vagas de emprego.

Também temos o Polo de Economia Criativa, que é um projeto elaborado pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, por meio da nossa Secretaria, que tem por objetivo valorizar o produto regional e verticalizar a produção e melhorar o ambiente de negócio, aumentando assim a qualidade de produtos regionais, ampliando o mercado e a produtividade local. Temos esse projeto com um polo base no Arquipélago do Marajó, onde iniciamos esse projeto, um projeto piloto.

No âmbito da nossa Secretaria também foi aberto o processo seletivo 01, que tem como objetivo a seleção de instituições subexecutoras, pessoas jurídicas, por meio de um processo de carta acordo, que atenda aos requisitos e termos constantes nessa convocação para interesses e habilidade técnico-científica para atividade de planejamento e aplicação de um formato piloto para a metodologia de promoção do empreendedorismo e geração de renda e da valorização da cultura afro-brasileira e dos saberes presentes nos povos e comunidades negras tradicionais do Estado do Rio de Janeiro.

A Lei nº 12.990, de 2014, que fala sobre reserva de 20% de vagas do concurso público para administração pública federal para negros, também foi objeto de pesquisa — e está sendo — pela nossa Secretaria e pela ENAP.

Temos também o Programa Bolsa Família, programa de transferência de renda direcionado às famílias em situação de extrema pobreza para todo o Brasil, para que essas famílias consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. Atualmente, o programa atende 53.464.554 pessoas negras, o que corresponde hoje a 75% de todas as pessoas atendidas pelo programa.

No que diz respeito ao programa de auxílio emergencial, é importante destacar que mais de 1,114 milhão pessoas de povos e comunidades tradicionais — os indígenas, os quilombolas, os ciganos, comunidade de terreiro, os extrativistas, os pescadores artesanais e os ribeirinhos — receberam o auxílio emergencial, totalizando um montante próximo a 4,5 bilhões de reais de recursos repassados.

O número de representantes da população negra — pardos e pretos — do Cadastro Único que recebeu auxílio emergencial é de 21,597 milhões de pessoas, para as quais já foram repassados aproximadamente 100 bilhões para pagamento de auxílio emergencial. É um grande quantitativo.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Sr. Esequiel, eu quero só informar-lhe que o seu tempo já se esgotou há tempos, mas fique à vontade para concluir.

O SR. ESEQUIEL ROQUE DO ESPÍRITO SANTO - Eu vou concluir fazendo o fechamento. Fechando aqui, nós temos inúmeros outros projetos, como o Projeto Em frente, Brasil, para área de segurança pública em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública; projetos com atendimento no sistema prisional, o Projeto Raça e Cor no sistema prisional em respeito ao acesso de direitos.

E assim, podemos aqui passar horas apresentando as inúmeras ações que vão, contestando algumas alegações que são feitas no próprio relatório, mostrando que este Governo tem o compromisso com a população negra da nossa Nação brasileira. E estamos abertos, especialmente abertos, ao diálogo e à conversa sobre esta temática.

Fico à disposição durante esta audiência para prestar qualquer tipo de esclarecimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Sr. Esequiel Roque.

Eu peço a compreensão de todos em razão do tempo. Estamos sendo tolerantes na medida do possível, mas vou pedir que, na medida do possível também, possamos cumprir o tempo estabelecido. Quem puder encaminhar para nós, por escrito, as suas exposições, vai facilitar também para subsidiar a Comissão com as informações que todos querem colocar à disposição.

Bom, eu queria agradecer ao Sr. Esequiel Roque. Esta é a nossa terceira audiência sobre a Revisão Periódica Universal, que trata das recomendações sobre os direitos da população negra e o combate ao racismo.

Passo a palavra ao Sr. Milton Nunes Toledo Junior, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O SR. MILTON NUNES TOLEDO JUNIOR - Muito obrigado, Deputado. Bom dia a todos.

Deputado Bira do Pindaré, permita-me cumprimentar, na sua pessoa, todos os participantes desta reunião e todo o público que assiste a esta reunião.

Não venho para falar especificamente sobre a pauta da igualdade racial, pois tenho consciência de que não estaria no meu lugar de fala. Na condição de Chefe da Assessoria Internacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos

Humanos, competiu a nós, assim que assumimos a gestão da unidade neste Governo, cuidar de um exercício que o Brasil estava devendo para a sociedade internacional.

O Brasil assumiu, nas últimas décadas — nas últimas várias décadas, desde o final da Segunda Guerra Mundial praticamente —, uma série de compromissos internacionais na área de direitos humanos. O País foi protagonista mesmo na positividade, na chamada positividade do direito internacional dos direitos humanos. Assumiu diversos compromissos que vieram e trouxeram consigo também uma obrigação, uma obrigação internacional de prestação de contas.

Nós, no Brasil, não fomos muito efetivos nessa prestação de contas, não cumprimos exatamente esse compromisso. Foi com muita surpresa que, quando cheguei, em 2019, ao Ministério, identifiquei que havia inúmeros relatórios a órgãos de tratados, a foros e a instâncias internacionais que simplesmente não eram apresentados pelo Governo brasileiro.

Para que os senhores tenham uma ideia, o relatório mais antigo não era apresentado desde 2003. Aquele que estava atrasado há mais tempo não era apresentado desde 2003. Então, a minha participação nesta audiência é basicamente para chamar a atenção de que, nesta gestão, nós não apenas passamos a honrar os nossos compromissos internacionais, mas também zeramos esse passivo de prestação de contas, Sr. Deputado, que a verdade seja dita. Eu tenho participado das audiências também — esta é a minha terceira participação aqui na Comissão de Direitos Humanos e Minorias nesta pauta da RPU —, e o Relatório da RPU não é um desses relatórios atrasados.

Dito isso, na nossa gestão, nós inovamos e apresentamos, pela primeira vez, algo que poucos países fazem. O Brasil, pela primeira vez, em 2019, apresentou o chamado Relatório de Meio Período. Esse relatório chamou muita atenção da sociedade internacional e também da sociedade civil, que contribuiu com o exercício, apresentando o chamado relatório sombra.

Nós somos obrigados a nos manifestar dizendo que críticas são muito bem-vindas. Agora, nesse relatório sombra da sociedade civil, a peça apresentada pelo Governo brasileiro nesse Relatório de Meio Período foi basicamente rotulada de *fake news*. E aqui, nós podemos afirmar alto e bom som que não há uma vírgula, uma frase mal expressada que possa ser dúbia, não existe qualquer traço de inverdade nas nossas manifestações internacionais de cumprimento dos nossos compromissos internacionais.

Então, a RPU, em particular, é um exercício muito interessante, porque, diferentemente de uma série de outros relatórios internacionais a que o Brasil se submete, essa submissão e a própria análise da nossa prestação de contas é feita, muitas vezes ou na generalidade das vezes, por um comitê de peritos, por um corpo técnico, por um Relator Especial da ONU ou coisa que o valha.

A RPU é um exercício entre pares em que o Brasil presta recomendações, apresenta recomendações para os diferentes países e recebe também recomendações de todos os membros da ONU. Então, é nesse contexto que nós tivemos 246 recomendações em 2017, das quais aceitamos 242, 15 das quais são objetos de debate nesta audiência pública. Nós estamos em dia com os nossos compromissos e precisamos...

Eu quero aproveitar, Deputado, para convidar o Congresso Nacional a nos auxiliar nesse exercício. Nós temos até julho do ano que vem — nós estamos ainda no terceiro quarto do nosso tempo — para implementar integralmente essas recomendações da RPU.

Em julho do ano que vem, deveremos apresentar o nosso relatório de período, o relatório de fim de ciclo, e nós temos uma série de medidas legislativas na pauta da igualdade racial, à qual seria muito bem-vindo o apoio da Câmara dos Deputados, particularmente desta Comissão de Direitos Humanos.

Muito obrigado.

Desejo um bom dia e um bom trabalho a todos.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Sr. Milton Nunes Toledo Junior.

Passo a palavra, na sequência desta audiência do Observatório da Revisão Periódica Universal, da Comissão de Direitos Humanos, que trata sobre recomendações sobre direitos da população negra e combate ao racismo, ao Sr. Pastor Murillo Martínez, Consultor Independente da ONU em questões de direitos humanos e ex-membro do Comitê para Eliminação da Discriminação Racial.

O SR. MURILLO MARTINEZ - Muito obrigado, Deputado Bira.

Para mim é enorme motivo de orgulho ter a oportunidade de participar desta audiência tão importante, dessa Revisão Periódica Universal.

Creio que a Colômbia e o Brasil — e estou na Colômbia, sou colombiano — está atravessando um momento muito difícil. Dados recentes mostram a atuação da polícia no Brasil, assim como na Colômbia, onde igualmente um número muito

representativo da população afrodescendente está entre as vítimas mais destacadas desses feitos e nos colocam sobre a superfície, a transcendência tão particular que existe na questão de racismo e da discriminação racial.

Eu felicito o Brasil por ter ratificado a Convenção Internacional, a Convenção Interamericana quanto à atual forma de discriminação, mas evidentemente na região temos o grande desafio de garantir que esses instrumentos sejam a prática, e igualmente isso está vigente.

Nesse contexto, quero aproveitar a oportunidade para assinalar que o racismo e a discriminação racial constituem um dos desafios mais importantes que enfrenta a humanidade em seu conjunto. Estamos em um momento de grandes contrastes. Por um lado, vemos a instrumentalização do racismo, a utilização política do racismo, que está derivando graves consequências para a paz e a segurança nacional e internacional. O surgimento incluso de (*ininteligível*) teoria, como a reconversão demográfica em regiões, como a Europa e outras, está derivando graves tensões do ponto de vista político. O aumento dos discursos de ódio está impactando gravemente a paz e a segurança internacionais. Em contraste, e particularmente a repercussão pública de George Floyd nos Estados Unidos, percebe-se o crescimento da consciência coletiva global, uma recusa e uma indignação global que também nos trazem muita esperança.

O Comitê para Eliminação da Discriminação Racial adotou recentemente a Recomendação Geral nº 36 sobre o perfilamento racial e (*ininteligível*) igualmente a questão do uso inadequado dos algoritmos e (*ininteligível*), particularmente o que afeta a questão de racismo e da discriminação racial (*ininteligível*) desigualdades. O Comitê adotou esse instrumento passado na Convenção Internacional para Eliminação da Discriminação Racial e deixou muito claro que é uma prática ilegal, ineficaz e regularmente contraproducente. Como assinalei, tem duas dimensões. De um lado, o que concerne à prática de perfilamento racial, que infelizmente afeta muitos de nossos países, e o Brasil não escapa a esse fenômeno.

Aproveito esta oportunidade em que estamos num contexto legislativo para chamar a atenção para a segunda dimensão que está incorporada nessa recomendação geral do Comitê, que tem a ver com a prevenção do uso de instrumento de inteligência artificial em forma (*ininteligível*) algoritmo. A esse respeito, quero convidar a Câmara dos Deputados do Brasil a formular, entre outras, as seguintes perguntas: com que medidas conta para garantir em respeito aos direitos humanos no desenho de (*ininteligível*) e aplicação do sistema de inteligência artificial? Com que medidas conta o Brasil, tanto no setor público, quanto no setor privado, para garantir adequadamente o cumprimento dos direitos humanos?

Creio que é oportuno que se pergunte se conta com mecanismos para assegurar pelos órgãos, independentemente de supervisão da aplicação da lei, e se se conta com o mandato de investigar o uso de instrumentos artificiais pelos organismos encarregados de fazer cumprir a lei, incluindo certamente as autoridades migratórias e outros agentes. É o momento propício para perguntar também se tem considerado adequar-se a infraestrutura judicial aos novos desafios que entram o uso de ferramentas de inteligência artificial e assuntos relacionados ao manejo da segurança.

Chegou-se a estatísticas desagregadas de casos concretos de aplicação de instrumento de inteligência artificial. (*Ininteligível*) contínua e particularmente cuidadosa da ferramenta dos algoritmos utilizados no âmbito susceptíveis de afetar os direitos humanos inclusos naqueles que têm sido (*ininteligível*) no marco da atual emergência da COVID-19. São assuntos vigentes.

Quero particularmente insistir e chamar a atenção dos nobres Deputados que podem ver que decerto estamos falando de um dos problemas mais graves associados à prática do racismo e da discriminação no sistema judicial e na ministração da justiça nas práticas policiais. Existe a potencialidade de que esses fenômenos poderão agravar-se muito mais (*ininteligível*) em virtude das formas contemporâneas de racismo e de discriminação racial associada ao uso de ferramentas de inteligência artificial, que, é claro, estão subjacentes às circunstâncias do uso da base de dados. E tudo isso cruza com o fenômeno que estamos abordando de perfilamento racial.

Recentemente, a União Europeia, a Comissão Europeia adotou uma regulação sobre inteligência artificial, em que a utilização de câmaras, por exemplo, de identificação facial tem estabelecido limites muito concretos. Só como exemplo. Essa ferramenta já está sendo utilizada em distintos sistemas judiciais e de segurança. E pergunto: o Parlamento, a Câmara dos Deputados do Brasil está examinando seu interior com respeito a esses fenômenos? É possível antecipar-se ao uso de ferramentas que possam agravar muito mais a realidade no Brasil e em outros países? Creio que é um desafio muito importante que temos (*ininteligível*).

Desculpe por me estender no uso da palavra. Agradeço novamente a oportunidade de participar desta reunião.

Devolvo a palavra. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Obrigado. Agradeço a participação do Sr. Pastor Murillo Martinez, Consultor Independente da ONU em questões de direitos humanos.

Passo a palavra na sequência ao Sr. Marco Antonio Delfino de Almeida, Coordenador do Grupo de Trabalho Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial do Ministério Público Federal.

A palavra está com o senhor, por 5 minutos.

O SR. MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA - Bom dia a todas e todos. Agradeço imensamente o convite, em nome da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Vou me ater ao tempo. Gostaria, igualmente, de cumprimentar, na pessoa do Deputado Bira do Pindaré, as demais pessoas que compõem esta Mesa virtual.

Minha fala vai ecoar a fala do Pastor Murillo Martinez. Em primeiro lugar, obviamente, é sempre importante ressaltar os avanços. Então, quero ressaltar a ratificação da Convenção Interamericana Contra o Racismo, mas, igualmente, quero apontar que apenas a ratificação e a informação a mecanismos internacionais não são suficientes para alterar o quadro de racismo estrutural que vivemos neste País.

O primeiro passo, obviamente, para que esse quadro seja alterado, é o reconhecimento pelo próprio Governo Federal da existência do racismo. A partir do momento que nem sequer a peça orçamentária brasileira contém a palavra racismo, é evidente que temos um caso de denegação de uma realidade. A partir do momento em que recursos não são carreados, obviamente, não há possibilidade alguma de se alterar este quadro absolutamente preocupante, dantesco, para dizer o mínimo.

Neste sentido, é importante trazer para o Parlamento iniciativas importantes de outros países, que podem ser replicadas no Brasil. A primeira iniciativa interessante, neste sentido, é o reconhecimento, já feito por parte do governo canadense, do pedido de perdão em relação a povos indígenas e da construção de um plano de enfrentamento ao racismo. O Canadá construiu um plano de enfrentamento ao racismo, de 2019 a 2022, com ações muito claras, voltadas ao enfrentamento do racismo naquele país.

Igualmente, é importante trazer a recente condenação pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso de Acosta Martínez, em que a Argentina reconheceu publicamente, perante a corte, a existência de um quadro de violência policial racista e discriminatória e que, conseqüentemente, há a necessidade de adotar mecanismos de prevenção e de enfrentamento a essa realidade.

É fundamental que exemplos como esses sejam seguidos pelo Governo brasileiro. Como foi colocado pela Argentina, perante a corte, o primeiro passo para transformar uma realidade é reconhecê-la. A partir do momento em que esta realidade não é reconhecida, obviamente, a possibilidade de transformação inexistente.

Como preocupação concreta em relação ao tema a que vou tentar me ater aqui, que é o tema da letalidade policial, é importante trazer que temos uma legislação que minimamente traz princípios e diretrizes claras para a redução da letalidade policial. Mas esses mecanismos, que o Congresso brasileiro estabeleceu pela Lei nº 13.675, ainda não são cumpridos.

Temos dificuldade, por exemplo, no estabelecimento do controle social às forças policiais. Essa é uma realidade que até o momento não ocorreu. Este é um dos objetivos do Grupo de Trabalho Combate ao Racismo da Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos — PFDC: o entendimento da política de segurança pública como uma política pública; e uma política pública, necessariamente, tem que contar com controle social e com transparência nos dados, algo que, infelizmente, até o momento não existe na política de segurança.

Como tempo é curto e deve estar se encerrando, vou tentar me ater a dois aspectos para encerrar minha fala.

O primeiro aspecto é que o Brasil deve se comprometer, tal como o Pastor Murillo colocou, com o cumprimento da recente recomendação geral do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial — CERD, a Recomendação Geral nº 36, quanto ao perfilamento racial. É importante que haja compromisso público do Governo Federal nesse sentido. O perfilamento racial e, especialmente, a questão dos algoritmos têm trazido um aumento absolutamente preocupante na taxa de encarceramento da população negra.

O último aspecto, voltado para o Congresso Nacional, é a não implementação, infelizmente, das cotas para pessoas negras no serviço público. Essa é uma política pública com data de validade, e, infelizmente, o objetivo da lei não foi plenamente obtido. Vemos com preocupação a finalização do prazo sem que uma mudança racial tenha sido efetivada no serviço público.

Com essas ponderações, eu encerro. Agradeço mais uma vez o convite.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Marco Antonio Delfino de Almeida, pela sua participação e colaboração.

Estamos na terceira audiência pública do Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal. Nesta ocasião, estamos discutindo as recomendações sobre direitos da população negra e combate ao racismo.

Dando sequência, passo a palavra à Sra. Rita Lima, Vice-Presidenta da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos — ANADEP.

A SRA. RITA LIMA - Obrigada. Agradeço o convite, na pessoa do Deputado Bira do Pindaré. Agradeço também a toda a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados pelo trabalho feito.

Meu nome é Rita. Sou defensora pública do Distrito Federal e atual Vice-Presidenta da ANADEP — Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos. Venho aqui hoje, enquanto representante classista das defensoras e dos defensores públicos de todo o País, prestar nossa contribuição, porque o nosso trabalho está muito ligado a essa temática e ao racismo estrutural do Brasil.

Início parabenizando a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados pelo trabalho desenvolvido nesse relatório preliminar da Revisão Periódica Universal. Esse é um instrumento muito importante para a monitoração das políticas públicas do Brasil em prol da população negra. A sensação que eu tive ao ler o relatório, quando ele nos foi enviado com o convite, Deputado e demais colegas desta Mesa, é de que ele desenha em números, fundado em uma cuidadosa pesquisa, a realidade do dia a dia da Defensoria Pública.

Enquanto defensoras e defensores públicos da população vulnerável, da população mais atingida pela ausência de dignidade, pela ausência de entrega dos equipamentos, dos serviços e dos direitos por parte do Estado, o que nós verificamos é que, no sistema de justiça — mas sabemos que isso se espalha por todas as realidades dos equipamentos de serviço público —, do lado de lá do balcão, a maior parte das pessoas atendidas são negras. Enquanto isso, do lado de cá do balcão, nós seguimos sendo majoritariamente brancos. Isso revela o racismo estrutural no nosso País.

A nossa atuação no dia a dia vai ao encontro desses dados que são apontados pelo relatório preliminar. Todos os dias, defensoras e defensores públicos lidam com a violência estatal contra a população negra. E aqui não falo apenas da letalidade policial, mas também da violência estatal praticada através de microviolências, de desenhos de políticas públicas que invisibilizam a questão racial. Consequentemente, essa violência, essa invisibilidade da questão racial desaba na negativa de direitos básicos da população negra, como saúde, educação, assistência, proteção do seu território, entre tantas outras questões que foram apontadas por esse relatório.

Diante dessa realidade do racismo estrutural e institucional que se instala em todos os equipamentos e órgãos do Estado brasileiro, a Defensoria Pública, por meio da Associação Nacional, reconhece o dever de fazer a sua parte na reflexão sobre o racismo, inclusive dentro do sistema de justiça. Cientes disso, Deputado, nós estaremos lançando, na semana que vem, a nossa campanha nacional. Todo ano a ANADEP faz uma campanha nacional de educação em direitos, e neste ano nós escolhemos a pauta racial como o principal foco de atuação da nossa comunicação tanto interna quanto externa. Então, na semana que vem, nós lançaremos a campanha Racismo se Combate em Todo Lugar — Defensoras e Defensores Públicos pela Equidade Racial.

Nós temos uma cartilha, que vai ser distribuída em todo o território nacional, mas também vai estar disponível no *site* da ANADEP. Essa cartilha traz muitas informações referentes a dimensões do racismo, a como ele é tratado no Brasil, a direitos da população negra — então, dados que estão no relatório preliminar também se revelam na nossa cartilha, porque a realidade se repete, no nosso dia a dia nós verificamos que esses dados infelizmente seguem se confirmando. Nós tratamos também da intersecção entre gênero e raça, do racismo religioso, do racismo ambiental. Passaremos 1 ano pautando essas questões dentro e fora da Defensoria Pública.

Nosso lançamento vai acontecer no dia 17 de maio, às 19 horas, no canal do Youtube da ANADEP. Eu convido todas e todos que nos assistem a participar desse lançamento e acompanhar a nossa campanha, porque essa é a pequena parte, Deputado, que nós, defensoras e defensores públicos, pensamos que podemos fazer para promover uma reflexão necessária e avançar na pauta da equidade racial em todo o País.

Eu finalizo a minha fala com uma frase que foi escolhida para estar na nossa cartilha. Nós precisamos sempre lembrar que "*Existe uma história do povo negro sem o Brasil; mas não existe uma história do Brasil sem o povo negro*".

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Dra. Rita Lima, pela sua participação. Parabenizo-a pela campanha contra o racismo. Queremos receber os materiais e contribuir com a divulgação. Parabéns pela iniciativa! Queria passar a palavra, na sequência, ao Sr. Cleifson Dias, membro da Comissão de Juristas Combate ao Racismo no Brasil da Câmara dos Deputados.

O SR. CLEIFSON DIAS - Olá! Bom dia!

Gostaria de saudar o Exmo. Sr. Deputado Bira do Pindaré, que preside esta sessão, por meio de quem também saúdo todos os Exmos. Deputados e Deputadas presentes.

Gostaria também de saudar essa Mesa seleta, essa roda seleta de pessoas — eu tenho o prazer de já conhecer algumas delas e de estar conhecendo outras aqui, a exemplo do Pastor Murillo, que fez uma fala muito importante para nós. Gostaria de saudar essa Mesa nas pessoas aqui presentes, que tanto me inspiram. Conheço por história, mas também conheço pessoalmente a companheira Iêda Leal, do Movimento Negro Unificado, e a companheira Valdecir Nascimento, figuras históricas para nós do movimento social negro.

Também gostaria de saudar a juventude negra aqui presente, nas pessoas da companheira Lázara Carvalho, que está representando o Geledés, e do jovem e já fortemente atuante advogado Djefferson Amadeus.

Fico muito receoso ao ser enviado para essas Mesas, porque eu não costumo fazer falas suaves. Frente ao racismo, eu acho que não podemos fazer falas suaves. É muito constrangedor ver o que temos feito da pauta racial nos últimos anos.

Gostaria de destacar algo que foi ventilado, de maneira muito educada, na fala brilhante do colega Marco Antonio, do MPF. Essa estratégia política do Governo atual de assinar a Convenção Interamericana Contra o Racismo no dia 12 de maio é no mínimo uma sordidez, o que nós precisamos destacar. Quero repetir o que disse o nosso colega Marco Antonio: uma mera assinatura de convenção não retroage, não impacta o racismo. As afirmações constantes de que racismo não existe no Brasil vindas tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente República, inclusive no dia 20 de novembro de 2020, após a morte do Beto Freitas, esse tipo de afirmação tende a ter impacto maior, porque consegue aglomerar a população em torno da ideia de que de fato o racismo não precisa ser combatido.

Quero dizer também que o Juventude Viva, principal programa do Governo Federal para prevenção e combate ao homicídio de jovens, foi descontinuado em 2019; que o Plano Nacional de Enfrentamento de Homicídio de Jovens, previsto na Lei nº 13.675, de 2018, nunca foi implementado; que os recursos executados no âmbito do Programa de Bolsa Permanência nas universidades caíram de 172 milhões de reais para 162 milhões de reais; que a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra não está sendo implementada na prática desde 2019, ao menos, pelas respostas formuladas pelo Ministério ao Requerimento de Informação nº 1.099, de 2020, e conforme a própria SNPIR.

Quero dizer, ainda, que os recursos efetivamente executados em políticas públicas voltadas para quilombolas caíram de cerca de 26 milhões de reais, em 2014, para pouco mais de 5 milhões de reais, em 2019; que o orçamento executado no âmbito da titulação de terras quilombolas caiu de aproximadamente 23 milhões de reais, em 2014, para 3 milhões de reais, em 2019; que a SNPIR recomendou ao Presidente da República veto a dispositivo de lei que previa distribuição de cestas básicas e sementes para quilombolas.

Esses são apenas alguns pontos destacados. Há muito mais.

A SNPIR reconheceu que o Decreto nº 10.087, de 2019, assinado pelo Presidente da República, que extinguiu o Comitê de Articulação e Monitoramento do PLANAPIR, inviabilizou a operacionalização do plano.

Observando o fato de que meu tempo já acabou, e eu quero muito respeitar e ouvir os demais colegas, quero dizer que a COVID-19, que chegou ao Brasil e ao mundo como uma espécie de vírus que não escolheria classe social nem cor, no Brasil, mata duas vezes mais pessoas negras do que pessoas brancas. Implementar recursos para manter pessoas a salvo desse vírus, em casa, foi uma luta constante de certos candidatos da bancada de oposição. E o Governo constantemente insistia para que esse recurso fosse inexistente ou menor do que aquele que foi praticado.

Nós vivemos uma vergonha nacional. Nós nunca implementamos de uma maneira tão contundente aquilo que recentemente temos conceituado como meta política neste País. Com certeza, nosso povo vai continuar vencendo. Mas, com certeza, nós nunca tivemos uma expressão tão forte, tão constante daquilo que podemos chamar de supremacismo branco na gestão pública nacional.

Sinto-me satisfeito com essas declarações, Presidente.

Muito obrigado.

Bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Sr. Cleifson Dias, pela participação, pela força das palavras.

Vamos dar sequência às exposições.

Agora passo a palavra ao Sr. Dennis Oliveira, da Rede Antirracista Quilombação.

O SR. DENNIS OLIVEIRA - Bom dia a todos e a todas. Bom dia, colegas Deputados. Bom dia, colegas companheiros do movimento negro, da sociedade civil.

Eu vou fazer uma intervenção nesta Comissão, a qual inclusive parabeno pela realização desta audiência, partindo de um pressuposto que eu considero o grande entrave para o debate do combate ao racismo, ao preconceito racial no Brasil, no momento: nós enfrentarmos o desrespeito a um direito fundamental que está sendo negado à população negra, o direito à vida.

A chacina de Jacarezinho, na semana passada, quando foram assassinadas quase 30 pessoas, sob a justificativa de ter sido feita uma operação policial em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, é a face mais cruel de um problema deixado de lado desde o processo de redemocratização do Brasil; é a manutenção de uma estrutura repressiva institucional fortalecida no regime militar, de 1964 a 1985, que era voltada inicialmente para combater os opositores ao regime, tidos como inimigos internos. Passado o regime autoritário, a estrutura repressiva voltou-se para o combate aos novos "inimigos internos", entre aspas: as populações periféricas, esmagadoramente formadas por negras e negros.

Eu quero lembrar que, durante as lutas pela redemocratização do Brasil, no final dos anos 70 e início dos anos 80, o Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial — MNU, que conta inclusive com a digna representante Iêda Leal, minha colega e companheira, lançou a bandeira de que todo preso comum é um preso político. Infelizmente, tal bandeira não foi abraçada pelo conjunto dos movimentos em prol da redemocratização, razão pela qual a temática da segurança pública foi pouco tratada no processo constituinte, concluído em 1988. O resultado disso foi uma ambivalência no tratamento da temática racial por parte das instituições democráticas.

É fato que a pressão do movimento social de negras e negros foi instituindo, na pactuação democrática, vários direitos, como: a tipificação do racismo como crime inafiançável e imprescritível, em dispositivo constitucional regulamentado pela Lei nº 7.716, de 1989, de autoria do saudoso Deputado Carlos Alberto Oliveira, o Caó; o reconhecimento das terras das comunidades quilombolas; a criação da Fundação Cultural Palmares, em 1988; a criação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial — SNPIR, em 2003; antes disso, a criação de vários órgãos de gestão e instâncias estaduais e municipais; a construção, feita em diálogo com o movimento negro, do documento que o Brasil levou à Conferência de Durban, em 2001.

Há, ainda, a agenda de ações afirmativas, fortalecida principalmente a partir de 2003. Entre as ações, destacamos a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, de autoria do Senador Paulo Paim, a Lei de Cotas nas universidades, a Lei de Cotas nos concursos públicos e diversas outras políticas nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras.

Essa situação fez com que Rita Izsák, enviada especial da ONU para direitos de minorias, que veio ao Brasil em visita de monitoramento oficial em 2016, dissesse que o País se transformou em uma liderança regional nas ações afirmativas. Entretanto, essa mesma relatora levantou que situações objetivas — o fato de, a cada 20 minutos, um jovem negro ser assassinado no Brasil; o fato de comunidades negras periféricas viverem situações típicas de ditadura, com invasões de domicílio sem mandados judiciais, prisões ilegais e execuções extrajudiciais — colocavam um entrave no enfrentamento ao racismo.

Essa é a ambivalência que eu citei. É por isso que, no mesmo País das ações afirmativas e de medidas tomadas pelo Executivo, como foi relatado pelos representantes, ocorrem chacinas como a do Jacarezinho, produto de uma operação policial que abertamente confronta a decisão do Supremo Tribunal Federal, em atendimento à ADPF nº 365, que foi solicitada pelo Partido Socialista Brasileiro — PSB e por um conjunto de defensores públicos estaduais, de interditar operações policiais desse tipo enquanto perdurar a pandemia.

Diante disso, reitero que o direito à vida da população negra está sendo desrespeitado por ações institucionais, algo que é cristalizado pela disseminação de valores ideológicos pelos meios de comunicação, entre os quais há, inclusive, concessionárias de radiodifusão, cujo comportamento não é sequer levado em conta na discussão de concessões e renovações.

Diante disso, já caminhando para a finalização, considero que é necessário dar destaque a um processo de reformulação radical da estrutura de segurança pública. Primeiro, é preciso haver a desmilitarização das forças policiais, pois a concepção militar não é adequada para a garantia do direito à segurança pública. Não se deve constituir um corpo armado militar para uma guerra contra cidadãos, mas, sim, formar um corpo civil de proteção a eles, inclusive aos seus direitos, os quais incluem aqueles referentes ao combate do racismo.

Segundo, deve haver o fortalecimento dos mecanismos de controle social das forças de segurança, como ouvidorias, Ministério Público e outros órgãos, com a participação de representantes de organismos de defesa à população negra.

Terceiro, deve haver a garantia plena dos direitos dos acusados, especialmente dos detidos aguardando julgamento. Muitas vezes, o direito à audiência de custódia não está sendo respeitado.

Quarto, é necessário instituir a defesa dos direitos humanos como condição para concessão e renovação de concessão de canais de radiodifusão, pois muitos programas veiculados contribuem para a disseminação de uma cultura de violência racial e do ódio.

Nós, da Rede Quilombação, temos um lema: *A democracia não chegou à periferia*. Ela não chegou para a população negra da periferia. Então, é necessário que essa democracia, na sua plenitude, seja garantida para todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Nós que agradecemos, Sr. Dennis Oliveira, pela sua participação e pela sua colaboração para a nossa audiência pública.

Queria convidar, para fazer o uso da palavra, o Sr. Djefferson Amadeus, do Instituto de Defesa da População Negra — IDPN.

A palavra está com o senhor.

O SR. DJEFFERSON AMADEUS - Olá! Bom dia a todas, a todos e a todas.

Vou fazer uma quebra de protocolo — estava pensando se a faria ou não.

Inicialmente, eu gostaria de dizer que eu não tenho nenhuma condição psicológica de estar aqui hoje, diante de tudo o que tem acontecido no Rio de Janeiro. Estou aqui porque honro os compromissos aos quais me submeto. Então, vim até aqui, mesmo sem nenhuma condição.

Havia preparado uma fala e, enquanto ouvia meus companheiros e minhas companheiras, resolvi mudar o que eu falaria. Vou me ater a um texto que escrevi há um tempo e que chamei de *Revolução dos Micróbios Jurídicos*. Resolvi fazer isso, aproveitando este momento, por causa, realmente, da minha total incapacidade psicológica de estar aqui por conta da situação mencionada.

Eu fui um dos advogados, junto com meu querido irmão Joel, que esteve ali dentro do Jacarezinho naquele momento, que é, de certa forma, o mais trágico das nossas vidas. Mas não entrarei nesse assunto. Valho-me, por enquanto, deste meu texto para expor aqui o que eu acho importante, já que o tema é o enfrentamento ao racismo.

Então, inicio desta forma: vão-se-vos abrir as portas do Congresso Nacional, e por elas entrará algo que não estávamos acostumados a ver nesses espaços, uma enorme quantidade de pessoas negras. Eu poderia dizer que estamos diante de uma, abre aspas, "revolução", que eu chamei, principalmente tratando do direito, ramo do qual faço parte enquanto advogado criminalista e jurista, de *Revolução dos Micróbios Jurídicos*.

Porque sobre nós, negras e negros, foi dito por Costa Pinto, entre outros, que eles nunca viram um micróbio, depois de ser estudado por um biologista, tomar forma de gente e vir a público falar algo a respeito do qual participara apenas como objeto de laboratório.

Pois hoje, para a infelicidade — e por que não dizer também surpresa — de muitos, os micróbios se qualificaram para o embate, seja através de mestrados e doutorados, seja através de sua própria vivência (...).

Aqui eu cito uma das minhas maiores inspirações, Dona Jane, catadora de latinha, assim como Carolina Maria de Jesus.

E o que era impossível aconteceu: os micróbios — objetos de laboratório — poderão disputar o microscópio e, assim, analisar os “biologicistas”.

Aproveito e louvo este momento, que veio não por favor, mas, sim, com a luta do movimento negro.

Não poderia deixar de dizer o seguinte:

(...)

Naturalmente não de acabar conjecturando que tal revolução não tardará em cair no esquecimento ante o desprezo que se tem" — ou se teve, já que isso mudará — "por nós, no ambiente jurídico.

Lego engano.

Muitos não de sorrir do que ora se escreve, atribuindo a mim uma ingenuidade escolar; quererão avaliar até onde isso — que chamam de micróbio — quererá chegar.

E logo me lembrarão do passado, quando um jovem, que passara nas primeiras colocações para estagiário do MPF, não pudera entrar na vaga que escolhera porque o Procurador da República não (...) acreditara que aquele micróbio lera os livros que carregava consigo.

(...)

Queriam que eu provasse que havia lido os livros que estavam comigo. A compulsão por rabiscos, a qual adquiri como forma de provar a capacidade de um micróbio, eu devo a essa gente.

Mas hoje estamos aqui, e digo que não há mais volta, nunca houve.

Aproveito este momento para agradecer a todas e a todos. Quero fazer uma especial referência aos mais velhos e às mais velhas que estão aqui, que possibilitaram, com a sua luta, que jovens como eu pudessem estar aqui vivos e, mais do que isso, sonhando.

Creio que minha fala já esteja no final. Não sei quanto tempo falta, se meu tempo já acabou ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Já se encerrou, sim, mas pode concluir se quiser.

O SR. DJEFFERSON AMADEUS - Finalizo deixando a lembrança de que a história do movimento negro é a história da realização do impossível, dos nossos ancestrais em condições muito piores (*falha na transmissão*), que possibilitaram que nós tivéssemos (*falha na transmissão*).

Saúdo todos e todas e encerro com uma frase que gosto muito de dizer: nós venceremos.

Grande abraço.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Dj Jefferson Amadeus. Certamente venceremos. Agradeço demais a sua colaboração.

Vamos passar a palavra, então, à Sra. Iêda Leal, do Movimento Negro Unificado.

Seja bem-vinda!

A senhora tem a palavra.

A SRA. IÊDA LEAL - Bom dia a todos, todas e todas.

Obrigada, Deputado Bira do Pindaré, por mais uma oportunidade de reafirmar a pauta necessária neste momento para combater o racismo e encontrar o caminho para a igualdade de condições e direitos no nosso País.

Cleifson, Dennis, Dj Jefferson, Rita, Valdecir, Lázara e Rosilene, sintam-se abraçados. Quero que todos os outros, em nome de vocês, sintam-se também abraçados.

Vou aqui, lamentavelmente, dizer que hoje é o pior dos dias das nossas vidas, é o 14 de maio, um dia depois do 13. E direi também que é um dos melhores dias, porque ontem nós reafirmamos a nossa capacidade de lutar coletivamente. Nós fomos para as ruas dizer "não" ao genocídio do povo negro. O 14 é mergulhado na miséria e na covardia do Estado brasileiro, que, covardemente, não cumpriu o que precisava ser cumprido para dar dignidade à população negra neste País.

Mas quero aproveitar para apontar alguns caminhos, porque as considerações feitas por alguns aqui já apontam que nós, necessariamente, precisamos continuar dizendo que o cumprimento da legislação brasileira e a proteção da população precisam passar pelo olhar de evitar as violações que são sequenciadas e absurdamente colocadas para a população negra neste País. O que aconteceu em Jacarezinho, o que acontece no País todo, o tirar a vida das pessoas é um absurdo!

Então, nós precisamos mergulhar na radicalidade, na radicalidade do papel do combate ao racismo do Estado brasileiro. Tem que se defender cotas, porque cotas permitem que as pessoas sejam mais visibilizadas. Então, cota na educação e no serviço público! Temos que reafirmar isso. Já é lei, mas é preciso fazer com que essa lei se torne mais concreta.

As mulheres negras neste País precisam urgentemente de um recorte de políticas públicas para os cuidados reais. Há mulheres que denunciam, mulheres que não são amparadas legalmente em sua defesa e que, depois, não têm a sua garantia de vida. É completamente necessário começar a realizar essa situação da proteção à vida.

A decisão correta em defesa do Estado brasileiro é, para nós, combater a violência contra as religiões de matriz africana. Nós não estamos dizendo outra coisa que não seja isto exatamente: o Estado é laico, mas os únicos que sofrem com isso são as religiões de matriz africana. Tem que haver um ponto final, uma decisão legal. Tem que existir isso, nem que tenhamos que dizer "*em nome de Jesus*". Precisamos parar com essa ironia de não defender esses espaços sagrados, que são espaços do povo negro. Tem que existir um decreto, tem que existir algo mais concreto para a garantia dessas pessoas.

Já para prevenir a violência contra as pessoas, é preciso haver um desarmamento da sociedade, preparar um projeto de segurança pública, e não isso que nós temos hoje. É preciso radicalidade, dizer que não pode. A legislação está aí para

coibir. Então, se não há, providenciem. Se não há jeito de providenciar, tem que existir uma negociação. Não dá mais para ficarmos no meio dessa situação, e recebendo bala!

A desmilitarização é absolutamente necessária. O Dennis já falou e já apontou caminhos. As prisões arbitrárias, o encarceramento... Eu preciso discutir isto: o encarceramento das pessoas que estão lá nas prisões e o encarceramento da família. Eu não posso deixar de ouvir as famílias sobre a falta de dignidade e sobre o cumprimento da pena sem absolutamente nenhuma garantia de dignidade para isso.

Observem: nós somos 56% da população. Então, este País precisa mergulhar num projeto que olhe para os negros deste País. Precisamos de legislação e indicações corretas, que vão indicando caminhos para que possamos resolver isso.

Para reduzir a pobreza, hoje, com a pandemia, há um único caminho: garantir que as pessoas possam ficar nas suas casas e não circular. É preciso prestar ajuda humanitária, dar um reforço à saúde e parar de enganar o povo brasileiro no que se refere à garantia de chegada da vacina às suas casas.

Deputado Bira, hoje, com toda a minha honestidade, depois do 13 de maio de ontem, que foi o Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo, dia de luta, 13 de luta, quando nós fomos para as ruas, digo que é necessário olhar. Onde está o fundo social para garantir o combate à pobreza? Nós precisamos mergulhar nesse assunto. A renda mínima é necessária neste País, hoje mergulhado num caos grandioso. A prioridade é a vida, a proteção, o cuidado, o trabalho, a renda, a saúde.

Os padrões de abordagem da Polícia Militar e da Polícia Civil neste País têm que ser urgentemente revistos. Isso é vida. Nós estamos pedindo uma intervenção de verdade. Os padrões que eles colocam para invadir as nossas casas não são padrões. Essas pessoas são criminosos que entram nas nossas casas e tiram as nossas vidas.

Portanto, neste momento, o Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal aponta algumas coisas que nós estamos falando há muito tempo.

Eu fico aqui na expectativa de não só continuarmos discutindo neste espaço, mas também irmos para as ruas a fim de acudir o nosso povo. Mais de 56% da população precisa hoje dessa composição para a discussão, mas também das ações que nós vamos tirar daí. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado. Eu é que agradeço, Iêda Leal, pelo vigor de cada palavra aqui colocada, que nos anima a prosseguir esta luta.

Passo a palavra à Sra. Lázara Carvalho, representante do Geledés — Instituto da Mulher Negra.

Está com a senhora a palavra.

A SRA. LÁZARA CARVALHO - Eu cumprimento a todos que estão conosco na pessoa do Deputado Bira do Pindaré e reverencio os nossos grãos, os nossos mais velhos, na pessoa de Iêda Leal, pela luta histórica do MNU.

E nesta minha intervenção eu trago, em nome dos Geledés — Instituto da Mulher Negra, a nossa afirmação de que o racismo é o elemento que determina a violação dos direitos humanos no Brasil, pois, em qualquer área que nós abordemos, a maior parte das pessoas afetadas será a população negra. O nível de violação dos direitos no Brasil está diretamente ligado ao grupo racial em que ele incide.

Pensando na finalização da Década do Afrodescendente, é imprescindível a avaliação honesta dos resultados obtidos através das políticas públicas de discriminação positiva, as denominadas cotas raciais. Por meio da disputa de narrativa feita pelo povo negro é que nós percebemos a iniciativa da construção de mecanismos jurídicos que propiciem uma métrica mínima de ajuste nas relações raciais, tão desequilibradas em nossa sociedade, estrutural e institucionalmente racista.

A implementação dessas políticas, por si só, não garante a efetivação da igualdade formal existente em nossa Constituição Federal, que não encontra equivalência no mundo material, haja vista todas as violações que têm ocorrido, não somente nessa incursão na comunidade do Jacarezinho. Nós somos sistematicamente confrontados com notícias que demonstram que 56% da população brasileira já nasce com um alvo na cabeça ou no peito.

Nós entendemos que não basta existir igualdade, é necessário existir equidade, em especial olhando para a violação diária de corpos negros através da necropolítica que é levada adiante através da letalidade policial, pela sistematização da política econômica da fome, do encarceramento em massa, da ausência de saúde, de educação e de respeito à dignidade da pessoa humana. Entendemos que criar mecanismos sem dar condição de acesso a essas oportunidades não é igualdade racial. Acesso à universidade sem comida na panela, sem vacina, sem segurança dos nossos corpos é o mesmo que dar a alguém um carro de corrida sem motor.

Nós precisamos transcender essa ideia de um antirracismo que vem apenas de forma academicista, porque quem tem fome tem pressa; porque as mães que esperam que seus filhos voltem em segurança para as suas casas no final do dia têm pressa; porque nós estamos exaustos de dizer e redizer todos os dias que no Brasil os problemas não são apenas sociais.

O problema racial foi transformado em problema social através de políticas públicas nefastas que tiraram do povo negro acesso a terras, trabalho, educação, moradia. E hoje nós colhemos o fruto de tudo isso que nos tem acontecido.

Então, é imperativo que nós entendamos que não basta dar o principal, é necessário dar também o acessório. É necessário que exista divisão de renda que propicie à pessoa que acessa a universidade condição de adquirir os livros, condição de se aprimorar academicamente, condição de ter acesso às mesmas oportunidades de emprego, aos cargos de decisão e aos lugares de poder onde são determinadas as condições de vida de todos nós, porque é exatamente nesses lugares, tão euronreferenciados até hoje, que são tomadas as decisões legislativas, que são tomadas as decisões políticas e as decisões econômicas, que decidem quem vive e quem morre em nosso País.

Nós temos avançado, sim, mas precisamos aumentar muito a nossa marcha. Apesar de tudo que temos sofrido, porque todos sofremos coletivamente como pessoas pretas quando vemos as coisas que têm acontecido, eu fico com o meu irmão Dj Jefferson Amadeu: acredito que nós venceremos.

Agradeço a todos a oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Lázara Carvalho, pela participação, pela reflexão que traz para este momento da nossa audiência pública.

Dando sequência, ouviremos agora o Sr. Luiz Augusto Campos, do Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa — GEMAA, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Está com o senhor a palavra.

O SR. LUIZ AUGUSTO CAMPOS - Obrigado, Presidente. Eu queria agradecer a oportunidade de falar aqui e cumprimentar todos os que me antecederam e todos os que ainda vão falar.

Eu talvez não tenha muito a acrescentar. Eu acho que vou tentar, na verdade, me endereçar mais à primeira fala, do representante do Ministério dos Direitos Humanos, da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, basicamente porque me surpreende muito. Eu acho que é necessário que confiemos muito numa salvação depois da morte para fazer um diagnóstico positivo do momento que estamos vivendo em termos de igualdade racial.

Nós tivemos avanços importantes nas últimas 3 décadas nesta pauta, mas eu diria que quase todos esses avanços estão hoje sob ameaça evidente. Não vou aqui repetir a quantidade de dados colocados pelos meus antecessores, mas, se pensarmos, por exemplo, na política de segurança pública, veremos que ela nunca foi tão desigual. O número geral de homicídios no Brasil caiu. O número de homicídios de brancos caiu 30%, e o número de homicídios de negros aumentou 86% entre 2000 e 2019. Então, a política de segurança pública tem sido uma política de segurança pública para a população branca e contra a população negra. Em 2018, 43 mil negros foram assassinados, contra 12 mil brancos. Para mim, por esse número é evidente que não há avanços nesta seara.

Não há avanços também na seara do mercado de trabalho nos últimos 2 anos da atual gestão governamental, do Executivo, em termos de igualdade racial. O desemprego de negros é 70% maior do que o desemprego de brancos. Mesmo em searas onde tivemos melhora dos índices, como a taxa de homicídios, a desigualdade racial subiu.

Se pensarmos, por exemplo, na política de Bolsa Família, uma política que atende, sobretudo, a famílias pretas e pardas no Brasil hoje, quase 2 milhões de famílias estão na fila para receber o Bolsa Família, que vem sofrendo restrições substantivas do Governo. No Nordeste, por exemplo, onde a maior parte dessas famílias é preta, é parda, é pobre, houve uma redução de 50 mil famílias contempladas no programa, em um momento de crise aguda como este em que estamos vivendo por conta da pandemia.

Este é o cenário geral, mas eu vou me ater a alguns dados sobre uma das políticas, na minha opinião, mais ousadas em termos de igualdade racial, que é a política de ações afirmativas no ensino superior brasileiro, a política de cota regida pela Lei nº 12.711, de 2012.

Embora o ensino superior no Brasil, sobretudo o ensino superior público, seja muito restrito — apenas 16% da população brasileira têm ensino superior — e hoje, dentre os matriculados no ensino superior brasileiro, apenas 30% estejam no ensino superior público, acho sempre importante frisar que, em 20 anos, a proporção de negros triplicou no ensino superior público, graças à Lei nº 12.711, de 2012.

No entanto, o atual Governo vem fazendo esforços muito incisivos, ainda que bastantes silenciosos, para sabotar, de um modo quase invisível, a Lei de Cotas no ano que vem. De acordo com a Lei de Cotas, a Lei nº 12.711, há uma sugestão de que as cotas sejam avaliadas em 2022.

Eu acho importante frisar que é uma sugestão, porque não há revogação automática da Lei de Cotas, de acordo com a norma escrita. O que há é uma sugestão de que ela seja avaliada e de que ela só pode ser revogada, se essa avaliação chegar a conclusões negativas em relação a ela.

Nesse sentido, o Governo eliminou praticamente todos os conselhos e todas as comissões montadas no Ministério da Educação e planejadas para avaliar essa lei. Eles tinham ampla participação da sociedade civil e da academia nesse processo avaliativo. O Governo relegou essa avaliação, há alguns meses, à Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas — EBAPE, que é uma instituição séria, mas provavelmente não terá tempo de fazer essa avaliação a contento no pouco tempo que nos resta até 2022. E certamente não terá as condições que o Ministério da Educação antes tinha de articular toda a sociedade civil e toda a academia brasileira no momento de fazer essa avaliação.

E também não podemos deixar de frisar que o Governo ataca a política de cotas raciais e cotas socioeconômicas no ensino superior. É preciso lembrar isso. A política de cotas mira, em grande medida, os alunos oriundos de escola pública, os alunos de baixa renda e, depois, os alunos negros. Não é necessário que o Governo ataque essa política especificamente para eliminá-la; basta atacar as universidades. Nós recebemos notícias, nas últimas semanas, de que muitas universidades não poderão abrir no momento em que a pandemia arrefecer, porque não têm recurso.

Então, eu gostaria de encerrar minha fala, dizendo que o cenário não é nada alvissareiro. Eu não acho que temos motivo nenhum para comemorar, e esse relatório, de certo modo, confirma isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira Do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado ao Sr. Luiz Augusto Campos, que traz aqui a preocupação, inclusive, com a Lei de Cotas, que é uma preocupação nossa também.

Passo a palavra à Sra. Rosilene Torquato, representante dos Agentes de Pastoral Negros — APNs e da Convergência Negra.

Está com a senhora a palavra agora.

A SRA. ROSILENE TORQUATO - Bom dia a todos.

Eu quero agradecer o convite para participar aqui.

Sou Coordenadora Nacional dos Agentes de Pastoral Negros e faço parte da Convergência Negra e da Coalizão Negra por Direitos.

Quero falar um pouco sobre esse documento. Eu vi que muito da base dele está no ano de 2017. Ele pega os índices do IBGE relativos à violência ainda dessa época. Entra 2021, e vemos como aumentou o número da violência. Houve a volta da miséria, e os conselhos foram dizimados. Não há a presença dos conselheiros. Por exemplo, segurança alimentar não existe mais, nem as condições do Conselho (*ininteligível*), fora outros, que são controles sociais.

E como esses conselhos estão hoje? Não se trata só de cobrança. Controle social é participação, é participação da sociedade civil, até para colaborar, para mostrar o que a sociedade está pensando e como essas organizações — não se fala de pessoas, fala-se de organizações — hoje estão dentro deste Governo? Como eles estão sendo vistos? É uma coisa que tem que ser vista. Isso é preocupante no Brasil hoje, com este Governo.

Outra coisa é a religiosidade, é a violência que religiões de matriz africana estão sofrendo. São violências extremas, não é violência de ameaças, é mesmo derrubar, com agressões físicas, psicológicas e tudo. Então, é difícil... E isso não ocorre só na Baixada, ocorre em todo lugar do Brasil.

Quero falar também de como se veem os quilombolas, o seu direito de ir e vir. Eu estou numa região urbana, mas estou numa organização nacional. Faço parte da Convergência Negra e da Coalizão Negra. Recebemos as denúncias, que são várias. Há a denúncia a respeito do direito de ir e vir e também há a questão de não se poder utilizar a água, que é um bem essencial. Isso não é novidade, porque, dentro do documento, já se mostra a dificuldade da propriedade da terra e como essas pessoas estão sendo violentadas e ameaçadas dentro das suas próprias terras. Essa violência ocorre de várias formas.

Os companheiros e companheiras já falaram sobre a questão da violência nas favelas, nas periferias, a violência contra os jovens. E as mulheres sofrem também, por verem seus esposos e seus filhos morrerem na sua frente, ou não — o sofrimento é o mesmo.

Então, aqui a denúncia é: quanto mais se dá porte de armas e facilidades para armamento, sem impostos, sem nada, maior é a violência desencadeada no lugar em que todas e todos nós moramos.

As armas são liberadas, mas liberadas para quem? Nós só vemos aumento da milícia nos nossos territórios. Todos dizem que são pessoas de bem, mas são eles que matam as mulheres, são eles que violentam as mulheres, são eles que matam as crianças. São esses homens de bem que fazem isso — é assim que eles são vistos na sociedade.

Quando temos algo a dizer sobre esses homens, para denunciá-los dentro de uma delegacia, as pessoas veem o outro... Se a mulher que estiver denunciando for negra, e o homem denunciado for branco, eles olham para a nossa cara com preconceito e racismo. É isso que nós queremos denunciar.

Por isso que nós dizemos: "Não" às armas! "Não" à violência contra a juventude negra e contra nós, mulheres negras! "Não" à violência contra os quilombolas e o povo brasileiro, porque mulheres e negros somos maioria neste País!

É isso. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Nós é que agradecemos a você. Reforçamos a sua denúncia em relação a essa política de incentivo ao armamento da população no Brasil.

Para dar sequência à reunião, convido para falar agora a Sra. Sheila Carvalho, representando aqui a Coalizão Negra por Direitos.

Seja bem-vinda, Sheila!

A SRA. SHEILA CARVALHO - Bom dia, Deputado Bira. Saúdo a todos da sala na sua pessoa.

Eu sou Sheila de Carvalho, militante da UNEAFRO Brasil e integrante também da Coalizão Negra por Direitos.

Eu vou ser breve. O meu *home office* está com bastante barulho hoje, porque está acontecendo uma obra aqui no prédio. Então, eu não quero perturbar a paz de vocês com esses ruídos.

Eu já fui extremamente contemplada em muitas das falas dos meus companheiros de militância, que chamaram a atenção para a situação de violência e de genocídio em que vive o povo negro no Brasil. E concordo com as intervenções sobre como podemos atuar de forma mais incisiva para fazer cessar essa violência.

Eu queria aproveitar a minha fala para trazer à luz aqui, de fato, as recomendações da RPU, o que temos ali como horizonte e o quanto estamos distante do cumprimento das suas recomendações, apesar do amplo lapso temporal que se deu entre o estabelecimento dessas recomendações no âmbito das Nações Unidas e este momento em que as estamos discutindo.

Entre as recomendações que nos são muito pertinentes e que todos reverberam estão a Recomendação nº 46, em relação ao reforço das medidas de prevenção e punição do racismo, da discriminação e da violência contra pessoas indígenas e afrodescendentes, e a Recomendação nº 47, que envolve o desenvolvimento de políticas antidiscriminatórias. Elas estão numa situação de risco no Brasil, como já foi apontado aqui pelos que me antecederam.

Acho que é importante destacar o desmonte que tivemos nas políticas públicas nos últimos anos, o que favoreceu esse cenário de descumprimento dessas recomendações. Acho que é importante destacar o impacto que vai haver com a não realização do censo, como determinado legalmente, e as consequências com as quais poderemos arcar diante disso.

O censo não é um mero instrumento indicativo. O censo nos traz a percepção da realidade, faz-nos ver se as políticas que estão sendo desenvolvidas estão, de fato, cumprindo o propósito delas e nos faz pensar, a partir de dados, novas políticas públicas.

O censo está sob ameaça. Há uma tentativa aí de descumprimento de uma obrigatoriedade legal, porque as leis estabelecem que o censo seja realizado periodicamente, em ciclos de 10 anos. Se isso não acontecer, nós vamos aumentar o nível de fragilidade das políticas públicas de enfrentamento do racismo e da discriminação. Então, é muito importante que haja engajamento nisso.

Há outro detalhe para o qual eu vou chamar a atenção. Refiro-me às recomendações que se relacionam diretamente à luta negra, aquelas relacionadas ao sistema prisional e à segurança pública, considerando que são os negros a maior parte da população que sofre os impactos da política de encarceramento em massa e da violência.

Com isso, entre tantas recomendações que eu poderia destacar, eu dialogo com aquelas que estão relacionadas aos mecanismos de prevenção e combate à tortura. Vivemos também um desmonte do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, formulado a partir do estabelecimento do Protocolo do Subcomitê de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis da ONU, o Protocolo do Istambul, que estabelece a necessidade e a obrigatoriedade de os Estados instituírem esse tipo de mecanismo.

Nós temos visto não só o desmonte, como também a tentativa de se desvirtuar a finalidade que esses mecanismos têm de atender a prevenção e o combate à tortura dentro de um sistema carcerário extremamente lotado, extremamente violador de direitos, um sistema que cresce a cada ano, e mais ainda em situação pandêmica.

Não tem como desconsiderar também, por fim, os efeitos da pandemia e os efeitos da negligência criminosa no enfrentamento da pandemia, na questão da implementação dessas recomendações. E aí eu chamo a atenção para um tema muito importante também e que tem relação com a parte econômica.

Vivemos uma situação de insegurança alimentar. Há um descumprimento hoje, no Brasil, de todas as políticas e direcionamentos internacionais em relação ao combate à fome. É um absurdo que, nos últimos anos, em menos de 10 anos, tenhamos passado de um Brasil que ganhava prêmios internacionais pelo enfrentamento da fome e que tinha um índice de pobreza extrema de 3% para um Brasil que hoje volta ao Mapa Mundial da Fome e tem um índice de extrema pobreza de 12,8%. Isso não é concebível.

Então, temos que pensar de uma forma holística para tentar atender as recomendações internacionais da ONU, no que se refere ao enfrentamento do racismo e temos que nos colocar contra esses desmontes de políticas que vão possibilitar que essas recomendações jamais sejam cumpridas.

Eu agradeço a atenção. Obrigada pelo convite.

Fico à disposição para contribuir com esta Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Obrigado, Sheila, pelas observações bastante fundamentadas e que nos ajudam a compreender a dinâmica de avaliação desse instrumento tão importante.

Vou passar a palavra ao último expositor. Antes, porém, informo a todos os demais que não haverá uma nova rodada para considerações finais, porque há muitos oradores. Se eventualmente algum expositor quiser fazer uso da palavra novamente para completar uma informação ou qualquer tipo de ponto de vista, pode solicitar pelo *chat* a sua inscrição, e nós vamos franquear a palavra.

Ouviremos agora a Sra. Valdecir Nascimento, da Articulação de Mulheres Negras Brasileiras.

Seja bem-vinda!

A SRA. VALDECIR NASCIMENTO - Bom dia, Bira. Felicitações. Felicito também Carlos Veras pela iniciativa desta audiência hoje.

Não vou me deter em nenhuma denúncia nem em nenhum detalhe, porque todas as pessoas que me antecederam...

Quero cumprimentar todos os companheiros de militância que dedicam sua vida para enfrentar o racismo, num país absurdamente hostil à população negra como é o Brasil.

Companheiras e companheiros, surpreendeu-me a fala de Milton Toledo e de Esequiel Roque. Eles devem viver em outro país. Nós vivemos em um; eles, em outro. Não é possível que a maioria das pessoas destaque aqui um conjunto de pontos, e inclusive a Defensoria reconheça a necessidade de se desenvolverem políticas para combate ao racismo, e Milton e Esequiel desavergonhadamente tenham a coragem de falar de dados estatísticos para tentar mostrar que o nosso País está implementando políticas de promoção da igualdade racial.

Para fechar o comentário sobre esse aspecto, eu gostaria de reforçar o que a Sheila trouxe em relação ao censo. Se o Brasil reconhece que existe racismo, se o Brasil tem feito os melhores relatórios, se o Brasil está investindo no enfrentamento da desigualdade racial, por que acabar com o censo? Essa é a pergunta que deixo aqui para que eles respondam em algum momento.

É óbvio que, na medida em que não se quer mensurar qual é a população do País, já se anuncia que tipo de política se vai continuar implementando. Essa é a questão central.

A segunda questão que eu gostaria de destacar, Deputado Bira, Sr. Milton, Pastor Murillo Martinez e demais participantes, refere-se a um ponto que considero fundamental em relação ao racismo no Brasil hoje.

Hoje é 14 de maio. A Conferência de Durban ocorreu há 20 anos, e estamos na década do afrodescendente. Nós já produzimos o movimento social. O conjunto da população brasileira e algumas instituições já produziram um conjunto de proposições e de leituras. Existe um mosaico sobre o que é o Brasil do ponto de vista do racismo. Por isso, eu fico sempre pensando que, numa manhã como esta, não me cabe mais apontar nenhuma dessas questões, porque elas saltam aos olhos. É óbvio que eu gostaria de dizer que tem muita gente com as mãos sujas de sangue neste País por omissão e por negação. E eles fazem isso porque é o papel deles.

Dr. Murillo Martinez, eu gostaria de chamar a sua atenção para um fato, porque me preocupa saber quais são os instrumentos que vamos desenvolver para que possamos punir o Brasil por crime de lesa-humanidade e por crime de genocídio.

Nas avaliações dos relatórios, não podemos estabelecer nem manter diálogo sobre se cumpriram ou não, se assinaram ou não uma convenção. Quais são as consequências disso?

O representante do Governo falou sobre tudo o que eles implementaram. Se avaliarmos o orçamento público, verificaremos que deixamos de executar 80 bilhões de reais. O Cleifson Dias, a Iêda Leal e outras pessoas já detalharam a redução percentual do orçamento público e do investimento público direcionado à política de igualdade racial, à política de gênero e aos povos e comunidades tradicionais. O que vamos fazer com o Governo Federal? Ele vai ser punido de que forma?

Nesse aspecto, Deputado Bira, a Câmara dos Deputados precisa ser uma ferramenta a favor da população negra. Não basta realizar audiência pública. Os Deputados Federais do Brasil e os Senadores da República são todos eleitos por pessoas negras, que estão insatisfeitas, porque a atuação dos seus representantes tem sido pela metade. Nós não temos encontrado resposta significativa no Brasil também porque temos um Parlamento que se omite e não se posiciona em relação a tragédias que não são novas — não são novas!

Eu tenho 61 anos de idade. Há 42 anos faço a mesma militância. Fico indignada de ter que vir aqui e repetir o que estamos falando há 40, 50, 60, 100 anos. Então, a minha pergunta é a seguinte: quais instrumentos essas convenções, nós desta audiência e a Câmara dos Deputados vamos usar para dizer que o Brasil será punido por não executar determinado orçamento, ou por ter deixado a população negra morrer em massa na pandemia do COVID, ou por se preocupar mais em liberar as vacinas para o setor privado ganhar dinheiro do que em possibilitar que o SUS seja a grande referência e ganhe prêmios pela estratégia montada para impedir que morram tantas pessoas? No dia de hoje, 14 de maio, o meu interesse está em saber quais são nossos instrumentos e ferramentas para essa responsabilização.

Deputado Bira, considero que o Congresso Nacional é um instrumento a serviço da população, porque somos nós que elegemos e colocamos vocês aí.

É um absurdo ouvir o que o Milton Toledo e o Esequiel Roque disseram hoje de manhã. Será que vivemos em países diferentes? Provavelmente eles vivem em um lugar em que eu não vivo. Provavelmente! Não é possível que eles, de cara limpa, cheguem diante de nós que vivemos a chacina do Jacarezinho, que sabemos que qualquer empresário pode mandar matar um menino, bastando insinuar que ele roubou carne de forma violenta, e nos digam que há política de promoção da igualdade racial neste País.

Eu agradeço a todos. Desculpem-me, mas não dá para não sermos enfáticos, porque os nossos meninos morrem todos os dias. Quando algumas pessoas dizem que caiu o número de mortes de pessoas brancas no Brasil, eu fico me perguntando de que branco morre? Provavelmente é por doença, porque eu desconheço que os brancos morram assassinados pela ação do Estado, que mata impunemente a população negra, todos os dias, em cada canto deste País. Como a Justiça é branca e quem está no poder são os brancos, a supremacia branca ceifa a nossa vida cotidianamente.

Há momentos em que eu não tenho paciência de participar de determinadas atividades, porque me tiram o fôlego, sim. Eu posso até enfartar porque vejo que não há horizonte de solução.

Deputado Bira do Pindaré, eu quero cobrar do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado, posições humanas para pessoas humanas, porque as posições não têm levado em consideração a nossa humanidade. Continuamos sendo desumanizados. Continuamos experimentando situações de trabalho análogo ao trabalho escravo, as mais brutais e primitivas possíveis.

Que País é este? Onde está a política de promoção da igualdade racial? E há pessoas que têm a coragem de vir a público nos dizer isso. Pelo amor de Deus, respeitem-nos! Pelo menos, respeitem a nossa história. Respeitem pelo menos a história do povo que gera a riqueza neste País.

Obrigada e bom dia!

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Sra. Valdecir Nascimento. A sua indignação certamente é a indignação de todos nós.

Vou dar sequência às manifestações. Encerramos as exposições de todos os convidados e convidadas. Vou passar a palavra inicialmente ao Deputado Helder Salomão, ex-Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, e depois concederei a palavra àqueles que solicitarem uma segunda manifestação compara considerações finais. Não vou destinar a palavra a todos, somente a quem pedir, porque são muitos expositores. Então, fica franqueada a palavra a quiser falar. É só pedir a palavra pelo *chat*.

Tem a palavra o Deputado Helder Salomão. Seja bem-vindo e obrigado pela presença!

O SR. HELDER SALOMÃO (PT - ES) - Bom dia, Deputado Bira do Pindaré. Parabéns pela coordenação desta audiência pública. V.Exa., juntamente com a população negra, tem uma trajetória de luta no enfrentamento do racismo. Quero também parabenizar o Presidente desta Comissão, o Deputado Carlos Veras, proponente da reunião.

Ouvi todas as exposições, desde o início. Acompanhei tudo e quero agradecer muito a todos e a todas a presença.

Valdecir, já que você fez uma provocação, vou começar por ela. Você tem toda a razão em dizer que o Parlamento deve ser um instrumento para o enfrentamento das grandes questões que incomodam o nosso País — e, aqui, tratamos em especial da questão dos direitos da população negra e do enfrentamento do racismo.

Ocorre que o nosso Congresso e a nossa Câmara Federal, conservadores que são, hoje agem para atender não os interesses do povo brasileiro, mas sim os interesses do Presidente da República, que criou um orçamento secreto de 3 bilhões de reais para comprar votos dos Parlamentares. Em função disso, nós temos um Congresso que está submisso a interesses, não aos da população brasileira, mas aos do Presidente da República.

Outra coisa importante: esta experiência que nós estamos vivendo é fundamental. Estamos fazendo a terceira audiência pública para subsidiar os trabalhos do Observatório Parlamentar, que é uma parceria com a Organização das Nações Unidas, para efetivamente buscarmos mecanismos para que as recomendações feitas no âmbito da RPU possam ser acompanhadas por nós.

O que nós estamos vivendo no Brasil é um tempo de retrocessos. Acho que todos lembram que, em março de 2019, o atual Presidente da República disse que a missão dele à frente da Presidência não era construir algo novo, mas sim destruir, desconstruir o que já estava edificado. E é isso que ele está fazendo. Então, quando nos prendemos a meras formalidades, como ouvi aqui na apresentação dos representantes do Governo, queremos, com isso, tapar o sol com a peneira.

O Presidente da República foi à Cúpula do Clima, Deputado Bira, e anunciou que o Governo brasileiro faria muitas ações para defender o meio ambiente. E agora, esta semana, o Governo coloca a sua tropa de choque para aprovar o PL 3.729, que flexibiliza o licenciamento ambiental e vai abrir a porteira para passar a boiada, como disse o Ministro Ricardo Salles.

A melhor forma de sabermos como um Governo trata a política pública é olhando o orçamento. O Cleifson já falou aqui sobre o orçamento. Como dizer que hoje efetivamente existe uma ação governamental que garanta os direitos da população negra e o enfrentamento do racismo se o orçamento das políticas públicas está sendo desmontado, demolido?

Vamos pegar o caso das universidades. Este Governo não gosta da ciência, nem da vacina, nem da educação! O orçamento sancionado pelo Presidente da República para as universidades do País, Deputado Bira, foi reduzido em 18%, quando comparado ao orçamento do ano passado. Ele bloqueou 13,8% das verbas das universidades, e o orçamento de 2021 é 4,5 bilhões de reais menor do que o orçamento de 5 anos atrás, quando ocorreu o golpe no País. As universidades brasileiras hoje têm orçamento 4,5 bilhões de reais menor que o orçamento que tinham em 2016.

Para concluir, eu diria que estamos diante de um quadro em que o Governo diz uma coisa, quando não diz um monte de asneiras, e faz exatamente o contrário! Tem razão aqui quem disse que a não realização do censo é, sim, para ocultar dados, é, sim, para esconder da população brasileira as atrocidades que estão sendo cometidas por este Governo. Quem mais morre de fome é a população negra, e a fome está de volta! Quem mais é afetado pelo desemprego é a população negra, e o desemprego nunca esteve tão alto.

No Rio de Janeiro, as informações de que dispomos são de que o Jacarezinho é uma das poucas comunidades onde a milícia ainda não conseguiu entrar com a força com que entrou em outras comunidades. O Governo brasileiro hoje tem aliança com a milícia. As ações policiais são verdadeiros genocídios contra a população negra, contra a juventude negra. E, em vez de termos autoridades brasileiras que representam o Governo dizendo: "*Vamos investigar. É grave o que aconteceu no Jacarezinho*", temos o Vice-Presidente da República e outros membros do Governo apressando-se em dizer que só bandidos foram assassinados. Eles já definem como vão tratar o caso do Jacarezinho. Nós ouvimos as palavras do Vice-Presidente da República. Em vez de dizer: "*Nós vamos investigar. É grave. É uma ação que precisa ser muito investigada, e os culpados têm que ser punidos por isso*", ele se apressa em dizer que na comunidade do Jacarezinho só há bandido. É assim que este Governo trata a população negra.

Então, tratarmos dessa problemática, como disse aqui o Cleifson, fazendo um discurso ameno não dá! Nós precisamos enfrentar a situação e mostrar que efetivamente nós temos hoje um Governo racista, um Governo fascista, um Governo genocida. Com a pandemia, é verdade, Deputado Bira, morrem duas vezes mais negros e negras do que brancos. No Brasil, a COVID-19 tem um recorte étnico-racial muito grave, como são as outras questões que nós aqui levantamos.

Nós vamos de fato precisar, Valdecir, enfrentar isso no âmbito do Parlamento. Mas nós somos minoria no Parlamento. Eu e o Deputado Bira estamos do mesmo lado, do lado das lutas do nosso povo, em defesa das comunidades quilombolas,

em defesa de todas as entidades, em defesa de todos aqueles e aquelas que lutam para enfrentar efetivamente o racismo estrutural e institucional no nosso País.

Como Presidente desta Comissão, ainda em 2020, eu encaminhei denúncia internacional sobre isso. Fizemos reunião com a Relatora que tratava do caso de execuções sumárias pelo Estado brasileiro, inclusive com casos específicos.

A população negra neste País continua sendo escravizada, continua sendo morta, assassinada, e o Governo continua com argumentos que ficam, no máximo, na mera formalidade, enquanto o orçamento está sendo destruído, enquanto os conselhos não funcionam. Aliás, os conselhos não funcionam, e os que ficaram de pé sofrem com a tentativa do Governo Federal de esvaziá-los.

Desculpe-me por eu ter me estendido, Deputado Bira, mas nós precisamos dar cada vez mais ênfase à nossa fala e à nossa ação, porque o que está em curso no Brasil é uma tentativa de desmontar e de levar ao retrocesso as grandes conquistas que nós fizemos ao longo das últimas décadas, conquistas importantes que não pertencem a um governo, não pertencem a este ou àquele partido, mas pertencem à sociedade brasileira. As conquistas que nós alcançamos pertencem ao povo brasileiro. Elas não são resultado da ação de uma pessoa. Foram muitas as conquistas.

É preciso que denunciemos este Governo, porque ele diz uma coisa e faz outra. Numa semana vai à Cúpula do Clima e diz que vai defender ações para monitorar o meio ambiente no Brasil. Na outra, aprova um projeto absurdo para destruir, para desmatar, para favorecer os grileiros neste País.

Deputado Bira, eu trago esse caso relativo à questão ambiental para cá porque V.Exa. sabe melhor do que eu que esse PL do licenciamento ambiental vai massacrar as comunidades quilombolas e as comunidades indígenas deste País. Nós sabemos disso. Este é o Governo que pensa no lucro e não pensa nas pessoas.

Encerro com uma frase que eu coloquei no meu Twitter, com muita indignação, quando foi aprovado esse projeto: *"A flexibilização do licenciamento ambiental no Brasil é o lucro acima de tudo e a destruição do meio ambiente, das comunidades quilombolas, das comunidades indígenas acima de todos"*. É isso que este Governo quer.

Esta é a nossa denúncia, para que fique registrada a nossa indignação com as medidas e ações deste Governo, que não está nem de longe preocupado com a questão do enfrentamento do racismo no nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Deputado Helder Salomão, pela participação e pela colaboração nesta audiência pública, que vai entrar na sua parte final.

Aqui nós tratamos sobre vários aspectos que estão contidos nesse relatório referente aos direitos da população negra e ao combate ao racismo, dentro do Observatório da Revisão Periódica Universal, uma parceria entre a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e a Organização das Nações Unidas. E eu queria chamar a atenção para o fato de que vários aspectos que foram levantados aqui. Falou-se aqui da Lei de Cotas; da questão do censo do IBGE; e do licenciamento ambiental, uma pauta desta semana que é uma tragédia, um retrocesso imenso, porque simplesmente se implantou um "liberou geral" em relação ao licenciamento ambiental, algo que afeta sobretudo as comunidades quilombolas. Mais de 87% dos territórios quilombolas não são titulados no Brasil. Então, essas terras estão ameaçadas por conta dessa decisão que foi tomada esta semana, em relação ao licenciamento ambiental.

Antes de passar a palavra aos demais participantes, eu quero dizer que no relatório há muitas observações e críticas à condução e à postura do Governo brasileiro, do Estado brasileiro. No entanto, os representantes do Governo aqui presentes falaram muito pouco a respeito disso ou não falaram. Nós vamos passar a palavra para eles, que a solicitaram.

Eu queria chamar a atenção, por exemplo, para o item 219, que está no relatório e diz: *"Continuar a promover os direitos de comunidades de ascendência africana, em particular os direitos das crianças (...)"*. Aqui se refere ao direito dos quilombolas. Eu presido a Frente Parlamentar Mista em Defesa das Comunidades Quilombolas. Aqui foi feita uma avaliação no relatório que destaca três itens: primeiro, recursos destinados à população quilombola em geral vêm caindo drasticamente nos últimos anos; segundo, a agenda social quilombola, enquanto programa intersetorial, não parece mais estar em funcionamento, não tendo o seu comitê gestor se reunido uma vez sequer no último ano; e, terceiro, não foi encontrada nenhuma política compreensiva voltada para a promoção dos direitos das crianças quilombolas. Não houve respostas por parte do Governo em relação a esses itens.

Eu espero que nas falas subsequentes, em que os representantes do Governo irão mais uma vez se manifestar, eles possam abordar esses e outros aspectos do relatório, que são muito fortemente carregados de críticas ao Governo brasileiro, ao Estado brasileiro.

Eu considero importante que o Governo fale sobre isso, que o Governo se posicione, que o Governo diga realmente o que está sendo feito em relação a cada um desses itens abordados no relatório.

Eu creio que essa dinâmica é uma tentativa de sistematizar aquilo que está sendo abordado, aquilo que está sendo criticado e aquilo que está sendo feito ou não, para que a Organização das Nações Unidas — ONU possa ter subsídios para avaliar junto aos países e a todos aqueles que dela participam as políticas que estão sendo conduzidas em relação ao enfrentamento do racismo no Brasil.

Então, eu vou passar a palavra aos que a pediram. Eu queria registrar que pediram a palavra o Sr. Esequiel Roque, o Sr. Milton Nunes Toledo e a Sra. Rita Lima. Eu vou passar a palavra aos três que a solicitaram para que possamos concluir a nossa audiência.

Tem a palavra o Sr. Esequiel Roque, mais uma vez, para as suas considerações finais.

O SR. ESEQUIEL ROQUE DO ESPÍRITO SANTO - Eu agradeço a todos a participação.

Eu entendo que a ideia comum, o objetivo de todos aqui é garantir a vida da pessoa negra e o direito à dignidade. Todos nós pensamos de maneira igual e defendemos a mesma pauta. Isso é um fato. Mas eu tenho que reafirmar que nós temos que conhecer a verdade, porque essa verdade vai nos libertar.

Então, primeiramente, eu quero fazer uma justificativa, informando que boa parte das falas que aqui foram apresentadas não estiveram focadas nas recomendações da RPU. Foram falas com viés político — e algumas falas foram quase um ataque pessoal — e que nada têm a ver com as recomendações da RPU. Então, temos que deixar claro isso.

Eu gostaria de refutar algumas afirmações que foram feitas aqui e trazer um esclarecimento sobre a questão. Disseram que os tratados são uma questão de mera assinatura, mas eu digo para os senhores que tratado é um avanço legislativo que o Estado brasileiro tem conquistado durante anos. São importantes os tratados. É importante a assinatura desses atos legislativos internacionais.

Todos nós sabemos que o nosso objetivo, o objetivo de todos nós não é só a igualdade formal. Nós lutamos pela igualdade material. Nós queremos isso. Nós batalhamos por isso. Agora, é difícil conseguir igualdade material se não existe igualdade formal, se não existe uma base legislativa. E eu encaro isso, sim, como um grande avanço, porque é a base para alcançarmos a igualdade material.

Falou-se aqui também de violência. Senhores, o *Atlas da Violência 2020* deixou muito claro que o aumento da violência entre os anos de 2008 e 2018 — violência contra a população negra, homicídios e violência contra a população negra — foi de 11,5%. Isso se deu entre os anos de 2008 e 2018. Só que em 2019 a informação foi contrária: caiu em 19% o índice de violência. E quem foi mais impactado, já que a população negra é a mais impactada quando há violência e homicídio? É claro que foi a população negra. Então, houve redução na violência, e não temos como mascarar essa realidade. Nós não temos como dizer que não houve redução da violência. Houve redução, sim, como está provado aqui; e houve aumento no passado, como está provado aqui.

A Lei 12.711, de 2012, a Lei de Cotas, também é clara. O art. 6º da Lei 12.711 diz que a nossa Secretaria, junto com o Ministério da Educação e a FUNAI, vai fazer o acompanhamento e a avaliação das cotas. Não há previsão de revogação da Lei de Cotas, de ações afirmativas. O que está dizendo a lei é que haverá avaliação. E essa avaliação está sendo feita por este Governo. Está sendo implementado o trabalho de avaliação. Então, se informações dizem o contrário disso, é porque há pessoas que estão equivocadas sobre o tema.

Vou falar sobre os conselhos. Este Governo cumpre o art. 204 da Constituição Federal, que fala sobre a garantia da participação da sociedade civil no controle social. Nós estamos com o CNPIR em pleno funcionamento e estamos em processo de seleção de membros para o CNPCT, para termos dois colegiados fortes, defendendo segmentos tradicionais, povos e comunidades tradicionais, defendendo a população negra, com a participação da sociedade civil. Pessoas que estão participando desta audiência fazem parte desses colegiados e sabem a verdade quanto ao que está acontecendo.

Quanto ao orçamento, quero dizer que tivemos o maior orçamento de todos os tempos, desde 2012. Esse foi o maior orçamento dos últimos 10 anos, 53 milhões de reais. Em 10 anos nunca houve um orçamento tão grande para a política de promoção da igualdade racial.

Eu entendo que nós teríamos que prestar ainda muitas informações sobre o relatório, para refutar cada um dos pontos e dizer que temos políticas de promoção da igualdade racial, que temos feito um grande trabalho. Os senhores precisam conhecer a verdade, porque essa verdade vai libertá-los.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Sr. Esequiel Roque.

O Sr. Milton Nunes Toledo Junior continua na reunião? Eu não sei se ele solicitou a palavra. Eu anotei aqui, mas talvez tenha sido um equívoco meu.

O SR. MILTON NUNES TOLEDO JUNIOR - Estou presente, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Pois não. Então, tem V.Sa. a palavra, Sr. Milton Nunes.

O SR. MILTON NUNES TOLEDO JUNIOR - Estou presente, Deputado. Muito obrigado por me ofertar a palavra. Eu não a pedi, mas aproveitei o ensejo para, na linha do que o Secretário Esequiel vinha falando, dizer que nós temos um compromisso efetivo com as políticas de promoção da igualdade racial. Não tapamos o sol com a peneira. Sabemos que existem problemas importantes, sérios, graves, a serem equacionados na nossa Nação.

A minha presença aqui, Deputado, não é na condição de gestor da pauta da igualdade racial, tanto é que eu venho participando... E, com a permissão dos Srs. Deputados, continuarei acompanhando estas audiências públicas, porque vim para falar da RPU.

Estando à frente da Assessoria Internacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, compete a mim e à minha equipe esse exercício de prestação de contas, de interlocução com a ONU e seus órgãos. E, no caso da RPU, cabe-nos a tarefa de mostrar para a sociedade internacional os nossos avanços, sem desconhecer as dificuldades e os obstáculos que enfrentamos em cada uma das pautas tratadas naquelas 242 recomendações da RPU.

Agora, tendo sido citado o meu nome de uma maneira bastante agressiva, eu preciso aproveitar a oportunidade para enfatizar que eu vim aqui para falar sobre a RPU, mas nós podemos falar sobre outras coisas também, mesmo não sendo a temática para a qual fomos convidados a proferir algumas palavras nesta audiência pública.

Nós fomos perguntados sobre o que será feito com o Governo Federal, que tipo de sanções haverá. Sobre esse aspecto eu falo tanto na condição de membro do Governo, de representante do Governo, como também falo tecnicamente, como jus internacionalista, e posso afirmar que as ditas denúncias que vêm sendo apresentadas nos foros internacionais por violações de direitos humanos são todas frágeis, no seu conteúdo material, substantivo, e visam apenas desgastar o Governo. A maior parte delas, Deputado, não são sequer conhecidas, não sobrevivem ao juízo de admissibilidade das instâncias internacionais. O que as organizações fazem é denunciar e ir aos jornais para dizer: "*Denunciei o Brasil! Denunciei o Presidente Bolsonaro!*"

Compete a minha equipe fazer a defesa do Estado brasileiro, e a faremos com técnica, porque não há nada que precisemos esconder. A luz da transparência informa o nosso trabalho.

E para as perguntas "*O que faremos com o Governo internamente? O que vamos fazer com o Presidente Bolsonaro?*" eu tenho uma resposta, Deputado: vamos reelegê-lo em 2022.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Agradeço ao Sr. Milton Nunes Toledo Junior a participação.

Certamente, no ano que vem, nós teremos o momento da verdade. A população vai tomar a decisão sobre os rumos do Brasil. Então, vamos permitir que o povo tome essa decisão e, por enquanto, vamos nos concentrar na RPU, que é o objeto aqui da nossa audiência.

Concedo a palavra à Sra. Rita Lima.

A SRA. RITA LIMA - Muito obrigada, Deputado Bira do Pindaré, pela gentileza de me conceder a palavra novamente. Na verdade, a nossa intenção é compartilhar um vídeo da nossa campanha, apresentar a todas e todos os que nos assistem o material audiovisual que nós temos preparado aqui, com informações relevantes a respeito dos direitos da população negra no Brasil.

Vou compartilhar aqui minha tela. Só preciso que alguém autorize o compartilhamento de tela para mim.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Solicito à assessoria técnica que disponibilize o vídeo, por favor.

A SRA. RITA LIMA - Obrigada.

(Exibição de vídeo.)

A SRA. RITA LIMA - Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Apesar de o áudio não ter funcionado, deu para compreender a mensagem.

A SRA. RITA LIMA - Ah, perdão! Ainda estamos nos acostumando com esses novos recursos tecnológicos.

Mas eu agradeço mesmo assim e coloco a ANADEP e as defensoras e defensores públicos associados a nós à disposição de todos os representantes de movimentos sociais que precisarem da nossa assistência.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Obrigado.

Parabéns pela iniciativa e parabéns pelo trabalho!

A Defensoria Pública é uma instituição fundamental, e temos que defendê-la agora na reforma administrativa, que está tentando também enfraquecer os serviços públicos ou até desmantelá-los. É uma preocupação nossa também o enfrentamento dessas políticas.

Talvez alguém possa achar que isso não está vinculado ao nosso tema, mas tem tudo a ver, porque, sem políticas públicas, como já foi dito aqui, não há enfrentamento da desigualdade racial. Nós precisamos de políticas públicas e, para isso, precisamos de instituições fortalecidas, atuantes, como é a Defensoria Pública, aqui representada pela Sra. Rita Lima.

Muito obrigado, Dra. Rita. É uma satisfação ouvi-la.

Passo a palavra ao último inscrito, o Sr. Cleifson Dias, membro da Comissão de Juristas — Combate ao Racismo no Brasil, da Câmara dos Deputados.

Está com o senhor a palavra.

O SR. CLEIFSON DIAS - Muito obrigado, Exmo. Deputado Bira do Pindaré.

(Segue-se exibição de imagens.)

O SR. CLEIFSON DIAS - Eu aprendi com minhas mais velhas — respeito muito a fala da minha mais velha Valdecir Nascimento, que tem licença para fazer isso —, mas tomei o cuidado de não mencionar nominalmente nem indicar representantes do Governo, porque me enoja ver pessoas defenderem este Governo e o defenderem, como é a prática do Governo, mentindo, articulando mentiras, utilizando de sutilezas dos argumentos para tentar fazer valer ideias absolutamente falsas.

Eu queria mencionar aqui um gráfico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apresentado a nós no contexto da Comissão de Juristas — Combate ao Racismo, da Câmara dos Deputados, com dados de 2019. Então, vamos falar um pouquinho sobre os dados trazidos aqui, de maneira mentirosa e ardilosa, no *Atlas da Violência*. O *Atlas* é feito pelo IPEA e pelo Fórum conjuntamente. Quero deixar claro isso.

Antes eu queria apontar algumas sutilezas. Eu mencionei alguns dados. Ter o suporte de funcionários públicos do Governo para reunir dados para nós do movimento social é muito bom. Eu sou oriundo de movimento social e nunca tive esse tipo de suporte. Vi todos os dados em números. É muito "bonito" isso. É muito fácil trabalhar assim, trabalhar com dinheiro público contra a população. Mas gente tenta reverter isso. Como nos ensinou Frantz Fanon, a gente dá a volta no sistema.

O projeto de lei do Governo, na prática, pode inviabilizar o PROUNI. Vou falar de uma sutileza. O texto atual do Projeto de Lei nº 3.887, de 2020, de autoria do Governo Federal, que institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços — CBS, em seu art. 130, inciso XXXI, extingue as isenções de PIS e COFINS das instituições particulares aderentes ao PROUNI sem que uma isenção da nova contribuição as substitua, o que pode acarretar uma redução significativa do número de estudantes beneficiados com bolsas de estudos em instituições privadas do ensino superior se for aprovado tal como se encontra. Isso é da parte do Governo.

O Comitê Gestor da Agenda Social Quilombola, implementada por meio do Programa Brasil Quilombola, que congregaria os esforços do Governo Federal em termos de política quilombola, reuniu-se apenas uma vez em 2019 e não funcionou em 2020, indicando uma desativação da agenda na prática, segundo resposta da própria CNPI ao Requerimento de Informação nº 1.122, de 2020. *(Pausa.)*

Foi retirada a página? Espero que eu possa voltar.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Na verdade, é preciso que o senhor conclua a sua fala.

O SR. CLEIFSON DIAS - Eu concluo agora.

Em 2018 estava em curso um edital por meio do qual, através das restrições aos editais, o Ministério da Economia extinguiu o Fórum Interconselhos, de iniciativa do antigo Ministério do Planejamento e da Secretaria-Geral da Presidência da República, que incluía o monitoramento participativo de agendas transversais, como o combate ao racismo nos planos governamentais. Segundo o Ministério, em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.171, de 2020, a política foi descontinuada em 2018. É válido ressaltar que essa iniciativa havia sido premiada, no âmbito da ONU, com o United Nations Public Service Awards, em 2014.

Eu vou projetar aqui, Deputado, só para mencionar esta parte em laranja.

(Segue-se exibição de imagens.)

Em 2019, negros foram 61,1% dos policiais assassinados; 79,1% das vítimas de intervenção policial com resultado de morte; 74,5% das vítimas de homicídio doloso; 68,8% das vítimas com danos corporais seguidos de morte; 55,8% das vítimas de latrocínio.

Quero somente dizer que esse dado que a Liderança do Governo traz aqui para dizer que o aumento das mortes se deu em outro momento que não no Governo de agora, é, mais uma vez, mentiroso! Brinca com os números, inclusive mencionando a própria instituição que formulou esses mesmos números que são apresentados. É vergonhoso ver isso!

Mas nós do movimento social negro — estou falando em nome da Comissão feita por militantes do Movimento Negro —, queremos dizer a vocês que não nos intimidamos mais com gravata e terno, não! Entendam isso! Acabou esse tempo! Vocês querem fazer retornar esse tempo, mas isso não vai mais acontecer!

Mais uma vez, cito Jurema Werneck em *A era da inocência acabou, já foi tarde: "Nós não somos mais inocentes"*. Aliás, eu acho que nós nunca fomos, mas foi preciso lutar e usar de todas as artimanhas para chegarmos vivos até aqui.

Deputado Bira, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Muito obrigado, Sr. Cleifson Dias, que conclui aqui a fala dos expositores.

Quero dizer que procurei ser o mais tolerante possível com todos os oradores em relação ao tempo, sempre comunicando a conclusão. Aliás, a comunicação é automática pelo sistema, mas, ao mesmo tempo, fui tolerante com todos de maneira igualitária.

Então, agradeço demais a participação de todos e todas. Acho que a sessão foi muito importante.

O SR. HELDER SALOMÃO (PT - ES) - Deputado Bira?

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Pois não.

O SR. HELDER SALOMÃO (PT - ES) - Eu me inscrevi. Sou o Deputado Helder Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Desculpe-me, Deputado Helder. Passo a palavra, então, para V.Exa.

O SR. HELDER SALOMÃO (PT - ES) - Deputado Bira, eu não poderia deixar que esta audiência pública se encerrasse sem que fizesse aqui algumas considerações.

Primeiramente, eu quero parabenizar o Sr. Cleifson Dias pela apresentação desses dados que comprovam exatamente o contrário do que foi dito pelos representantes do Governo. Espanta-me muito ouvir que a verdade liberta, se o que precede esta frase é uma série de argumentos que não têm fundamento.

E quero deixar registrado algo nesta audiência pública, Deputado Bira. A sociedade brasileira é majoritariamente cristã, e eu também sou cristão. Portanto, creio nesta frase, na verdade, um versículo bíblico: "*Conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará*". Mas, eu me pergunto se todos aqui conhecem o livro do torturador Coronel Brilhante Ustra, chamado *A Verdade Sufocada*. Nesse livro, esta frase, este versículo é usado pelo Brilhante Ustra. Já viraram lugar-comum sinais supremacistas, como foi feito no Congresso Nacional, no Senado Federal. E eu fico me perguntando se esta é uma menção efetivamente da Bíblia ou uma reverência, como fez o Presidente da República, em abril de 2016, ao torturador Ustra.

Quero lembrar que o mesmo Jesus que disse "*Conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará*" foi aquele que, no Evangelho de Lucas e de Mateus, disse as palavras mais duras aos saduceus, aos doutores da lei e aos fariseus. Quem eram esses na época de Jesus? Os doutores da lei, os que andavam pregando nas sinagogas. Jesus disse a esses: "*Afastem-se de mim, víboras. Afastem-se de mim, sepulcros caiados. Hipócritas! Vocês falam em nome de Deus, mas não praticam aquilo que está nas Sagradas Escrituras*".

Então, eu preciso fazer esta denúncia aqui, porque não podemos esquecer que o maior torturador deste País usava essa frase como se usa a frase de que Deus está acima de tudo, como nós sabemos. Ele está acima de tudo, mas está, sobretudo, no meio de nós. E essa imagem de um Deus distante é a imagem daqueles que não querem a celebração da fraternidade, mas querem a dominação. O meu Deus está acima de tudo, mas Ele está, sobretudo, no nosso meio, junto conosco. Ele é o Deus Emanuel, que caminha conosco.

Portanto, eu quero fazer este meu desabafo, porque eu tenho dúvidas: por que razão esse versículo foi citado aqui hoje? É uma referência às Sagradas Escrituras ou é uma adesão ao torturador Ustra, que menciona isso em seu livro *A Verdade Sufocada*?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Obrigado, Deputado Helder Salomão. V.Exa. nos traz um conteúdo fundamental e estabelece um contraditório muito importante, à luz inclusive das Escrituras, o que demonstra qualidade também como cristão comprometido e engajado. Isso é muito importante.

Eu quero concluir a nossa audiência dizendo da importância que é esse instrumento de avaliação com base nas recomendações sobre os direitos da população negra e combate ao racismo.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Deputado, V.Exa. pode me conceder a palavra logo mais?

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Pois não, Deputada Erika, concedo agora mesmo. Eu já estou concluindo a audiência, mas, como V.Exa. chegou, certamente não lhe posso negar a palavra para que também participe deste debate e com ele contribua.

Tem a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - O Deputado Helder, como Presidente desta Comissão, fez história. Fez história e deixou um instrumento extremamente valioso para que nós pudéssemos construir, nesta Casa, a partir da Comissão de Direitos Humanos, o Observatório. Dessa forma, podemos fazer a Revisão Periódica Universal e analisar as recomendações.

Nós vivemos numa sociedade racista, não temos nenhuma dúvida, e isso pula na nossa frente todos os dias! Nós vivemos numa sociedade com muito sofrimento, e também não resta qualquer dúvida quanto a isso. E é um sofrimento que vai para além dos recortes individuais. É o sofrimento de uma lógica que foi imposta, que se alimentou e se alimenta de toda sorte de discriminação, e que busca fazer com que este não seja um país cujo conjunto da população possa ter um sentimento de pertencimento.

As nossas cidades são negadas para muitos segmentos da população — são negadas! As políticas públicas muitas vezes não atingem o conjunto da população. Em grande medida, a população negra deste País, que não é minoria, é um segmento majoritário na nossa sociedade, durante tanto tempo, pela lógica patriarcal e patrimonialista, sofreu todas as formas de discriminação, inclusive porque essa lógica patrimonialista tende a hierarquizar a humanidade. Nós temos no Brasil histórias muito doídas.

Portanto, essa lógica patrimonialista faz com que o direito à cidade não seja de todas e de todos, e, ao mesmo tempo, faz com que políticas públicas não atinjam o conjunto da população. Nós temos uma população negra para a qual, muitas vezes, a primeira e a única política pública que chega é a de segurança, que, em verdade, vai reproduzir a lógica machista, a lógica LGBTfóbica e, particularmente, a lógica racista.

O racismo não é uma circunstância, não é um efeito colateral. Ele é estruturante nas relações da sociedade, e precisa ser encarado assim. Nós convivemos com um negacionismo muito desavergonhado, um negacionismo muito imprudente, que não tem modéstia — qualquer tipo de modéstia — e que nega as estruturas sociais do País. Ele nega, inclusive, a própria realidade. O que está na Presidência da República não é o negacionismo circunstancial ou pontual. Ele nega a própria realidade, quer transformar a realidade à imagem e semelhança de quem ocupa o Palácio do Planalto.

Portanto, nesse quadro, o Brasil vai vivenciando ações, como essa de Jacarezinho, que são sempre as mesmas: o ferro dos grilhões das senzalas substituído pelo aço das balas nos mesmos corpos ou pelo aço das algemas nos mesmos corpos. Jacarezinho indica uma ousadia da lógica fascista, um despudor. Não há enredo! A defesa do que aconteceu em Jacarezinho — que veste paletó e gravata, que segura a Bíblia, muitas vezes, que inclusive veste farda ou ostenta faixa presidencial —, pura e simplesmente, é de que cabe à polícia o poder de matar! Isso vai se expressar em uma série de outras proposições que estão postas nesta Casa excludentes de ilicitude sob fortes emoções.

Enfim, isso atinge quem, exatamente? Atinge a população negra, a população preta deste País. É como se eles quisessem a volta das senzalas! Se não podem fazê-lo literalmente, buscam fazê-lo metaforicamente. E muitas vezes açulam o ódio, em nome de Deus! Em nome de Deus açulam o ódio. E em nome de Deus buscam hierarquizar as pessoas! E em nome de Deus vão alimentando o negacionismo de um racismo estrutural, mas vão alimentando o racismo institucional, o racismo religioso e tantas outras formas de racismo com as quais convivemos no Brasil. Nós não podemos naturalizar nem achar que há nisso uma normalidade! Não há!

É preciso estar sempre protestando, porque o racismo veste linguagens diversas, usa vestes diferentes, mas é o mesmo racismo que permeia as relações neste País e que precisa ser enfrentado com ações afirmativas, mas fundamentalmente rompendo esse negacionismo.

Por isso, Deputado Helder, a importância de nós termos trazido a esta Comissão o Observatório é para que nós possamos arrancar os gritos que estão entalados na garganta, eu diria, da madrugada, como fala o poeta. E que possamos dizer: *“Eu não consigo respirar, eu não consigo respirar”*. Isso porque o clima que eles querem impor a este País, com uma masculinidade tóxica, com as queimadas da Amazônia, com a destruição do meio ambiente, com o racismo estimulado e, ao mesmo tempo, propagado nas tribunas dos poderes desta Nação, faz com que tenhamos dificuldade de respirar. E nós queremos e vamos respirar!

Se eles combinaram que nós não podemos existir — nós vimos na CCJ, Deputado Bira, um Parlamentar bolsonarista dizer que nós deveríamos dormir e nunca mais acordar —, estamos dizendo para eles: *“Moço, combinamos de não morrer e combinamos de acordar todos os dias para dizer que o racismo não será permitido, tem que ser visibilizado e denunciado em todas as suas expressões”*. Nós acordamos e vamos acordar todos os dias para dizer: *“Fora o racismo, fora o fascismo da Presidência da República! Fora Bolsonaro!”*

O SR. PRESIDENTE (Bira do Pindaré. PSB - MA) - Obrigado, Deputada Erika Kokay.

Cumprimento V.Exa., que teve participação fundamental para que esse mecanismo do Observatório da RPU fosse implantado na nossa Comissão de Direitos Humanos. Cumprimento, também, o Deputado Helder Salomão, que foi Presidente desta Comissão e indispensável para que se implantasse essa metodologia de avaliação das recomendações, a partir da Revisão Periódica Universal.

Tratamos hoje dos direitos da população negra e combate ao racismo.

Quero, primeiro, ressaltar a importância desse instrumento. Desejo ainda chamar a atenção para tudo aquilo que discutimos nesta audiência, sobretudo no que diz respeito à atuação do Estado brasileiro. Há necessidade do reconhecimento do racismo no Brasil. Infelizmente, autoridades públicas do País — a começar pelo Presidente da República — declaram abertamente não reconhecerem o racismo. Isso é um absurdo e dificulta qualquer tipo de iniciativa de implantação de políticas, de definição orçamentária e de ações efetivas de enfrentamento a essa problemática. Esse é um ponto necessário e que foi destacado aqui.

Lembro também da Lei de Cotas, que, no ano que vem, passará por uma revisão.

Há ainda necessidade do resgate do Censo do IBGE como instrumento indispensável para a definição das políticas públicas. Não há como definir políticas públicas sem informações da realidade. Quem nos dá essas informações é o Censo do IBGE. Então, é preciso resgatar o Censo do IBGE, que, infelizmente, foi cancelado na atual gestão.

Mais uma vez, denunciamos o licenciamento ambiental, decisão tomada esta semana e que ainda vai para o Senado. Ainda há chance de revertê-lo, a fim de proteger os territórios quilombolas, principalmente, os territórios indígenas e as comunidades tradicionais, que têm implicação direta na nossa discussão sobre as recomendações em relação aos direitos da população negra e ao combate ao racismo no Brasil.

Destaco também a campanha contra o racismo lançada pela Defensoria Pública e todo o sentimento aqui revelado.

Mais uma vez, houve um desabafo por meio das manifestações de indignação, as quais estão todas registradas e anotadas, mas, sobretudo, a reafirmação do compromisso de várias representações da sociedade em relação ao enfrentamento da perversidade que são as desigualdades raciais no País.

Sabemos que a libertação do povo negro foi assinada na Lei Áurea, em 1888, mas está ali para inglês ver. Não comemoramos o dia 13 de maio, porque não reconhecemos a Princesa Isabel como heroína. Heroína, para nós, é Luísa Mahin. Heróis, para nós, são Negro Cosme — do meu Maranhão —, Zumbi dos Palmares, Pedro Ivo e tantos outros lutadores que levantaram a voz para enfrentar a escravidão.

Portanto, essa luta continua, e não é mi-mi-mi. É a luta verdadeira de um povo que não se cala e vai resistir, vai vencer todas as dificuldades, sobretudo, do presente momento no País.

Eu termino com essas palavras. A posição de Presidente de uma audiência pública é muito incômoda, porque gostaríamos de falar mais para contribuir com o debate. Mas tentei aqui, o máximo possível, conduzi-la da maneira equilibrada, ouvindo todas e todos que foram convidados. Agradeço a todos e a todas a participação.

Vamos concluir a nossa audiência pública, fazendo os registros finais.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião, convocando as seguintes reuniões: audiência pública para tratar de ações de combate à LGBTfobia, que ocorrerá na quarta-feira, dia 19 de maio, de 2021, às 14 horas, por teleconferência; audiência pública para tratar das recomendações relacionadas aos direitos das comunidades quilombolas, que ocorrerá na sexta-feira, dia 21 de maio de 2021, às 9 horas, por teleconferência. Estarei presente também nessa audiência pública.

Portanto, declaro encerrada esta audiência pública.

Muito obrigado, mais uma vez, a todos e a todas.